

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
00099/21	MAURACY MORAES DE OLIVEIRA	21/09/2021

Descrição

Reforma Parcial do Plenário

Poder	CÂMARA
Órgão	Legislativo
Setor Solicitante	Coordenadoria Administrativa
Centro de Custo	2 COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Placa	

Observação

Valor referente à reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	040.003.011	REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO	SERV	1	0	2	COORDENADOR ADMINISTR.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

**Lista com a média dos valores cotados**

Número da Cotação:	00099/21	Data:	21/09/2021	Abertura:	21/09/2021	Encerramento:	21/09/2021
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	040.003.011	REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO	1	80.628,39	80.628,39		
TOTAL			1	80.628,39	80.628,39		

**ADEQUAÇÕES E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – JUSTIFICATIVAS

1 – JUSTIFICATIVAS:

O prédio próprio da Câmara Municipal de São Roque foi inaugurado em 13 de março de 2010. O projeto foi concebido, naquele tempo, para comportar o número de 10 representantes do Legislativo no plenário.

A partir de 2013, por força da mudança da legislação, o número de vereadores aumentou para 15. Assim sendo, o plenário sofreu uma adaptação para comportar o aumento do número de vereadores, abrigando um número maior de pessoas no mesmo espaço físico.

Esta situação perdurou até hoje, e se agravou por conta da pandemia mundial. No cenário atual, não há como haver um distanciamento social efetivo entre os vereadores, conforme instruções difundidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para o combate a propagação e disseminação da COVID.

Desta forma, as obras relacionadas visam melhorar as condições de trabalho dos parlamentares e evitar a propagação da doença, disponibilizando maior espaço físico para a aplicação do distanciamento social entre os vereadores.



Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira

CREA 5060914765

**ADEQUAÇÕES E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

LOCAL: RUA SÃO PAULO, 355 – CENTRO – SÃO ROQUE/SP

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES:

OBSERVAÇÃO: CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Fechamento em tapume com compensado de madeira.

Para o início dos trabalhos, será disponibilizado um espaço para que a empresa Contratada possa acomodar materiais e ferramentas necessárias para as obras. A responsabilidade pela acomodação e guarda destes itens é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Este espaço deverá ser fechado com tapumes em madeira, fixados em estrutura de madeira e porta com cadeado, de forma a impedir acessos não autorizados e evitar acidentes.

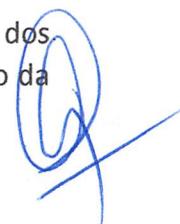
1.2 – Placa de obra em aço galvanizado

Deverá ser considerado uma placa de identificação de obra, confeccionada em chapa de aço galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do imóvel, voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra. A fixação da placa será em elementos de madeira, que comportem o peso e garantam a estabilidade e segurança do conjunto.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Demolições de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A Contratada deverá providenciar a demolição da bancada dos vereadores, compreendendo: retirada do tampo de madeira existente e demolição da



alvenaria. Além disso, dois trechos das alvenarias das rampas de acesso ao plenário deverão ser demolidos parcialmente, de acordo com o indicado no projeto.

2.2 – Remoção dos cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverá ser considerada a remoção dos cabos elétricos, de lógica e de áudio que passam sob o piso elevado no plenário.

2.3 – Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição

O quadro de distribuição dos cabos de som deverá ser realocado em uma nova posição, conforme indicado em projeto.

Importante: a Contratada deverá prever a retirada de 16 poltronas da primeira linha do auditório e mais 6 poltronas das segunda fileira, de acordo com o projeto. Deverá prever ainda a remoção de 120 m² de carpete. Os custos para a execução destes trabalhos deverão estar inclusos no item

3 – CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:

3.1 – Carga e transporte de entulhos até caçambas

Todo o entulho resultante das obras deverá ser transportado manualmente até caçambas de entulhos e retirados do imóvel.

4 – PISO:

Após a remoção do carpete e do piso elevado metálico, o piso deverá ser elevado até a cota indicada no projeto, considerando-se:

- a) Limpeza através de varrição e remoção das sujidades;
- b) Aplicação de barras de transferência entre o piso existente e o piso novo;
- c) Montagem de ferragem estrutural para o piso;
- d) Fornecimento e lançamento de concreto fck 30 MPa;
- e) Nivelamento à laser e desempenho do concreto, para posterior aplicação do novo carpete.

No meio do plenário, a Contratada deverá executar uma área em piso resinado, em um diâmetro de 1,50 m, na cor a ser indicada pelo Contratante.

4.1 – Alvenaria

Será utilizada alvenaria com bloco de concreto de vedação, de dimensões 14x19x29 cm, conforme NBR e seguindo o projeto arquitetônico. As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, com fiadas niveladas.

As juntas entre blocos não deverão ser superiores a 1,0 cm.

A alvenaria deverá ser fixada no piso através de barras de ferro, fixadas com ponte de aderência, permitindo a transferência de esforços para a estrutura. Todos os vãos dos blocos deverão ser preenchidos, para a correta extensão do patamar indicado no projeto.

A fiada final deverá ser de canaleta vazada de concreto, com aço CA-50 e preenchimento com concreto grout, de acordo com o projeto.

4.3 – Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução do pavimento de concreto

A Contratada deverá fornecer e instalar as barras de transferência, de acordo com o projeto apresentado. Deve ser considerado a perfuração do concreto existente, fixação da barra de transferência com adesivo estrutural em uma das pontas e engraxamento na outra ponta.

4.4 – Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283 ou similar

A Contratada deverá fornecer e instalar telas Q-61 posicionadas sobre vigas treliçadas h=8 cm, com sobreposição de lados de 10 cm, devidamente amarradas (de acordo com o projeto apresentado).

As telas devem ser amarradas e cobertas com camada mínima de 3 cm de concreto, de acordo com o especificado.

4.5 – Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm – lançamento, adensamento e acabamento.

Deverá ser previsto o fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento de concreto leve, utilizando argila expandida e areia como agregados, de forma a não sobrecarregar a estrutura existente. Deverá ser tomado especial cuidado para que a argila seja saturada na utilização do concreto e cuidados adicionais no lançamento, de forma a se evitar a segregação no concreto.



4.6 – Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm

A Contratada deverá fornecer e instalar novo piso têxtil, utilizando cola de contato específica para este fim. O carpete deverá ser do mesmo padrão do existente no local, podendo haver mudança na coloração, a critério do Contratante.

Observações importantes:

O piso só será concretado depois que todas as tubulações indicadas no projeto tenham sido colocadas.

A Contratada deverá ter especial atenção na proteção de pisos, móveis, guarda-corpos e infraestrutura existente na concretagem, de forma a evitar manchas, respingos e danos às instalações.

Deverá ser respeitado um período mínimo de 15 (quinze) dias para a instalação do carpete sobre o novo piso de concreto, permitindo a perfeita evaporação da água e evitando desta forma danos ao novo carpete.

O novo carpete deverá ser aplicado com cola de contato, de forma permitir a perfeita fixação, sem peças ou pontas soltas.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.1 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2")

Os eletrodutos deverão ser fixados de acordo com o projeto apresentado, evitando angulações que comprometam a passagem de cabos pelo interior dos mesmos.

A concretagem do piso só será liberada após a passagem dos eletrodutos.

A Contratada deverá ajustar a rede de fiação elétrica, rede lógica e rede de som instaladas hoje sob o piso elevado, aos novos moldes alterados;

Deve ser previsto a reinstalação de duas caixas de conexão multimídia tipo floor box, instaladas cada uma com 8 tomadas de som, modelo TE-FB4, marca Torau;

box. Ajustar ainda a passagem de cabos de rede lógica, nas caixas floor

Reinstalar cinco caixas de tomadas duplas da rede elétrica;

Reinstalar caixa de distribuição existente.

5.2 – Cabo de cobre isolado

Os cabos deverão ser posicionados de acordo com as normas vigentes, ligados nos quadros de distribuição existentes na edificação, de forma a alimentar adequadamente as estações de trabalho do Plenário.

5.3 – Cabo eletrônico.

Os cabos de informática, CAT 5, deverão ser instalados de acordo com a orientação da equipe técnica da Câmara Municipal, partindo do hub de alimentação até as estações de trabalho do Plenário.

6 – PINTURA:

6.1 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e limpas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que os intervalos entre duas demãos sucessivas deverão ser de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

As paredes deverão primeiramente receber um preparo de superfície, compreendendo a raspagem e lixamento. Após, deverão ser aplicadas 2 demãos de látex acrílica, de forma a cobrir perfeitamente a superfície.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade de cor e brilho.

Importante a proteção adequada do carpete, para evitar respingos e manchas.



7 – CORRIMÃO:

7.1 – Gradil em proteção em aço inox, no padrão existente.

A Contratada deverá providenciar a manutenção e complemento dos gradis existentes, para adequação ao novo layout. As ferragens seguirão exatamente ao mesmo padrão existente, no que se refere ao tipo, bitola e alma das peças existentes no local.

O gradil deverá atender ao preposto na Instrução Técnica IT-11 do Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, em seu item 5.8.1.4, item “a”, no que se refere ao espaçamento máximo de 15 cm entre longarinas.

8 – LIMPEZA FINAL:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações e equipamentos.

São Roque, 06 de setembro de 2021.



Eng. Civil Fábio Alexandre Cerqueira

CREA 5060914765

OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40	163,28	4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00	579,98	3.479,85
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA				
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56	70,66	110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00	0,83	82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00	33,46	33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00	15,00	330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00	1,80	216,00
3			CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO				
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00	56,25	337,50
4			ALVENARIA				
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50	100,93	857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50	17,70	663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20	775,69	1.706,51
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50	4,88	41,45

OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50	35,13	298,63
5			PISO				

OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e	unid.	31,00	29,76	922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	23,66	1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	521,29	4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	194,26	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	278,63	1.950,41
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	51,25	2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	26,43	2.642,50
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	3,36	1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	15,53	232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	2,41	723,75
7			PINTURA				
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	18,73	655,38
8			CORRIMÃO				

OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
8.1	A		Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	1.208,75	22.664,06
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (vorte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00	6.087,50	6.087,50
TOTAL GERAL							80.628,39

CRONOGRAMA DE OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	Total Geral
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	4.310,46				4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	3.479,85				3.479,85
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	110,23				110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	82,50				82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	33,46				33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	330,00				330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	216,00				216,00
3			CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	337,50				337,50
4			PISO					
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.		857,86			857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm		663,75			663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		1.706,51			1.706,51
4.4	SINAPI	89994	Chapisco em alvenaria		41,45			41,45

CRONOGRAMA DE OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCI A	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	Total Geral
4.5	SINAPI	89994	Emboço em alvenaria		298,63			298,63
5			PISO					

CRONOGRAMA DE OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	Total Geral
5.1	SINAPI	97116	Barra de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e		922,64			922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		1.337,40			1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		4.952,23			4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm				22.340,19	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução				1.950,41	1.950,41
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.306,25			2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.642,50			2.642,50
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			1.345,00		1.345,00
6.4						232,88		232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação			723,75		723,75
7			PINTURA					
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				655,38	655,38
8			CORRIMÃO					

CRONOGRAMA DE OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	Total Geral
8.1			Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			15.864,84	6.799,22	22.664,06
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (vorte, solda, acabamento e instalação			3.043,75	3.043,75	6.087,50
			TOTAL GERAL	8.900,01	15.729,22	21.210,22	34.788,94	80.628,39



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.

Processo Licitatório nº 11/2021.

Objeto: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Tipo: Menor Preço Global.

Autorizo a abertura da licitação para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de disponibilidade financeira e orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) Reserva(s) Orçamentária(s) respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

São Roque, 21 de setembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Licitação/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.

Processo Licitatório nº 11/2021.

Objeto: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor Global: 80.628,39

À

Contabilidade da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 21 de setembro de 2021.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja apresentado um demonstrativo de disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas decorrentes do procedimento licitatório, constante do Processo nº **11/2021**, cujo objeto acima descrito.

Atenciosamente,

FERNANDES SANTOS RIBEIRO

Assistente de Licitações Compras e Contratos

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo 355 J. Renê

50804079/0001-81

Exercício: 2021



em : 22/09/2021 9:45

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 19**Ficha Nº : **14** Processo Nº :

Unidade : 013030 Camara Municipal

Funcional : 01.031.0003.2304.0000 Manutenção da Câmara Municipal

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: 00099/21 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
700.000,00	200.000,00	0,00	642.569,71	257.430,29

Data Histórico

22/09/2021 Valor referente à reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

VALOR DA RESERVA **80.628,39**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 80.628,39

~~SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA~~ 152.201,90



PORTARIA Nº 68/2021-L
De 22/09/2021

Autoriza a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Secretaria Administrativa da Câmara autorizada a processar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial visando a contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, a saber:

- Mauracy Moraes de Oliveira – Pregoeiro;
- Simone Ghilardi Rocha Capuzzo – Pregoeiro Suplente; e
- Fernandes Santos Ribeiro – Membro.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

...Continuação DA PORTARIA Nº 68-L, de 22/09/2021.....02

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 22 de setembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processo Licitatório nº 11, de 21/09/2021):

Mauracy Moraes de Oliveira
Coordenador Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSР 22/09/2021 - 09:54 10266/2021



Câmara Municipal de São Roque

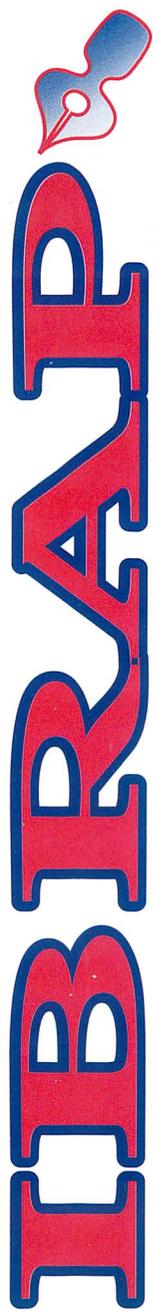
www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Portaria Nº 68/2021

Assunto: Autoriza a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	22/09/2021 10:19:52
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	22/09/2021 10:36:02
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	22/09/2021 10:36:11
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	22/09/2021 10:36:19
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	22/09/2021 10:36:28
MAURACY MORAES DE OLIVEIRA:12250258856	22/09/2021 10:39:07



Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública,

Confere este certificado a

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Pela participação no

Realizado em CURSO SOBRE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Com carga horária de SAO ROQUE

Ministrado por 8 HORAS-AULA

JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 13 de Agosto de 2020

Coordenação 

Participante 
Mauracy Moraes de Oliveira
Coordenador Administrativo
CRC 1 SP 221715/O-2

PREGÃO

- CONCEITO / ESTRUTURA / RELACIONAMENTO COM A LEI 8.666/93 / INSTRUMENTO DE CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL / EVOLUÇÃO DO PROCEDIMENTO /

QUANDO O PREGÃO PRESENCIAL É RECOMENDADO? /QUANDO O PREGÃO ELETRÔNICO É RECOMENDADO?

OBJETO DO PREGÃO

- COMO DEVE SER DEFINIDO O OBJETO?

ELABORAÇÃO DO EDITAL

FRACIONAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

- CONSEQUÊNCIAS NO PREGÃO

PROCESSO DO PREGÃO

- FASE PREPARATÓRIA

- FASE EXTERNA

PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E PREGOANTES

- ATRIBUIÇÕES / FACULDADE / PODER DECISÓRIO / REMUNERAÇÃO / POSSIBILIDADE

COMPARECIMENTO NO PREGÃO

- CREDENCIAMENTO / LEGITIMIDADE / OBRIGATORIEDADE?

CONTINUIDADE DO PREGÃO PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO DAS DEMAIS PROPOSTAS

FASES DO PREGÃO

- COMPETITIVIDADE / ESCRITA / VERBAL / EXAME DE ACEITABILIDADE INICIAL E FINAL DAS PROPOSTAS /

- ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS / HABILITAÇÃO-INABILITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO SEM PRESENÇA DE REPRESENTANTES

- É POSSÍVEL? / PARTICIPAÇÃO POR REMESSA POSTAL / EFEITOS JURÍDICOS / CONSEQUÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

INVERSÃO DE FASES E SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

NEGOCIAÇÃO COM OS PREGOANTES

- LIMITES / CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DO VENCEDOR RECURSOS, RAZÕES E CONTRA-RAZÕES RECURSAIS

PUBLICIDADE DO EDITAL E DOS ATOS DO PREGÃO PROVIDÊNCIAS DE ENCERRAMENTO

- ADJUDICAÇÃO: QUEM, QUANDO? / HOMOLOGAÇÃO

RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

A OBRIGATORIEDADE NO RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO

- A PORTARIA INTERMINISTERIAL 217/2005

O DECRETO 5.504, DE 05 DE AGOSTO DE 2005

- QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE EM, ALGUNS CASOS, PARA PREFEITURAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, OSCIP'S, OSCIP'S E DEMAIS ENTIDADES PÚBLICAS QUE RECEBEM

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSO PÚBLICOS DA UNIÃO

A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (SIMPLES NACIONAL) E O PREGÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Licitação/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.

Processo Licitatório nº 11/2021.

Tipo: Menor Preço Global.

À

Assessoria Jurídica da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 22 de setembro de 2021.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja analisada a minuta de edital anexa ao Processo Licitatório nº **11/2021**, cujo objeto é a "Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados."

Atenciosamente,

FERNANDES SANTOS RIBEIRO

Assistente de Licitações Compras e Contratos



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 21/09/2021
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h 30 min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 21/09/2021.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando a contratação de empresa para a prestação de serviços na reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, de acordo com a



necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II. Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Declarações;
- VII. Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) TCE/SP;
- VIII. Comprovante de Retirada do Edital;
- IX. Visita Técnica - FACULTATIVA;
- X. Projetos (Arquivo em PDF).

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 A estimativa de custo foi orçada em **R\$ 80.628,39** (oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de serviços e custos disponibilizada no **Anexo I** – Termo de Referência.

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela



administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3 – DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução das obras e serviços.



5.3.2 A visita técnica poderá ser agendada, das 08h00 às 12h00 ou da 13h30min às 17h00, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes Documentação, por um representante indicado pela empresa.

5.3.3 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá



identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____, DE ____/____/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____, DE ____/____/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, e deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;



8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento)**.



9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e atualizada, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.

9.3.2 Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, que poderá ser sócio da empresa, ou pertencer ao quadro permanente da empresa ou ainda profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.3 Certidão de visita técnica (**ANEXO IX**) expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (facultativo);

9.3.4 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços relativos ao Objeto licitado.

O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.5.1** Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VI**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- 9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho**, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VI**).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.



10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.



a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a



apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.



- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 01 (um) mês consecutivo e ininterrupto, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 01(um) mês, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 5060914765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à Câmara Municipal.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.



14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição), à vista de nota fiscal apresentada (por e-mail), obedecendo ao cronograma físico financeiro.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.4 A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.



15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:



16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 99707-7160.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de ___/___/2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 DE ___/___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

1 – JUSTIFICATIVA:

O prédio próprio da Câmara Municipal de São Roque foi inaugurado em 13 de março de 2010. O projeto foi concebido, naquele tempo, para comportar o número de 10 representantes do Legislativo no plenário.

A partir de 2013, por força da mudança da legislação, o número de vereadores aumentou para 15. Assim sendo, o plenário sofreu uma adaptação para comportar o aumento do número de vereadores, abrigando um número maior de pessoas no mesmo espaço físico.

Esta situação perdurou até hoje, e se agravou por conta da pandemia mundial. No cenário atual, não há como haver um distanciamento social efetivo entre os vereadores, conforme instruções difundidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para o combate a propagação e disseminação da COVID.

Desta forma, as obras relacionadas visam melhorar as condições de trabalho dos parlamentares e evitar a propagação da doença, disponibilizando maior espaço físico para a aplicação do distanciamento social entre os vereadores.



MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
LOCAL: RUA SÃO PAULO, 355 – CENTRO – SÃO ROQUE/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Fechamento em tapume com compensado de madeira.

Para o início dos trabalhos, será disponibilizado um espaço para que a empresa Contratada possa acomodar materiais e ferramentas necessárias para as obras. A responsabilidade pela acomodação e guarda destes itens é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Este espaço deverá ser fechado com tapumes em madeira, fixados em estrutura de madeira e porta com cadeado, de forma a impedir acessos não autorizados e evitar acidentes.

1.2 – Placa de obra em aço galvanizado

Deverá ser considerado uma placa de identificação de obra, confeccionada em chapa de aço galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do imóvel, voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra. A fixação da placa será em elementos de madeira, que comportem o peso e garantam a estabilidade e segurança do conjunto.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Demolições de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A Contratada deverá providenciar a demolição da bancada dos vereadores, compreendendo: retirada do tampo de madeira existente e demolição da alvenaria. Além disso, dois trechos das alvenarias das rampas de acesso ao plenário deverão ser demolidos parcialmente, de acordo com o indicado no projeto.

2.2 – Remoção dos cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverá ser considerada a remoção dos cabos elétricos, de lógica e de áudio que passam sob o piso elevado no plenário.

2.3 – Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição



O quadro de distribuição dos cabos de som deverá ser realocado em uma nova posição, conforme indicado em projeto.

Importante: a Contratada deverá prever a retirada de 16 poltronas da primeira linha do auditório e mais 6 poltronas das segundas fileiras, de acordo com o projeto. Deverá prever ainda a remoção de 120 m² de carpete. Os custos para a execução destes trabalhos deverão estar inclusos no item.

3 – CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:

3.1 – Carga e transporte de entulhos até caçambas

Todo o entulho resultante das obras deverá ser transportado manualmente até caçambas de entulhos e retirados do imóvel.

4 – PISO:

Após a remoção do carpete e do piso elevado metálico, o piso deverá ser elevado até a cota indicada no projeto, considerando-se:

- a) Limpeza através de varrição e remoção das sujidades;
- b) Aplicação de barras de transferência entre o piso existente e o piso novo;
- c) Montagem de ferragem estrutural para o piso;
- d) Fornecimento e lançamento de concreto fck 30 MPa;
- e) Nivelamento à laser e desempenho do concreto, para posterior aplicação do novo carpete.

No meio do plenário, a Contratada deverá executar uma área em piso resinado, em um diâmetro de 1,50 m, na cor a ser indicada pela Contratante.

4.1 – Alvenaria

Será utilizada alvenaria com bloco de concreto de vedação, de dimensões 14x19x29 cm, conforme NBR e seguindo o projeto arquitetônico. As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, com fiadas niveladas.

As juntas entre blocos não deverão ser superiores a 1,0 cm.

A alvenaria deverá ser fixada no piso através de barras de ferro, fixadas com ponte de aderência, permitindo a transferência de esforços para a estrutura. Todos os vãos dos blocos deverão ser preenchidos, para a correta extensão do patamar indicado no projeto.

A fiada final deverá ser de canaleta vazada de concreto, com aço CA-50 e preenchimento com concreto grout, de acordo com o projeto.

4.3 – Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução do pavimento de concreto

A Contratada deverá fornecer e instalar as barras de transferência, de acordo com o projeto apresentado. Deve ser considerado a perfuração do



concreto existente, fixação da barra de transferência com adesivo estrutural em uma das pontas e engraxamento na outra ponta.

4.4 – Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283 ou similar

A Contratada deverá fornecer e instalar telas Q-61 posicionadas sobre vigas treliçadas h=8 cm, com sobreposição de lados de 10 cm, devidamente amarradas (de acordo com o projeto apresentado).

As telas devem ser amarradas e cobertas com camada mínima de 3 cm de concreto, de acordo com o especificado.

4.5 – Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm – lançamento, adensamento e acabamento.

Deverá ser previsto o fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento de concreto leve, utilizando argila expandida e areia como agregados, de forma a não sobrecarregar a estrutura existente. Deverá ser tomado especial cuidado para que a argila seja saturada na utilização do concreto e cuidados adicionais no lançamento, de forma a se evitar a segregação no concreto.

4.6 – Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm

A Contratada deverá fornecer e instalar novo piso têxtil, utilizando cola de contato específica para este fim. O carpete deverá ser do mesmo padrão do existente no local, podendo haver mudança na coloração, a critério da Contratante.

Observações importantes:

O piso só será concretado depois que todas as tubulações indicadas no projeto tenham sido colocadas.

A Contratada deverá ter especial atenção na proteção de pisos, móveis, guarda-corpos e infraestrutura existente na concretagem, de forma a evitar manchas, respingos e danos às instalações.

Deverá ser respeitado um período mínimo de 15 (quinze) dias para a instalação do carpete sobre o novo piso de concreto, permitindo a perfeita evaporação da água e evitando desta forma danos ao novo carpete.

O novo carpete deverá ser aplicado com cola de contato, de forma permitir a perfeita fixação, sem peças ou pontas soltas.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.1 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2")



Os eletrodutos deverão ser fixados de acordo com o projeto apresentado, evitando angulações que comprometam a passagem de cabos pelo interior dos mesmos.

A concretagem do piso só será liberada após a passagem dos eletrodutos.

A Contratada deverá ajustar a rede de fiação elétrica, rede lógica e rede de som instaladas hoje sob o piso elevado, aos novos moldes alterados;

Deve ser previsto a reinstalação de duas caixas de conexão multimídia tipo floor box, instaladas cada uma com 8 tomadas de som, modelo TE-FB4, marca Torau;

Ajustar ainda a passagem de cabos de rede lógica, nas caixas floor box.

Reinstalar cinco caixas de tomadas duplas da rede elétrica;
Reinstalar caixa de distribuição existente.

5.2 – Cabo de cobre isolado

Os cabos deverão ser posicionados de acordo com as normas vigentes, ligados nos quadros de distribuição existentes na edificação, de forma a alimentar adequadamente as estações de trabalho do Plenário.

5.3 – Cabo eletrônico.

Os cabos de informática, CAT 5, deverão ser instalados de acordo com a orientação da equipe técnica da Câmara Municipal, partindo do hub de alimentação até as estações de trabalho do Plenário.

6 – PINTURA:

6.1 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e limpas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que os intervalos entre duas demãos sucessivas deverão ser de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

As paredes deverão primeiramente receber um preparo de superfície, compreendendo a raspagem e lixamento. Após, deverão ser aplicadas 2 demãos de látex acrílica, de forma a cobrir perfeitamente a superfície.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade de cor e brilho.

Importante a proteção adequada do carpete, para evitar respingos e manchas.



7 – CORRIMÃO:

7.1 – Gradil em proteção em aço inox, no padrão existente.

A Contratada deverá providenciar a manutenção e complemento dos gradis existentes, para adequação ao novo layout. As ferragens seguirão exatamente ao mesmo padrão existente, no que se refere ao tipo, bitola e alma das peças existentes no local.

O gradil deverá atender ao preposto na Instrução Técnica IT-11 do Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, em seu item 5.8.1.4, item “a”, no que se refere ao espaçamento máximo de 15 cm entre longarinas.

8 – LIMPEZA FINAL:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações e equipamentos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente Memorial Descritivo.
- Qualquer divergência que se verifique entre os projetos e o presente Memorial Descritivo deverá ser esclarecida pelo Engenheiro responsável pela elaboração dos documentos.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela CONTRATANTE.
- O similar será aceito pela fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- A Contratada não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a contratada, obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da Contratada é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro e a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da Contratada.
- A Contratada deverá fazer seu barracão para almoxarifado e depósito de materiais, em local indicado pela Contratante.
- A Contratada deverá assumir a responsabilidade legal pela obra emitindo seu respectivo ART.

São Roque, 06 de setembro de 2021.

Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira
CREA 5060914765

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1	-	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40	163,28	4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00	579,98	3.479,85
2	-	-	DEMOLIÇÕES E RETIRADA	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56	70,66	110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00	0,83	82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00	33,46	33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00	15,00	330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00	1,80	216,00
3	-	-	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00	56,25	337,50
4	-	-	ALVENARIA	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50	100,93	857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50	17,70	663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20	775,69	1.706,51
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50	4,88	41,45
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50	35,13	298,63

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5							
PISO							
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	29,76	922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	23,66	1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	521,29	4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	194,26	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	278,63	1.950,41
6							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	51,25	2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	26,43	2.642,50
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	3,36	1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	15,53	232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	2,41	723,75
7							
PINTURA							
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	18,73	655,38
8							
CORRIMÃO							
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	1.208,75	22.664,06

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00	6.087,50	6.087,50
TOTAL GERAL						80.628,39	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIÇÃO				
				SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL GERAL
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	4.310,46				4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	3.479,85				3.479,85
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	110,23				110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	82,50				82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	33,46				33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	330,00				330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	216,00				216,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3		CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	337,50			337,50
4		PISO					
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.		857,86		857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm		663,75		663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		1.706,51		1.706,51
4.4	SINAPI	89994	Chapisco em alvenaria		41,45		41,45
4.5	SINAPI	89994	Emboço em alvenaria		298,63		298,63
5		PISO					
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação		922,64		922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		1.337,40		1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		4.952,23		4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm			22.340,19	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução			1.950,41	1.950,41
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.306,25		2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.642,50		2.642,50

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			1.345,00		1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso			232,88		232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação			723,75		723,75
7			PINTURA					
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				655,38	655,38
8			CORRIMÃO					
8.1			Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			15.864,84	6.799,22	22.664,06
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)			3.043,75	3.043,75	6.087,50
TOTAL GERAL				8.900,01	15.729,22	21.210,22	34.788,94	80.628,39

FONTE: SINAPI; FDE E COTAÇÕES DE FORNECEDORES NO MERCADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

SÃO ROQUE, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ENG. CIVIL FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA - CREA 5060914765



ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.



PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS
OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

<u>ITEM</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (em R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (em R\$)</u>
1	-	-	<u>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</u>	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40		
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00		
2	-	-	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADA</u>	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56		
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00		
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00		
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00		
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00		
3	-	-	<u>CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO</u>	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00		
4	-	-	<u>ALVENARIA</u>	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50		
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50		
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20		
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50		
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5						
PISO						
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	

6						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	

7						
PINTURA						
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	

8						
CORRIMÃO						
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação	vb	1,00		
TOTAL GERAL POR EXTENSO:					TOTAL R\$:		

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

b) Prazo de execução dos serviços: 01 (mês) mês contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO, DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04, de ___/___/2021, sob Processo Licitatório nº 011, de 21/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de ___/___/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 506094765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Após o término de cada período semanal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços



efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas semanalmente de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1. O Engenheiro da Câmara solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.5.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.5.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.5.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro da Câmara, serão somados à medição dos serviços.

4.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição) pelo Engenheiro contratado, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



- 6.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;
- 6.1.8.** Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, horário de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- 6.1.9.** Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77



e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ___ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21 /09/2021

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 04/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE ___/___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através de seu Representante, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 04/2021, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 04/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: ___/___/2021.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

NONONONONONONO

EMPRESA _____

Documento de Identidade nº _____

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.



PARECER 223/2021

Parecer à minuta do Edital de Pregão Presencial nº 04, processo licitatório nº 011/2021-L, de 21 de Setembro de 2021, pelo tipo empreitada por preço global, que tem por objeto **contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.**

Encaminha-nos a Comissão de Licitação, a minuta do ato convocatório na modalidade Pregão Presencial nº 04, Processo Licitatório nº 011/2021, de 21 de Setembro de 2021, a qual tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

É o relatório.



O parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos, é de exigência obrigatória, logo, imperioso seu atendimento para fins de aprovação da minuta do edital, de modo que extraímos o dispositivo em comento, *verbis*:

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e **aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (grifamos)*

A modalidade de licitação escolhida trata-se de Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário desta Casa de Leis, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Pois bem, em sede de exame prévio do edital, via de regra, consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, e nesse sentido, observar a norma geral de licitação (lei 8.666/93), que traz as diretrizes quanto a fase interna do procedimento licitatório e verificar se o procedimento atende a legislação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:



- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;*
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;*
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;*
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;*
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;*
- XI - outros comprovantes de publicações;*
- XII - demais documentos relativos à licitação*

Nesta fase inicial, observamos que o procedimento administrativo, no que tange a fase interna, vem acompanhado dos documentos elencados na legislação, mais precisamente aqueles constantes no “caput” do artigo 38 e inciso I, quanto aos demais itens deverão ser inseridos no procedimento de acordo com o andamento do certame.

Logo, em cumprimento a legislação vigente acerca da matéria, esta Assessoria Jurídica promoveu à análise da minuta do edital do pregão e opinamos no sentido de que estão atendidos os requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Decreto n.º 3.555/2000, não encontrando quaisquer óbices a serem opostos, estando a mesma, portanto, apta a instruir o procedimento da licitação.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 24 de setembro de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **06/10/2021, às 09:30h.**

O Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: **(11)4784-8444 e (11) 99707-7160.**

São Roque, 22 de setembro de 2021.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

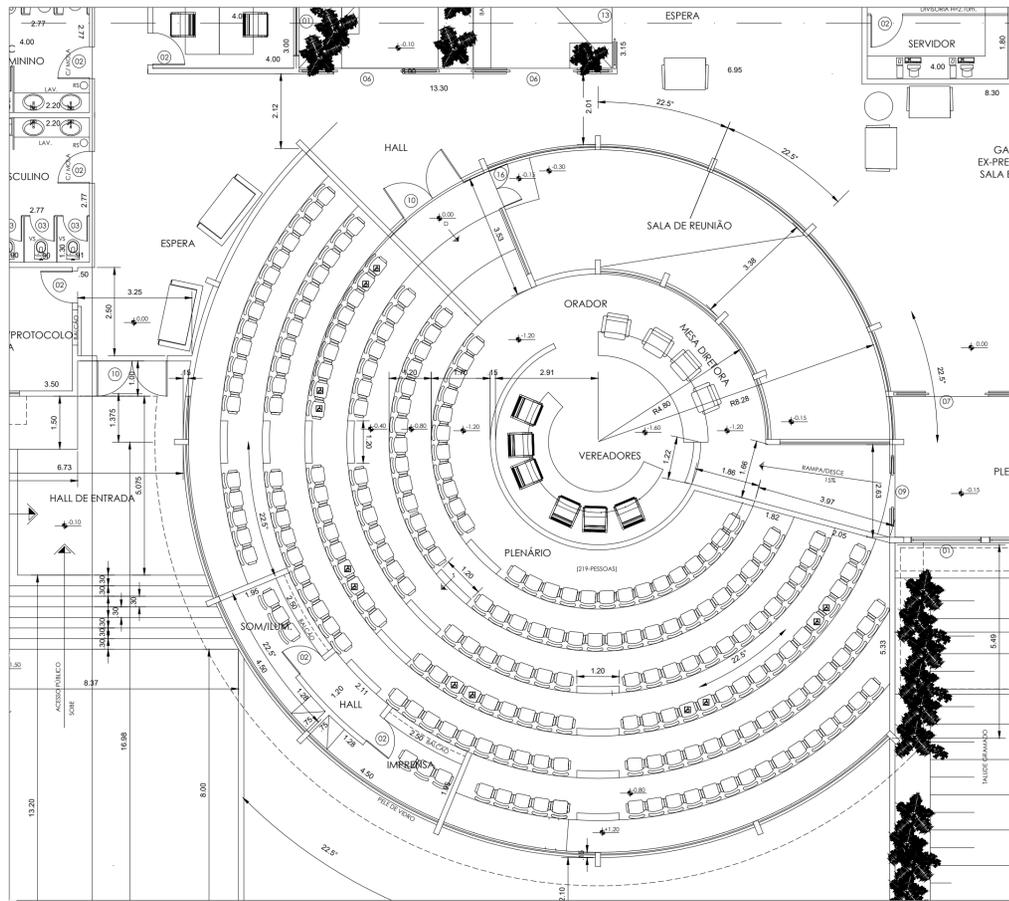
PROJETOS

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

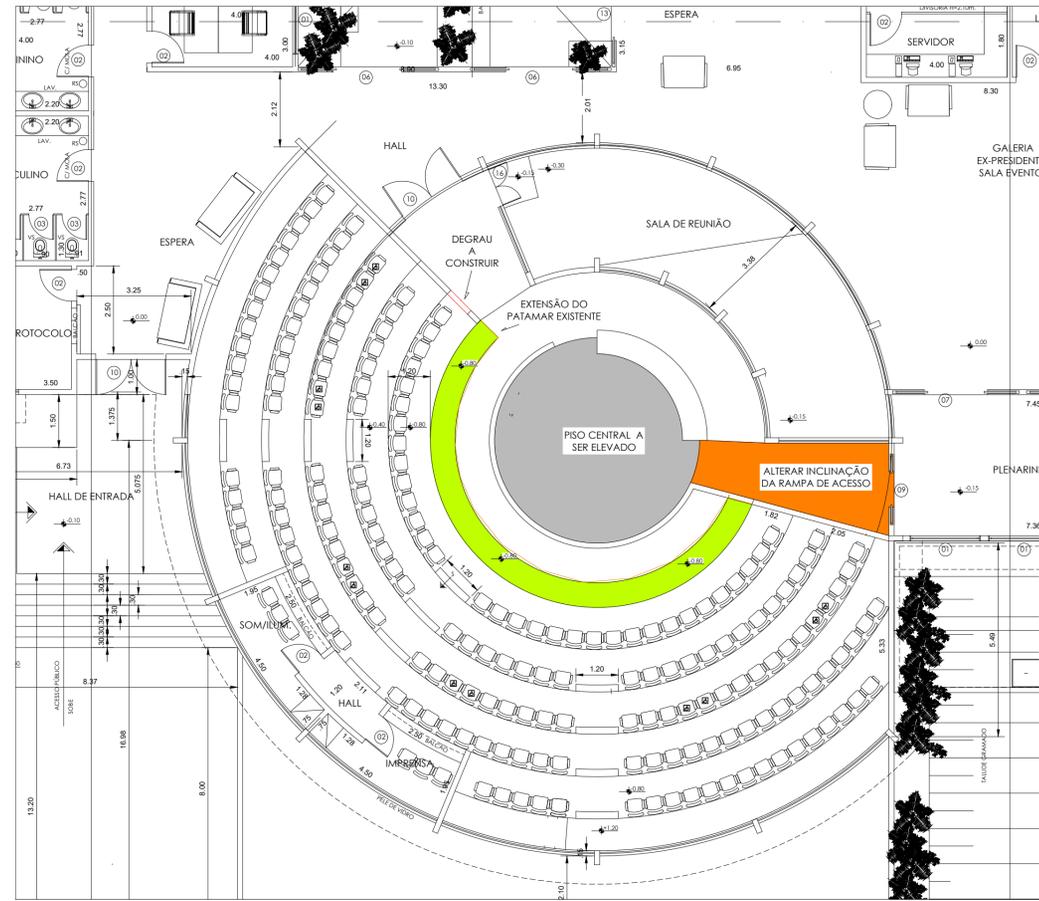
Arquivo de Desenhos DWG

(solicitar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

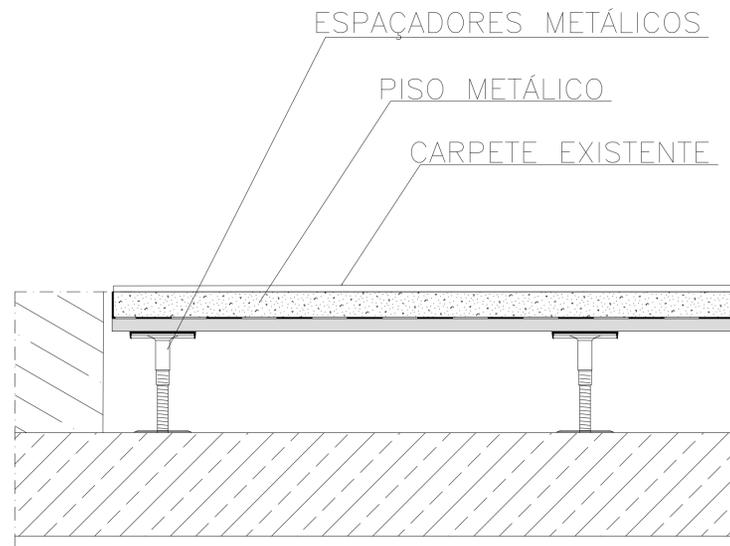
Telefones(0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.



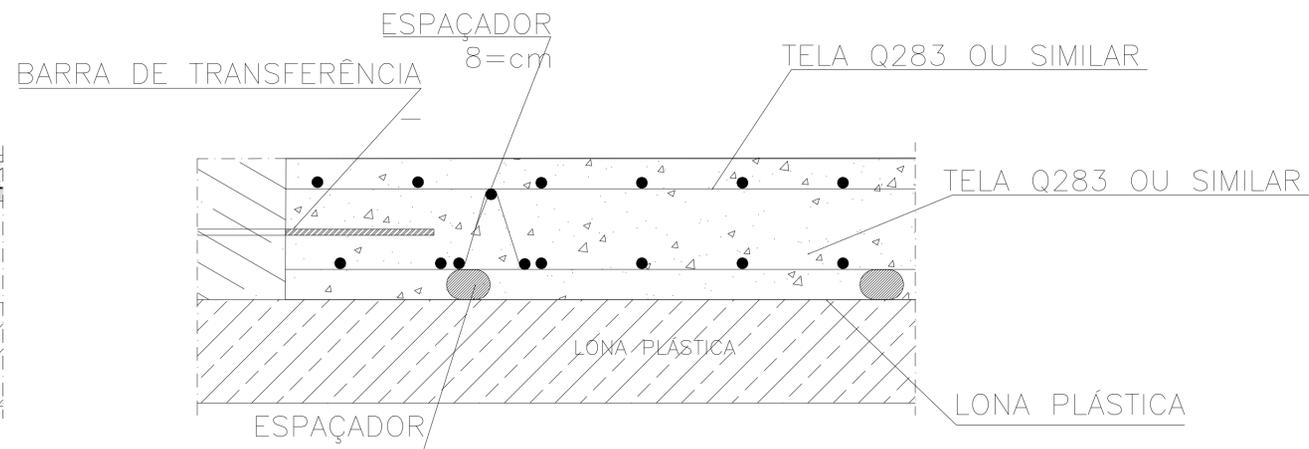
**PLENÁRIO DA CÂMARA
SITUAÇÃO ATUAL**
ESC. 1:10



**PLENÁRIO DA CÂMARA
INTERVENÇÕES NO PISO**
ESC. 1:10



REMOÇÃO - PISO ELEVADO
SITUAÇÃO ATUAL
SEM ESCALA



EXECUÇÃO DE PISO - ENCHIMENTO DE LAJE
SITUAÇÃO PRETENDIDA
SEM ESCALA

NOTAS

1. DIMENSÕES E COTAS EM METROS, NÍVEIS EM METROS.
2. CONFERIR AS MEDIDAS INDICADAS NO PROJETO, NO LOCAL.
3. UTILIZAR CONCRETO COM ARGILA EXPANDIDA COM fck 30 MPa, SLUMP ENTRE 8 e 9.
4. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A ADIÇÃO DE ÁGUA NO CONCRETO USINADO, APÓS A DOSAGEM EFETUADA NA USINA DE CONCRETO.
5. CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO NO PREPARO DO CONCRETO: 300 kg / m³
6. NÃO UTILIZAR ADITIVO REDUTOR DE ÁGUA NO CONCRETO.
7. CASO O CONCRETO SEJA EXECUTADO NO LOCAL, EFETUAR A PRÉ-SATURACÃO DA ARGILA EXPANDIDA, COM ATENÇÃO ESPECIAL À RELAÇÃO ÁGUA-CIMENTO.
8. O LANÇAMENTO DO CONCRETO DEVE SER DE FORMA A EVITAR A SEGREGAÇÃO DO AGREGADO GRAUDO NO CONCRETO.
9. ARMADURA: TELA DE AÇO CA-50
10. NÃO EMPREGAR MANGUEIRAS E NEM RETIRAR AS BARRAS DE TRANSFERÊNCIA
11. ACABAMENTO SUPERFICIAL CAMURÇADO DO CONCRETO
12. ESTE PROJETO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



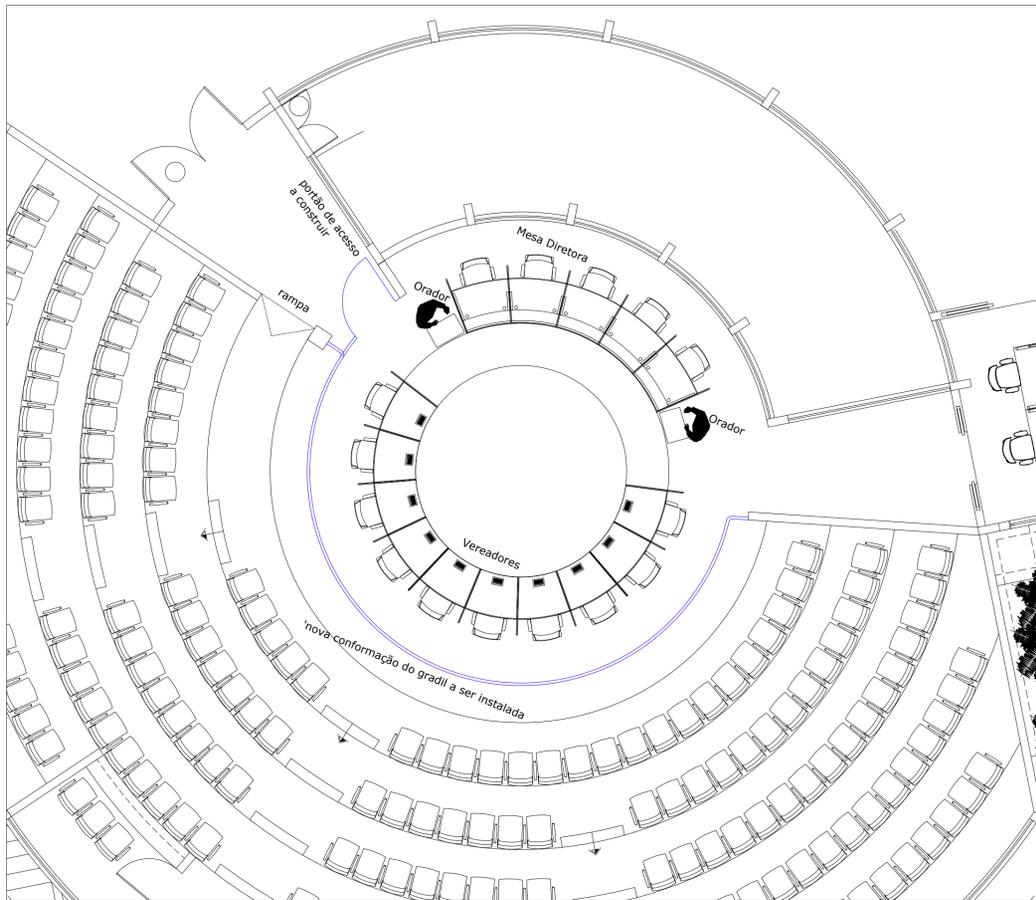
PARA
APROVAÇÃO

RESP./TÍTULO/Nº CREA
Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira / CREA 5060914765

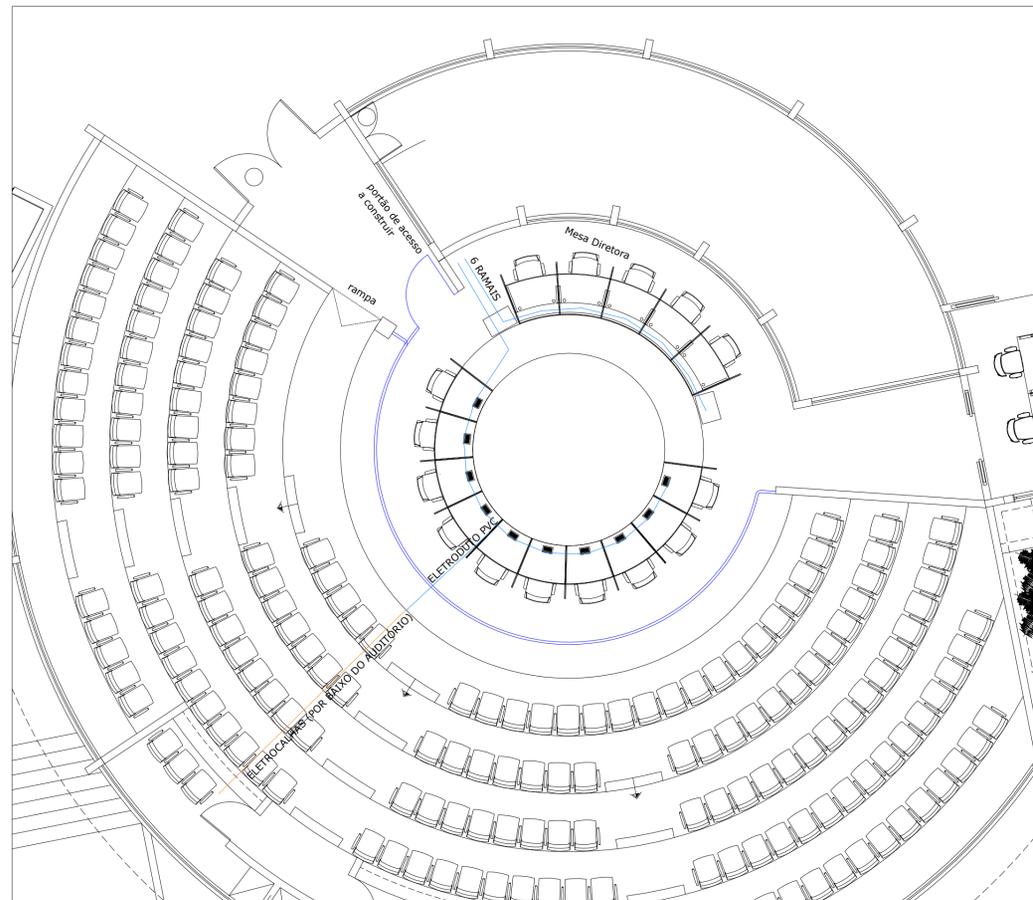
TÍTULO
**REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE / SP**
PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA
IND.

"ESTE DESENHO, INCLUSIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUI PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE, NÃO PODENDO NOS TERMOS E SOB AS PENAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER REPRODUZIDO SOB NENHUMA FORMA E NEM FORNECIDO A TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO DO PRETEXTUO, SEM PREVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO."



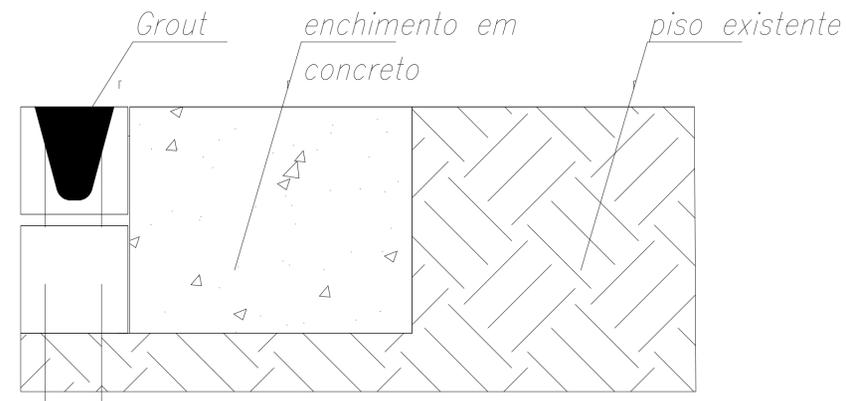
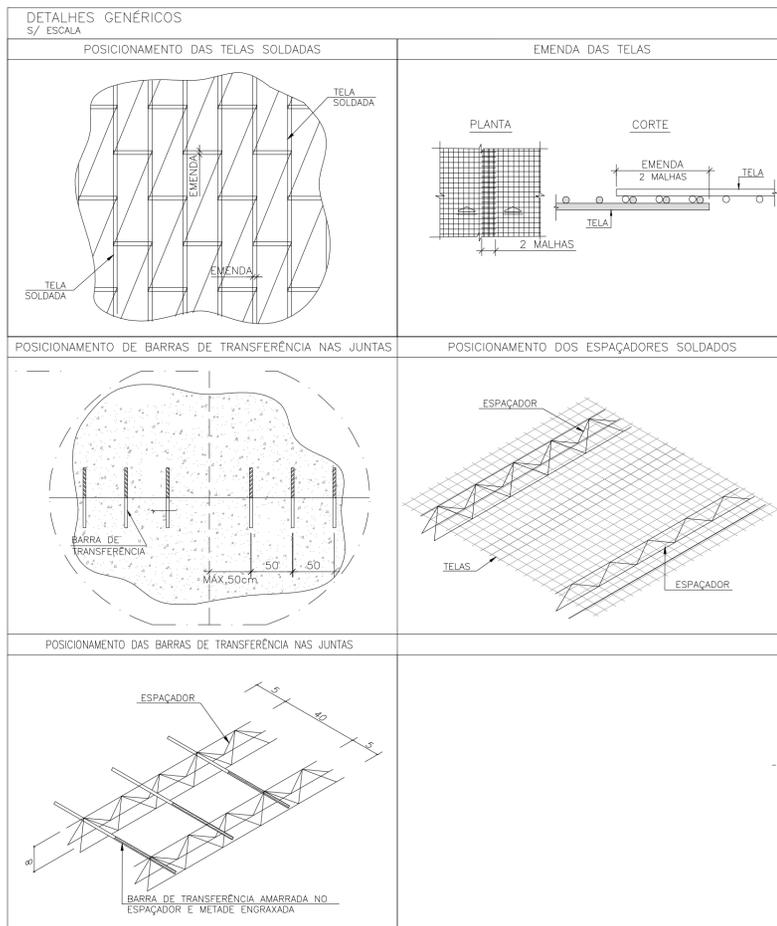
PLENÁRIO DA CÂMARA
SITUAÇÃO FINAL PRETENDIDA
 ESC. 1:10



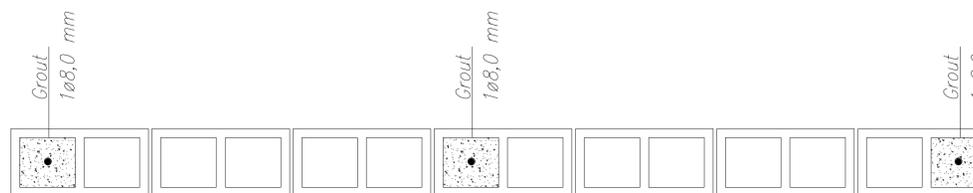
PLENÁRIO DA CÂMARA
SITUAÇÃO FINAL PRETENDIDA - ELETRODUTO
 ESC. 1:10

NOTAS

1. DIMENSÕES E COTAS EM METROS, NÍVEIS EM METROS.
2. CONFERIR AS MEDIDAS INDICADAS NO PROJETO, NO LOCAL.
3. UTILIZAR CONCRETO COM ARGILA EXPANDIDA COM fck 30 MPa, SLUMP ENTRE 8 e 9.
4. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A ADIÇÃO DE ÁGUA NO CONCRETO USINADO, APÓS A DOSAGEM EFETUADA NA USINA DE CONCRETO.
5. CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO NO PREPARO DO CONCRETO: 300 kg / m³
6. NÃO UTILIZAR ADITIVO REDUTOR DE ÁGUA NO CONCRETO.
7. CASO O CONCRETO SEJA EXECUTADO NO LOCAL, EFETUAR A PRÉ-SATURAÇÃO DA ARGILA EXPANDIDA, COM ATENÇÃO ESPECIAL À RELAÇÃO ÁGUA-CIMENTO.
8. O LANÇAMENTO DO CONCRETO DEVE SER DE FORMA A EVITAR A SEGREGAÇÃO DO AGREGADO GRAUÍDO NO CONCRETO.
9. ARMADURA: TELA DE AÇO CA-50
10. NÃO EMPREGAR MANGUEIRAS E NEM RETIRAR AS BARRAS DE TRANSFERÊNCIA
11. ACABAMENTO SUPERFICIAL CAMURÇADO DO CONCRETO
12. ESTE PROJETO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.



EXECUÇÃO - ALVENARIA PARA EXTENSÃO DE PATAMAR
SITUAÇÃO PRETENDIDA
 SEM ESCALA



EXECUÇÃO - ALVENARIA PARA EXTENSÃO DE PATAMAR
SITUAÇÃO PRETENDIDA
 SEM ESCALA

ESTE DESENHO, INCLUSIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUI PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, NÃO PODENDO NOS TERMOS E SOB AS PENAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER REPRODUZIDO SOB NENHUMA FORMA E NEM FORNECIDO A TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, SEM PREVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PARA
APROVAÇÃO

RESP./TÍTULO/Nº CREA
 Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira / CREA 5060914765

TÍTULO
REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANÇIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE / SP
PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA
 IND.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 21/09/2021.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando a contratação de empresa para a prestação de serviços na reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, de acordo com a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Declarações;
- VII.** Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) TCE/SP;
- VIII.** Comprovante de Retirada do Edital;
- IX.** Visita Técnica - FACULTATIVA;
- X.** Projetos (Arquivo em PDF).

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 A estimativa de custo foi orçada em **R\$ 80.628,39** (oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de serviços e custos disponibilizada no **Anexo I** – Termo de Referência.

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela



administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3 – DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução das obras e serviços.



5.3.2 A visita técnica poderá ser agendada, das 08h00 às 12h00 ou da 13h30min às 17h00, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes Documentação, por um representante indicado pela empresa.

5.3.3 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá



identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, e deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;



8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**



9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e atualizada, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.

9.3.2 Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, que poderá ser sócio da empresa, ou pertencer ao quadro permanente da empresa ou ainda profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.3 Certidão de visita técnica (**ANEXO IX**) expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (facultativo);

9.3.4 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços relativos ao Objeto licitado.

O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.5.1** Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VI**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;
- 9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VI**);
- 9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho**, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VI**).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.



10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.



a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a



apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.



- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 01 (um) mês consecutivo e ininterrupto, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 01(um) mês, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 5060914765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à Câmara Municipal.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.



14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição), à vista de nota fiscal apresentada (por e-mail), obedecendo ao cronograma físico financeiro.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.4 **A CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.



15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:



16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 99707-7160.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 24 de setembro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

1 – JUSTIFICATIVA:

O prédio próprio da Câmara Municipal de São Roque foi inaugurado em 13 de março de 2010. O projeto foi concebido, naquele tempo, para comportar o número de 10 representantes do Legislativo no plenário.

A partir de 2013, por força da mudança da legislação, o número de vereadores aumentou para 15. Assim sendo, o plenário sofreu uma adaptação para comportar o aumento do número de vereadores, abrigando um número maior de pessoas no mesmo espaço físico.

Esta situação perdurou até hoje, e se agravou por conta da pandemia mundial. No cenário atual, não há como haver um distanciamento social efetivo entre os vereadores, conforme instruções difundidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para o combate a propagação e disseminação da COVID.

Desta forma, as obras relacionadas visam melhorar as condições de trabalho dos parlamentares e evitar a propagação da doença, disponibilizando maior espaço físico para a aplicação do distanciamento social entre os vereadores.



MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
LOCAL: RUA SÃO PAULO, 355 – CENTRO – SÃO ROQUE/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Fechamento em tapume com compensado de madeira.

Para o início dos trabalhos, será disponibilizado um espaço para que a empresa Contratada possa acomodar materiais e ferramentas necessárias para as obras. A responsabilidade pela acomodação e guarda destes itens é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Este espaço deverá ser fechado com tapumes em madeira, fixados em estrutura de madeira e porta com cadeado, de forma a impedir acessos não autorizados e evitar acidentes.

1.2 – Placa de obra em aço galvanizado

Deverá ser considerado uma placa de identificação de obra, confeccionada em chapa de aço galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do imóvel, voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra. A fixação da placa será em elementos de madeira, que comportem o peso e garantam a estabilidade e segurança do conjunto.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Demolições de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A Contratada deverá providenciar a demolição da bancada dos vereadores, compreendendo: retirada do tampo de madeira existente e demolição da alvenaria. Além disso, dois trechos das alvenarias das rampas de acesso ao plenário deverão ser demolidos parcialmente, de acordo com o indicado no projeto.

2.2 – Remoção dos cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverá ser considerada a remoção dos cabos elétricos, de lógica e de áudio que passam sob o piso elevado no plenário.

2.3 – Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição.



O quadro de distribuição dos cabos de som deverá ser realocado em uma nova posição, conforme indicado em projeto.

Importante: a Contratada deverá prever a retirada de 16 poltronas da primeira linha do auditório e mais 6 poltronas das segundas fileiras, de acordo com o projeto. Deverá prever ainda a remoção de 120 m² de carpete. Os custos para a execução destes trabalhos deverão estar inclusos no item.

3 – CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:

3.1 – Carga e transporte de entulhos até caçambas

Todo o entulho resultante das obras deverá ser transportado manualmente até caçambas de entulhos e retirados do imóvel.

4 – PISO:

Após a remoção do carpete e do piso elevado metálico, o piso deverá ser elevado até a cota indicada no projeto, considerando-se:

- a) Limpeza através de varrição e remoção das sujidades;
- b) Aplicação de barras de transferência entre o piso existente e o piso novo;
- c) Montagem de ferragem estrutural para o piso;
- d) Fornecimento e lançamento de concreto fck 30 MPa;
- e) Nivelamento à laser e desempenho do concreto, para posterior aplicação do novo carpete.

No meio do plenário, a Contratada deverá executar uma área em piso resinado, em um diâmetro de 1,50 m, na cor a ser indicada pela Contratante.

4.1 – Alvenaria.

Será utilizada alvenaria com bloco de concreto de vedação, de dimensões 14x19x29 cm, conforme NBR e seguindo o projeto arquitetônico. As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, com fiadas niveladas.

As juntas entre blocos não deverão ser superiores a 1,0 cm.

A alvenaria deverá ser fixada no piso através de barras de ferro, fixadas com ponte de aderência, permitindo a transferência de esforços para a estrutura. Todos os vãos dos blocos deverão ser preenchidos, para a correta extensão do patamar indicado no projeto.

A fiada final deverá ser de canaleta vazada de concreto, com aço CA-50 e preenchimento com concreto grout, de acordo com o projeto.

4.3 – Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução do pavimento de concreto.

A Contratada deverá fornecer e instalar as barras de transferência, de acordo com o projeto apresentado. Deve ser considerado a perfuração do



concreto existente, fixação da barra de transferência com adesivo estrutural em uma das pontas e engraxamento na outra ponta.

4.4 – Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283 ou similar.

A Contratada deverá fornecer e instalar telas Q-61 posicionadas sobre vigas treliçadas h=8 cm, com sobreposição de lados de 10 cm, devidamente amarradas (de acordo com o projeto apresentado).

As telas devem ser amarradas e cobertas com camada mínima de 3 cm de concreto, de acordo com o especificado.

4.5 – Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm – lançamento, adensamento e acabamento.

Deverá ser previsto o fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento de concreto leve, utilizando argila expandida e areia como agregados, de forma a não sobrecarregar a estrutura existente. Deverá ser tomado especial cuidado para que a argila seja saturada na utilização do concreto e cuidados adicionais no lançamento, de forma a se evitar a segregação no concreto.

4.6 – Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm.

A Contratada deverá fornecer e instalar novo piso têxtil, utilizando cola de contato específica para este fim. O carpete deverá ser do mesmo padrão do existente no local, podendo haver mudança na coloração, a critério da Contratante.

Observações importantes:

O piso só será concretado depois que todas as tubulações indicadas no projeto tenham sido colocadas.

A Contratada deverá ter especial atenção na proteção de pisos, móveis, guarda-corpos e infraestrutura existente na concretagem, de forma a evitar manchas, respingos e danos às instalações.

Deverá ser respeitado um período mínimo de 15 (quinze) dias para a instalação do carpete sobre o novo piso de concreto, permitindo a perfeita evaporação da água e evitando desta forma danos ao novo carpete.

O novo carpete deverá ser aplicado com cola de contato, de forma permitir a perfeita fixação, sem peças ou pontas soltas.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.1 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2”).



Os eletrodutos deverão ser fixados de acordo com o projeto apresentado, evitando angulações que comprometam a passagem de cabos pelo interior dos mesmos.

A concretagem do piso só será liberada após a passagem dos eletrodutos.

A Contratada deverá ajustar a rede de fiação elétrica, rede lógica e rede de som instaladas hoje sob o piso elevado, aos novos moldes alterados;

Deve ser previsto a reinstalação de duas caixas de conexão multimídia tipo floor box, instaladas cada uma com 8 tomadas de som, modelo TE-FB4, marca Torau;

Ajustar ainda a passagem de cabos de rede lógica, nas caixas floor box.

Reinstalar cinco caixas de tomadas duplas da rede elétrica;

Reinstalar caixa de distribuição existente.

5.2 – Cabo de cobre isolado.

Os cabos deverão ser posicionados de acordo com as normas vigentes, ligados nos quadros de distribuição existentes na edificação, de forma a alimentar adequadamente as estações de trabalho do Plenário.

5.3 – Cabo eletrônico.

Os cabos de informática, CAT 5, deverão ser instalados de acordo com a orientação da equipe técnica da Câmara Municipal, partindo do hub de alimentação até as estações de trabalho do Plenário.

6 – PINTURA:

6.1 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e limpas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que os intervalos entre duas demãos sucessivas deverão ser de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

As paredes deverão primeiramente receber um preparo de superfície, compreendendo a raspagem e lixamento. Após, deverão ser aplicadas 2 demãos de látex acrílica, de forma a cobrir perfeitamente a superfície.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade de cor e brilho.

Importante a proteção adequada do carpete, para evitar respingos e manchas.



7 – CORRIMÃO:

7.1 – Gradil em proteção em aço inox, no padrão existente.

A Contratada deverá providenciar a manutenção e complemento dos gradis existentes, para adequação ao novo layout. As ferragens seguirão exatamente ao mesmo padrão existente, no que se refere ao tipo, bitola e alma das peças existentes no local.

O gradil deverá atender ao preposto na Instrução Técnica IT-11 do Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, em seu item 5.8.1.4, item “a”, no que se refere ao espaçamento máximo de 15 cm entre longarinas.

8 – LIMPEZA FINAL:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações e equipamentos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente Memorial Descritivo.
- Qualquer divergência que se verifique entre os projetos e o presente Memorial Descritivo deverá ser esclarecida pelo Engenheiro responsável pela elaboração dos documentos.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela CONTRATANTE.
- O similar será aceito pela fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- A Contratada não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da Contratada é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro e a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da Contratada.
- A Contratada deverá fazer seu barracão para almoxarifado e depósito de materiais, em local indicado pela Contratante.
- A Contratada deverá assumir a responsabilidade legal pela obra emitindo seu respectivo ART.

São Roque, 06 de setembro de 2021.

Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira
CREA 5060914765

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1	-	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40	163,28	4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00	579,98	3.479,85
2	-	-	DEMOLIÇÕES E RETIRADA	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56	70,66	110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00	0,83	82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00	33,46	33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00	15,00	330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00	1,80	216,00
3	-	-	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00	56,25	337,50
4	-	-	ALVENARIA	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50	100,93	857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50	17,70	663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20	775,69	1.706,51
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50	4,88	41,45
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50	35,13	298,63

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5							
PISO							
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	29,76	922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	23,66	1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	521,29	4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	194,26	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	278,63	1.950,41
6							
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	51,25	2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	26,43	2.642,50
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	3,36	1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	15,53	232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	2,41	723,75
7							
PINTURA							
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	18,73	655,38
8							
CORRIMÃO							
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	1.208,75	22.664,06

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00	6.087,50	6.087,50
TOTAL GERAL						80.628,39	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIÇÃO				TOTAL GERAL
				SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	4.310,46				4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	3.479,85				3.479,85
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	110,23				110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	82,50				82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	33,46				33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	330,00				330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	216,00				216,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3		CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	337,50			337,50
4		PISO					
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.		857,86		857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm		663,75		663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		1.706,51		1.706,51
4.4	SINAPI	89994	Chapisco em alvenaria		41,45		41,45
4.5	SINAPI	89994	Emboço em alvenaria		298,63		298,63
5		PISO					
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação		922,64		922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		1.337,40		1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		4.952,23		4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm			22.340,19	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução			1.950,41	1.950,41
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.306,25		2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.642,50		2.642,50

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			1.345,00		1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso			232,88		232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação			723,75		723,75
7			PINTURA					
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				655,38	655,38
8			CORRIMÃO					
8.1			Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			15.864,84	6.799,22	22.664,06
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)			3.043,75	3.043,75	6.087,50
TOTAL GERAL				8.900,01	15.729,22	21.210,22	34.788,94	80.628,39

FONTE: SINAPI; FDE E COTAÇÕES DE FORNECEDORES NO MERCADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

SÃO ROQUE, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ENG. CIVIL FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA - CREA 5060914765



ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.



PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS
OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

<u>ITEM</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (em R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (em R\$)</u>
1	-	-	<u>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</u>	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40		
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00		
2	-	-	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADA</u>	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56		
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00		
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00		
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00		
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00		
3	-	-	<u>CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO</u>	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00		
4	-	-	<u>ALVENARIA</u>	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50		
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50		
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20		
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50		
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5						
PISO						
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	

6						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	

7						
PINTURA						
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	

8						
CORRIMÃO						
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00		
TOTAL GERAL POR EXTENSO:					TOTAL R\$:		

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

b) Prazo de execução dos serviços: 01 (mês) mês contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO, DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04, de 24/09/2021, sob Processo Licitatório nº 011, de 21/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de ___/___/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 506094765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Após o término de cada período semanal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços



efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas semanalmente de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1. O Engenheiro da Câmara solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.5.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.5.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.5.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro da Câmara, serão somados à medição dos serviços.

4.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição) pelo Engenheiro contratado, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irremovível.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:



- 6.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;
- 6.1.8.** Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, horário de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- 6.1.9.** Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77



e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21 /09/2021

DECLARAÇÕES

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 04/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através de seu Representante, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 04/2021, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 04/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: ____/____/2021.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

NONONONONONONO

EMPRESA _____

Documento de Identidade nº _____

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

Início dos trabalhos às 15h50min.

Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Nº 93/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)". Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
- Projeto de Lei Nº 94/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais)". Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
- Projeto de Lei Nº 95/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)". Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
- Projeto de Lei Nº 96/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)". Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
- Projeto de Lei Nº 97/2021-E, de 10/09/2021, de autoria do Poder Executivo, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)". Aprovado por unanimidade em primeira discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=GXIIVuCMg>.

Encerram-se os trabalhos às 16h53min.

Ata da 54ª Sessão Extraordinária de 13 de setembro de 2021

1º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura

Presidência: Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes e Diego Gouveia da Costa

Secretaria: Antonio José Alves Miranda e William da Silva Albuquerque

Vereadores(as) Presentes: Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedrosa, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

Vereador Ausente: nenhum.

Início dos trabalhos às 16h53min.

Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Nº 93/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)". Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;
- Projeto de Lei Nº 94/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo Dispõe sobre a abertura

de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta mil reais)". Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

3. Projeto de Lei Nº 95/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)". Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

4. Projeto de Lei Nº 96/2021-E, de 02/09/2021, de autoria do Poder Executivo "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)". Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta;

5. Projeto de Lei Nº 97/2021-E, de 10/09/2021, de autoria do Poder Executivo, "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)". Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=GXIIVuCMg>.

Encerram-se os trabalhos às 16h55min.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, do tipo Menor Preço Global, visando a Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/10/2021, às 09h30.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (11)4784-8444 e (11) 99707-7160.

São Roque, 22 de setembro de 2021.

Portarias expedidas:

Portaria Nº66 - Concede férias a servidora Amanda Maria Cóllo Daniek, Gerente de Comunicação Social, Lotada na Diretoria Geral, a partir de 13/09/2021, referente ao período de 2020/2021.

Portaria Nº67 - Concede férias a servidora Simone Ghilardi Rocha Capuzzo, Gerente de Recursos Humanos, Lotada na Diretoria Geral, a partir de 13/09/2021, referente ao período de 2019/2020.

Portaria Nº68 - Autoriza a abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

Edição 1161 / Valor: R\$ R\$ 207,48

ACESSE:
www.jeonline.com.br
LIGUE E ANUNCIE:
(11) 4712-9090

ALUGA-SE
APARTAMENTO MOBILIADO
PROXIMO AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO EM SÃO PAULO. SALA, DORMITORIO, BANHEIRO E COZINHA. (11) 99477-9290.

ALUGO CASA NO JUNQUEIRA
2 dormitórios - sala - cozinha e banheiro - área de serviço. Quintal fechado em alambrado Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, 240.
Tratar no local ou 11 99477-9290

Vagas PCD's
Empresa Lavsim em São Roque está em busca de profissionais PCD's.
Interessados enviar CV com o laudo médico:
bianca.silva@servizitaliagroup.com.br

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)
REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA
JORGE RABELO DE MORAIS
OAB/SP 57.753
41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque
© 11-9.9772-7228

Passo Ponto Comercial
Ramo de marmitex em São Roque.
Contato pelos telefones:
11 95658-0560 / 11 99975-0195

Ruth
instituto de beleza
Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem
Fone: 4712-4051
Rua Enrico Dell' Acqua, 359

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 06/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DA MACRORREGIÃO CENTRAL COM APLICAÇÃO DE C.B.U.Q. FAIXA III DO DER/SP – SEC. MUN. DE OBRAS. A vista dos autos e do parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, o qual é utilizado como razões de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão, a Comissão Municipal de Licitações proclama a seguinte decisão: 1º Colocado: GREEN OBRAS & SERVIÇOS LTDA R\$ 317.497,89 - 2º Colocado: ALCI-MES CONSTRUTORA LTDA R\$ 338.509,09 - 3º Colocado: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA R\$ 358.571,31 - O inteiro teor dessa decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Tomada de Preços 016/SGAF/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforma do Mini Shopping Campo dos Alemães e Mini Shopping Castell. Encerramento: 13/10/2021 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Comunicação de recurso: Concorrência Pública 009/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em prédios escolares. Impetrado pela empresa: Infracub Engenharia, Construções e Serviços Ltda – EPP. Prazo para impugnação: 05 dias úteis. OBS.: O recurso encontra-se a disposição para apreciação no DRM.

Indeferimento de recurso: O Diretor do Departamento de Recursos Materiais, Sr. José Cláudio Marcondes Paiva, INDEFERE O Recurso interposto pela Empresa Infracub Engenharia Ltda – EPP, referente à Tomada de Preços 017/SGAF/2021 Objeto: Contratação de empresa em serviço de engenharia - obras de extensão de canal em gabião, recuperação de talude com implantação de drenos e escada hidráulica da Via Cambuí. A Abertura dos Envelopes das Propostas, referente a esta Licitação, acontecerá no dia 29/09/2021 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 10/2021 - Processo nº 8410/2021
Objeto: Contratação de empresa visando à formação de ata de registro de preços para possível fornecimento e instalação de divisórias e vidros, com montagem/desmontagem de divisórias já existentes e materiais afins pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I.

Abertura: 06/10/2021 (quarta-feira) às 09h
Informações e edital no site: www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php
Em 23/09/2021 – Michael Boccatto - Secretário Diretor-Geral

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Aviso de Licitação – O Departamento de Administração do Município de São Lourenço da Serra informa a definição de data e horário para abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 03/2021, processo administrativo 4123/2021, tipo menor preço, que objetiva a Contratação de empresa para reforma do campo de futebol do complexo esportivo Mário Covas no Município de São Lourenço da Serra/SP, conforme edital e seus anexos. O credenciamento, via protocolo, dos representantes das licitantes se dará no dia 13 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de 13 de outubro de 2021, às 09:30 horas. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura. Podendo, também, ser consultado na sede da municipalidade, no endereço Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h às 16h. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br ou pelo telefone 11-4687-2700. Felipe Geferson Seme Amed - Prefeito interino. Luiz Paulo de Lima – Pregoeiro. São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 2021.

Aviso de Licitação – O Departamento de Administração do Município de São Lourenço da Serra informa que se encontra aberto o Pregão Presencial com Registro de Preço nº 15/2021, processo administrativo 4130/2021, tipo menor preço por item, que objetiva a Aquisição de materiais para manutenção e conservação de vias, ruas e estradas para o departamento de obras do Município de São Lourenço da Serra, conforme edital e seus anexos. O credenciamento, via protocolo, dos representantes das licitantes se dará no dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de 07 de outubro de 2021, às 09:30 horas. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura. Podendo, também, ser consultado na sede da municipalidade, no endereço Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h às 16h. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br ou pelo telefone 11-4687-2710. Felipe Geferson Seme Amed - Prefeito interino. Luiz Paulo de Lima – Pregoeiro. São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 2021.

Aviso de Licitação – O Departamento de Licitação do Município de São Lourenço da Serra informa que se encontra reaberto o Pregão Presencial nº 13/2021, processo administrativo 3425/2021, tipo menor preço por item, que objetiva a Locação de um caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de quinze metros cúbicos de lixo compactado, para o departamento de obras e serviços do município, conforme edital e seus anexos. O credenciamento, via protocolo, dos representantes das licitantes se dará no dia 08 de outubro de 2021 às 09:00 horas. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de 08 de outubro de 2021, às 09:30 horas. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura. Podendo, também, ser consultado na sede da municipalidade, no endereço Praça 10 de Agosto, 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, CEP 06890-000, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h às 16h. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br ou pelo telefone 11-4687-2710. Felipe Geferson Seme Amed - Prefeito interino. Luiz Paulo de Lima – Pregoeiro. São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Notificação
Ilmo. Sr. ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA - ex-prefeito do Município de São Lourenço da Serra - SP. Fica V. Senhora notificado/intimado nos termos do §2º do art. 322 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra (Resolução nº 001/2016) e §6º do art. 66 da Lei Orgânica do Município, para no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita referente às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra - exercício de 2018 - Processo TC-4326.989.18-3. Encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal, cópia integral do processo à disposição para retirada.

São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 2021.
GERSON DE CAMARGO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DE CERTAME LICITATÓRIO - PA nº 2901/2021 – Tomada de Preço nº 13/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem de águas pluviais na Avenida Irmão Aldo Marine com a Rua Gino Anacleto Menochi – São Manuel/SP. O Município de São Manuel/SP declara como vencedor do certame licitatório Tomada de Preços nº 13/2021 a empresa FADINI CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.098.680/0001-03, com valor total de R\$ 655.987,36 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). São Manuel, 23 de setembro de 2021. Gustavo Henrique Anfilo – Presidente da Comissão de Licitações. A decisão completa encontra-se disponível no site da prefeitura através do link: https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/01/2024/.

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DE CERTAME LICITATÓRIO - PA nº 3445/2019 – Concorrência Pública nº 01/2021. Objeto: Concessão de uso remunerado de Bens Públicos Municipais (Boxes existentes na Rodoviária de São Manuel; Boxes existentes no Mercado Municipal; Bar do Campo Rua XV de Novembro; Bar do Campo do Bocha da Cohab III; Bar do Campo de Aparecida de São Manuel; Lanchódromo da Cohab I. O Município de São Manuel/SP declara como vencedor do certame licitatório Concorrência Pública nº 01/2021 as empresas: ELIANA AGASSI LANCHONETE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.834.908/0001-02, como vencedora para o lote 03 com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e IVONE APARECIDA MOTOLO ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.127.715/0001-72, como vencedora para os lotes 05 e 06 com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada lote. São Manuel, 23 de setembro de 2021. Gustavo Henrique Anfilo – Presidente da Comissão de Licitações. A decisão completa encontra-se disponível no site da prefeitura através do link: https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/01/2004/.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 223/2021 – Processo Administrativo nº 1820/1/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de material elétrico de forma parcelada, visando atender as necessidades de todas as diretorias e setores do município de São Manuel. Início do recebimento das propostas: 27 de setembro de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 13 de outubro de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/editais/1. São Manuel, 23 de setembro de 2021. Ricardo Salario Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PA nº: 3734/2021 – Pregão Eletrônico nº 204/2021 – Contrato nº: 98/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI. CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos, visando atender a Diretoria Municipal de Saúde de São Manuel. Prazo: 27/09/2021 a 26/09/2022. Valor Total: R\$ 47.025,00.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 22/2020 – Tomada de Preços nº: 07/2020 – Contrato Aditado: 37/2020 – 1º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: APOLO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. CNPJ/MF: 35.523.749/0001-06. Objeto: Supressão ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a construção de praça com calçadas bancos e iluminação, e construção de calçada e mureta em diversos bairros do município de São Manuel/SP. Prazo: 24/06/2021 a 23/06/2022. Valor Total Suprimido: R\$ 1.625,88.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PA nº: 1813/2020 – Tomada de Preços nº: 10/2020 – Contrato Aditado: 71/2020 – 2º Termo Aditivo - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. Contratada: R G DA SILVA FERNANDES. CNPJ/MF: 09.2971.514/0001-18. Objeto: Supressão ao contrato que tem por objeto a contratação de empresa para executar a construção de águas pluviais no Bairros Jardim Brasil e Conquista – São Manuel/SP. Valor Total Suprimido: R\$ 2.052,10.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 211/2021 - Processo Administrativo nº 3411/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa ARMENTANO E LOBO DIAGNOSTICOS MEDICOS S/S LTDA o item 01; à empresa CORPORE IMAGEM LTDA o item 02. São Manuel, 23 de setembro de 2021. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 210/2021 - Processo Administrativo nº 4034/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa JULIO CESAR PINTO CORDEIRO os itens 01, 02, 03. São Manuel, 23 de setembro de 2021. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 205/2021 - Processo Administrativo nº 3944/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA o item 01; à empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA o item 02; à empresa EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI o item 03. São Manuel, 23 de setembro de 2021. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 200/2021 - Processo Administrativo nº 2896/2021 – Fica homologado de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital o resultado da presente licitação, que o Pregoeiro adjudicou e o Senhor Prefeito homologou o objeto da seguinte forma: À empresa COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP o item 01. São Manuel, 23 de setembro de 2021. Ricardo Salario Neto - Prefeito Municipal. O resultado completo encontra-se disponível em https://www.saomanuel.sp.gov.br/portal/diario-oficial

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2021 - PROCESSO N.º 938/2021 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no Município de São Miguel Arcanjo, referente a linhas nº 23, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, adjudica e homologa os atos do Pregão Presencial n.º 31/2021, para cumprimento das obrigações pela empresa: EMPRESA: ROQUE DE MEDEIROS TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME, R\$ 128.112,00. São Miguel Arcanjo - SP, 23 de Setembro de 2021. PAULO RICARDO DA SILVA - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial – Registro de Preços - 53/2021 - Processo: 1.815/2021 - Objeto: Aquisição de material para pintura predial. - Início da Sessão Pública: 07/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 23 de setembro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial – Registro de Preços - 62/2021 - Processo: 2.156/2021 - Objeto: Aquisição de café e açúcar. - Início da Sessão Pública: 08/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 23 de setembro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial – Registro de Preços - 63/2021 - Processo: 2.174/2021 - Objeto: Aquisição de Marmitex. - Início da Sessão Pública: 09/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 23 de setembro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial - 64/2021 - Processo: 2.178/2021 - Objeto: Aquisição de cortinas para escolas. - Início da Sessão Pública: 10/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 23 de setembro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial - 65/2021 - Processo: 2.184/2021 - Objeto: Serviços de Borracharia. - Início da Sessão Pública: 11/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 23 de setembro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial - 66/2021 - Processo: 2.185/2021 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de informática (NoteBook's). - Início da Sessão Pública: 12/10/2021, às 09h00 na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Maestro Benedito Quintino, nº 886, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas. São Pedro, 23 de setembro de 2021. Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal

SÃO PEDRO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, torna pública a RETIFICAÇÃO no Objeto do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo Zero Quilometro, tipo Caminhão toco 4x2 equipado com tanque pipa com capacidade para 8.000 litros de água e canhão monitor de água, para atender o Termo de Convenio 100531/2021 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo e o Município de São Pedro do Turvo-SP.

A Prefeitura de São Pedro do Turvo comunica a retificação da especificação do caminhão, contida no anexo I do edital. As alterações completas se encontram no site www.saopedrodoturvo.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Em virtude da alteração deste item, ficam alteradas as datas de recebimento de propostas e disputa de lances, conforme segue:

* RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 08 de outubro de 2021, às 08h00min.

* INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 08 de outubro de 2021, às 10h00min.

* Local: http://bll.org.br/ "Acesso Identificado"
Os demais termos do edital supra permanecem inalterados. São Pedro do Turvo, 23 de setembro de 2021.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Garcia Braga, 93 – Tel. (14)3377-9700 – CEP 18.940-000 – C. Postal 13 – SÃO PEDRO DO TURVO – SP
E-mails - licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br / compras@saopedrodoturvo.sp.br Site - www.saopedrodoturvo.sp.gov.br

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – Pregão Eletrônico nº 121/2021 – Registro de Preços para aquisição de Mochila, Estojo Escolar e Squeeze para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Departamento de Educação – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/10/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/09/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- COMUNICADO CONTRARRAÇÕES - Ref.: Tomada de Preços nº 001/2021 - Contra-tação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no município de São Roque/SP. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa – NOVA INTEGRAL TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações no julgamento da fase de Habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações.

- COMUNICADO CONTRARRAÇÕES - Ref.: Tomada de Preços nº 002/2021 - Contra-tação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento em Vias Públicas Urbanas no Bairro Vila Santo Antônio no Município de São Roque/SP – Fase 02. Com a finalidade de cumprimento ao que dispõe o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunicamos que a empresa – NOVA INTEGRAL TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, impetrou Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações no julgamento da fase de Habilitação. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações. - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº. 061/2021 – Registro de Preço pra Aquisição de Areia e Pedra para utilização nas ações de manutenção do Departamento de Obras, conforme quantidades e especificações pormenorizadas. Em 23/09/2021 o Pregoeiro adjudicou e o Sr. Prefeito homologou os lotes 001 ao 007 à empresa ARMAZEMIX COMERCIO DE AGREG E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pelo valor total de R\$ 172.560,00 e os lotes 008 e 009 à empresa COMERCIAL ECOMIX EIRELI EPP, pelo valor total de R\$ 96.409,80.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.
Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, do tipo Menor Preço Global, visando a Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/10/2021, às 09h30.

O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasao Roque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (11)4784-8444 e (11) 99707-7160.

São Roque, 22 de setembro de 2021.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 050/2021
PROCESSO Nº: 10.169/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO.

POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 27/09/2021 ÀS 9:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI. SÃO SEBASTIÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2021. LUIZ CARLOS BIONDI. SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO Nº 11.092/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS MULTIUSO NO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL DO JARAGUÁ A COMISSÃO DECIDE HABILITAR AS EMPRESAS PALACIO CONSTRUÇÕES LTDA, TETO CONSTRUTORA SA, FERREIRA E PATRIOTA CONSTRUÇÕES LTDA E OFK ENGENHARIA EIRELI e INABILITAR A EMPRESA KF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA POR NÃO TER APRESENTADO A DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACA (ANEXO VII DO EDITAL) DESCUMPRINDO PORTANTO A CLAUSULA 9.4.3.3.G DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E POR NÃO TER APRESENTADO O CRC -CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, DESCUMPRINDO AS CLAUSULAS 9.1 E 9.3.1. DO EDITAL. ABRE-SE PRAZO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 23 DE SETEMBRO DE 2021.
NEWTON MATEUS PERTUSI
SECRETO ADJUNTO DE OBRAS
ATA DE SORTEIO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAL

CHAMAMENTO PUBLICO N. 004/2021
PROCESSO Nº 6210/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, REGULARMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.
REALIZADO O SORTEIO PELOS MEMBROS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, APUROU-SE O SEQUINTE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:

1º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 – CREDENCIADO: VICTOR SENNA GIR ANDRADE; 2º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2021 – CREDENCIADA: DANIELLE MARIE LEMOS DA CRUZ; 3º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 28/2021 – CREDENCIADO: VICTOR ALBERTO SEVERINO FRAZÃO; 4º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2021 – CREDENCIADO: ANTONIO BOLLA FERREIRA LIMA; 5º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2021 – CREDENCIADA: TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA; 6º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2021 – CREDENCIADA: AMANDA TOMAZELLI PEREIRA; 7º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2021 – CREDENCIADA: NATALIA GIR DE ANDRADE; 8º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021 – CREDENCIADA: ROSANA LEMOS DA COSTA; 9º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 – CREDENCIADO: MARCOS ROBERTO TORRES; 10º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2021 – CREDENCIADO: DANIEL ELIAS GARCIA; 11º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2021 – CREDENCIADO: FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI; 12º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – CREDENCIADA: CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES; 13º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2021 – CREDENCIADO: VICENTE DOMISETH DE OLIVEIRA

14º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2021 – CREDENCIADA: SABRINA DE ANDRADE VERRONE; 15º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – CREDENCIADA: CAROLINE DE SOUSA RIBAS; 16º LUGAR: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2021 – CREDENCIADA: MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR



Fechar

24/09/2021
16:59:38**SCPI - Portal de Compras**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE - SP
CNPJ: 50804079/0001-81
Telefone:

2021

01. Página Inicial | 02. Editais

Editais x

.: Retirada de Editais

Exercício: 2021 | Licitações (Status): Não Encerradas | Processo: | Modalidade: Todas | Objeto: | Atualizar

*Clique no ícone para visualizar os arquivos disponíveis para o processo.

[Fazer download do utilitário Cotação.](#)

Processo	Status	Ch.Público	N. Mod.	Modalidade	Abertura	Encerramento	Realização	Critério de Julgamento
000011/21	ABERTA		4	PREGÃO PRESENCIAL	21/09/2021		06/10/2021	Menor Preço Global
		Data de Divulgação	Título	Nome do Arquivo				
1		24/09/2021	Edital Pregão Presencial 042021 Reforma parcial do Plenári	Edital Pregão Presencial nr 042021 ref				
2		24/09/2021	Anexo X Projetos Pregão Presencial 042021 Reforma parci	Anexo X Pregão Presencial 042021 ref				

Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Fechar

www.fiorilli.com.br

Versão: 9.21.25.121

Exercício: 2021

Idioma S.O.: Português (Brasil)

CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE - SP

Digite aqui para pesquisar

16:59
24/09/2021

Licitações em Aberto - Câmara x +

camarasaoroque.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-aberto

Câmara ▾ Transparência ▾ Atas Conselhos Municipais ▾ E-SIC Contato Legislação Atividade Legislativa Login.Siave ▾ Validação de Documentos

PDF Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Presencial Telefonia Móvel e Celular;

PDF Representação ao TCESP Impugnação do Edital;

PDF e-TCESP Decisão Impugnação do Edital;

PDF e-TCESP Decisão Publicada no IMESP;

PDF Impugnação 2 do Edital STM 2021 por Claro S.A.;

PDF Resposta a Claro SA – Impugnação 2 do Edital STM 2021.

PDF Ata Sessão Pública do Pregão Presencial 01/2021 – realizada em 03/03/2021

Pregão Presencial 02/2021- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática na área de Gestão Legislativa, incluindo a Compilação de Normas Municipais e Locação de Software

PDF Aviso de Licitação

PDF Ata Sessão Pública do Pregão Presencial 02/2021 – realizada em 13/05/2021

Pregão Presencial 03/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança

PDF Aviso de Licitação

PDF Ata Sessão Pública do Pregão Presencial 03/2021 – realizada em 26/05/2021

PDF Procedimento de Inabilitação

PDF Decisão de Recurso contra Inabilitação – Gimave

PDF Ata da 2ª Sessão Pública do Pregão Presencial 3/2021 – realizada em 13/07/2021

Pregão Presencial 04/2021 – Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

PDF Aviso de Licitação

ASSISTA A TV Câmara
Clique aqui

Calendário de Eventos Anual

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ANUAL
ACESSE AQUI

PARTICIPE DAS SESSÕES
Todas as segundas às 14 horas

E-SIC
Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão

Leis Municipais

Busca
>> Clique aqui <<

Nossos Vereadores

10:47
24/09/2021



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 6276836
Usuário: ...
Descrição do Pacote: Edital Licitação PP nº 4 2021 - Reforma parcial Plenário
Data de Abertura: 24/09/2021

Dados do Documento

Id. do Documento: **10412444**
Tipo de Interação: Lote
Tipo do Documento: Edital de Licitação
Status do Documento: Documento armazenado
Data do Status do Documento: 24/09/2021 17:59:38
Mes/Ano de Referência: 1/2021

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

CERTIFICO que o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, que trata da "Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.", com abertura dos envelopes prevista para **06/10/2021, às 09:30h.**, esteve afixado do dia 24 de setembro de 2021 até a presente data, no átrio desta Câmara Municipal, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê São Roque/SP e publicado no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

O referido é verdade e dou fé.

São Roque, 06 de outubro de 2021.

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos



Nº	Downloz	Título	CPF/CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Município	Endereço
Contato	Telefone		Cadastr	Nome no Cadastro do Sistema	E-Mail		
1	24/09/	Edital Pregão Presencial 04202	479.572.078-98	Carolina	Caçador	Sorocaba	Rua José Barbosa dos Santos
		1596782125			carol8licitacoes@gmail.com		
2	24/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	479.572.078-98	Carolina	Caçador	Sorocaba	Rua José Barbosa dos Santos
		1596782125			carol8licitacoes@gmail.com		
3	24/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	729.541.595-53	Fernandes	Ribeiro	São Roque	
		11997077160			ribeirosan74@gmail.com		
4	24/09/	Edital Pregão Presencial 04202	729.541.595-53	Fernandes	Ribeiro	São Roque	
		11997077160			ribeirosan74@gmail.com		
5	24/09/	Edital Pregão Presencial 04202	122.502.588-56	Mauracy	Moraes de Oliveira	São Roque	Rua São Paulo, 355
		11996033234			mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br		
6	24/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	122.502.588-56	Mauracy	Moraes de Oliveira	São Roque	Rua São Paulo, 355
		11996033234			mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br		
7	27/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	24.517.382/0001-93	HEREDES PIEDADE	HP	VARGEM G PAULISTA	RUA IFEMA 55
HEREDES		11999053859			heredes@hpinfotec.com.br		
8	27/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	23.830.544/0001-86	Ems Servicos Combinados Ltda	Ems Servicos Combinados	Vargem Grande do Sul	Etore cerva
		1936411663			licitacao@empresasems.com.br		
9	27/09/	Edital Pregão Presencial 04202	23.830.544/0001-86	Ems Servicos Combinados Ltda	Ems Servicos Combinados	Vargem Grande do Sul	Etore cerva
		1936411663			licitacao@empresasems.com.br		
10	27/09/	Edital Pregão Presencial 04202	15.108.349/0001-19	Rodoserv Engenharia Ltda	VITO CORASSA JUNIOR	São Paulo	Avenida Água Fria
		1134777531			licitacoes@rodoservengenharia.com.br		
11	27/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	15.108.349/0001-19	Rodoserv Engenharia Ltda	VITO CORASSA JUNIOR	São Paulo	Avenida Água Fria
		1134777531			licitacoes@rodoservengenharia.com.br		
12	28/09/	Edital Pregão Presencial 04202	33.256.746/0001-10	MAXIMUS B2GOV EIRELI		Boituva	
		15991989836			maximus.douglasborges@gmail.com		
13	28/09/	Edital Pregão Presencial 04202	33.256.746/0001-10	MAXIMUS B2GOV EIRELI		Boituva	
		15991989836			maximus.douglasborges@gmail.com		
14	28/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	33.256.746/0001-10	MAXIMUS B2GOV EIRELI		Boituva	
		15991989836			maximus.douglasborges@gmail.com		
15	30/09/	Edital Pregão Presencial 04202	18.787.702/0001-22	galli instalações	galli instalações e serviços	SOROCABA	av carlos soneti, 845
demetrio		1532274166			contratos@galli.net.br		

Nº	Downloz	Título	CPF/CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Município	Endereço
Contato		Telefone		Cadastr Nome no Cadastro do Sistema	E Mail		
16	30/09/	Edital Pregão Presencial 04202	06.165.485/0001-50	Harus construções	Harus construções	sao paulo	Av. marques de sao vicente, 231
		1139234472			thalia@harusconstrucoes.com.br		
17	30/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	06.165.485/0001-50	Harus construções	Harus construções	sao paulo	Av. marques de sao vicente, 231
		1139234472			thalia@harusconstrucoes.com.br		
18	01/10/	Edital Pregão Presencial 04202	311.890.958-74	Thiago	Lemes	SAO PAULO	R CAMARAJE
		+551194009702			thiagofreitaslemes@gmail.com		
19	04/10/	Edital Pregão Presencial 04202	19.464.256/0001-88	Marliana	mjf	osasco	Rua Maria Augusta, remédios
		+551145567326			marliana.comercio@gmail.com		
20	05/10/	Anexo X Projetos Pregão Prese	07.552.735/0001-77	Concretiza Engenharia LTDA	Concretiza Engenharia	São Roque	Praça da República, 189, centrc
Domingos Miguel		1147128099			planejamento@concretizaenger.com.br		
21	05/10/	Edital Pregão Presencial 04202	07.552.735/0001-77	Concretiza Engenharia LTDA	Concretiza Engenharia	São Roque	Praça da República, 189, centrc
Domingos Miguel		1147128099			planejamento@concretizaenger.com.br		
Total Geral:		21					



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

Sessão: 1

Objeto: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

Na data de 06 de outubro de 2021, às 09:30, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
68	22/09/2021	Fernandes Santos Ribeiro	Membro	729.541.595-53	30.081.576-1
68	22/09/2021	Mauracy Moraes de Oliveira	Pregoeiro	122.502.588-56	21.199.462-5
68	22/09/2021	Simone Ghilardi Rocha Capuzza	Membro	062.751.448-07	14.436.451-7

Reuniram-se na SALA DAS COMISSÕES VEREADOR ARMANDO EUSÉBIO para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Iniciados os trabalhos o Pregoeiro(a) resolveu aguardar um prazo para finalizar os trabalhos da presente sessão.

DESERTA

Declarada aberta a sessão para o ato de encerramento e abertura das propostas o Sr(a). Pregoeiro(a) registra que nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes do objeto proposto no **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2021**, nem recebeu por meio do correio ou transportadora os documentos necessários. O(a) Sr(a). Pregoeiro(a) faz constar em ata que foram publicados os avisos referentes à presente licitação, todos em 24/09/2021, no quadro de avisos da Câmara Municipal, no site: www.camarasaoroque.sp.gov.br, na Imprensa Oficial do Município de São Roque, Jornal da Economia, página B4, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 428. Em que pese o fato de terem sido cumpridas todas as determinações do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, no que diz respeito à publicidade e convocação dos interessados, deliberou o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) por **REPETIR**, nos termos do § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2021**, marcando novamente a Sessão Pública para 22/10/2021, às 09:30 horas, para a participação ampliada de empresas. Abaixo segue uma tabela com resumo das publicações:

Lista de Publicações:

Fornecedor Detalhamento	Nº da Publicação Folhas	Tipo da Publicação Edital	Data Ato Oficial
CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURIST. DE SAO ROQUE	01 Doc.013	Quadro de Aviso S	24/09/202 1
Aviso de Licitação do Pregão Presencial nr 042021.			S

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURIST. DE SAO ROQUE Aviso de Licitação: https://www.camarasaoroque.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-em-aberto	02 Doc. 013	Outros S	24/09/202 1 S
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE S Aviso de Licitação do Pregão Presencial nr042021.	03 Doc.013	Diário Oficial do Estado S	24/09/202 1 S
MELLO COMUNICACAO LTDA Aviso de Licitação do Pregão Presencial nr042021.	04 Doc.013	Jornal Regional S	24/09/202 1 S

Em seguida o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declara a licitação **DESERTA** e informa que encaminhará os autos à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para conhecimento.

ENCERRAMENTO

Em nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a sessão às 11h00, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo Sr(a). Pregoeiro(a) juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Fernandes Santos Ribeiro
Cargo: Membro

Mauracy Moraes de Oliveira
Cargo: Pregoeiro

Simone Ghilardi Rocha Capuzza
Cargo: Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, visando a Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **22/10/2021**, às **09:30h**.

O Edital da **REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: **(011) 4784-8444 e (011) 99707-7160**.

São Roque, 06 de outubro de 2021.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Pregoeiro



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04,
DE 24/09/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/10/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11, DE 21/09/2021.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO (Presencial), visando a contratação de empresa para a prestação de serviços na reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, de acordo com a necessidade da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e em seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência do objeto da Licitação;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI.** Declarações;
- VII.** Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos) TCE/SP;
- VIII.** Comprovante de Retirada do Edital;
- IX.** Visita Técnica - FACULTATIVA;
- X.** Projetos (Arquivo em PDF).

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 A estimativa de custo foi orçada em **R\$ 80.628,39** (oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme planilha de serviços e custos disponibilizada no **Anexo I** – Termo de Referência.



3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 Não será permitida a participação:

5.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

5.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/1998; ou

5.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3 – DA VISITA TÉCNICA

5.3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica ao local de execução das obras e serviços.



5.3.2 A visita técnica poderá ser agendada, das 08h00 às 12h00 ou da 13h30min às 17h00, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes Documentação, por um representante indicado pela empresa.

5.3.3 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.



- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- f) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em



sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, e deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Preço total, **com no máximo duas casas decimais**, e valor total da Proposta por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas com frete, seguros, impostos/taxas, encargos sociais e previdenciários, e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto da presente contratação;

8.3.3 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data



da entrega dos envelopes;

8.3.4 Declaração impressa na Proposta de que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**



9.2 HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e/ou Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante.

9.2.4 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.7 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.7.1 Não obstante o disposto no item 9.2.7, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa.

9.2.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e atualizada, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.

9.3.2 Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, que poderá ser sócio da empresa, ou pertencer ao quadro permanente da empresa ou ainda profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3.3 Certidão de visita técnica (**ANEXO IX**) expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque (facultativo);

9.3.4 A Licitante deverá comprovar a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional que comprove que a Proponente tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços relativos ao Objeto licitado.

O atestado referido acima deverá ser em original ou cópia autenticada, constando neste, o CNPJ, endereço, telefone ou fax da empresa, nome do emitente e cargo ocupado na empresa.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO VI**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;

9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VI**);

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VI**);

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO VI**);

9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO VI**).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública,



iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexequível, conforme o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate; e



10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos



neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas, do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso do previsto neste item.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do Anexo VII, que trata do **Anexo Lc-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar,



decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomarem-se, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no site oficial da Câmara Municipal de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será por um período de 01 (um) mês consecutivo e ininterrupto, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

13.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 O objeto será recebido após a constatação do atendimento integral das especificações contratadas, no prazo de 01(um) mês, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



14.2 A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuído do Eng^o Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 5060914765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à Câmara Municipal.

14.3. Toda correspondência relativa à presente licitação deverá ser processada por escrito.

14.4. Na hipótese da empresa CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

14.5. Caberá à empresa CONTRATADA providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (dias) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição), à vista de nota fiscal apresentada (por e-mail), obedecendo ao cronograma físico financeiro.

15.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao gestor indicado pela CONTRATANTE para fiscalizar o Contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2.1 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



15.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

15.5 Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados através de faturas que deverão possuir códigos de barra, transferência em conta corrente da Empresa ou DDA – Débito Direto Autorizado.

15.6 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.7 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

16.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

16.2.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

16.2.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.2.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



16.2.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser protocolado, até às 17:00 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP: 18135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à CONTRATADA transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: www.camarasaoroque.sp.gov.br** e afixados em seu Quadro de Avisos.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (0xx11) 4784-8444 e (0xx11) 99707-7160.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 08 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04 DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

1 – JUSTIFICATIVA:

O prédio próprio da Câmara Municipal de São Roque foi inaugurado em 13 de março de 2010. O projeto foi concebido, naquele tempo, para comportar o número de 10 representantes do Legislativo no plenário.

A partir de 2013, por força da mudança da legislação, o número de vereadores aumentou para 15. Assim sendo, o plenário sofreu uma adaptação para comportar o aumento do número de vereadores, abrigando um número maior de pessoas no mesmo espaço físico.

Esta situação perdurou até hoje, e se agravou por conta da pandemia mundial. No cenário atual, não há como haver um distanciamento social efetivo entre os vereadores, conforme instruções difundidas pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para o combate a propagação e disseminação da COVID.

Desta forma, as obras relacionadas visam melhorar as condições de trabalho dos parlamentares e evitar a propagação da doença, disponibilizando maior espaço físico para a aplicação do distanciamento social entre os vereadores.



MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
LOCAL: RUA SÃO PAULO, 355 – CENTRO – SÃO ROQUE/SP

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Fechamento em tapume com compensado de madeira.

Para o início dos trabalhos, será disponibilizado um espaço para que a empresa Contratada possa acomodar materiais e ferramentas necessárias para as obras. A responsabilidade pela acomodação e guarda destes itens é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Este espaço deverá ser fechado com tapumes em madeira, fixados em estrutura de madeira e porta com cadeado, de forma a impedir acessos não autorizados e evitar acidentes.

1.2 – Placa de obra em aço galvanizado

Deverá ser considerado uma placa de identificação de obra, confeccionada em chapa de aço galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do imóvel, voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de execução da obra. A fixação da placa será em elementos de madeira, que comportem o peso e garantam a estabilidade e segurança do conjunto.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

2.1 – Demolições de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

A Contratada deverá providenciar a demolição da bancada dos vereadores, compreendendo: retirada do tampo de madeira existente e demolição da alvenaria. Além disso, dois trechos das alvenarias das rampas de acesso ao plenário deverão ser demolidos parcialmente, de acordo com o indicado no projeto.

2.2 – Remoção dos cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento.

Deverá ser considerada a remoção dos cabos elétricos, de lógica e de áudio que passam sob o piso elevado no plenário.

2.3 – Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição.



O quadro de distribuição dos cabos de som deverá ser realocado em uma nova posição, conforme indicado em projeto.

Importante: a Contratada deverá prever a retirada de 16 poltronas da primeira linha do auditório e mais 6 poltronas das segundas fileiras, de acordo com o projeto. Deverá prever ainda a remoção de 120 m² de carpete. Os custos para a execução destes trabalhos deverão estar inclusos no item.

3 – CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO:

3.1 – Carga e transporte de entulhos até caçambas

Todo o entulho resultante das obras deverá ser transportado manualmente até caçambas de entulhos e retirados do imóvel.

4 – PISO:

Após a remoção do carpete e do piso elevado metálico, o piso deverá ser elevado até a cota indicada no projeto, considerando-se:

- a) Limpeza através de varrição e remoção das sujidades;
- b) Aplicação de barras de transferência entre o piso existente e o piso novo;
- c) Montagem de ferragem estrutural para o piso;
- d) Fornecimento e lançamento de concreto fck 30 MPa;
- e) Nivelamento à laser e desempenho do concreto, para posterior aplicação do novo carpete.

No meio do plenário, a Contratada deverá executar uma área em piso resinado, em um diâmetro de 1,50 m, na cor a ser indicada pela Contratante.

4.1 – Alvenaria.

Será utilizada alvenaria com bloco de concreto de vedação, de dimensões 14x19x29 cm, conforme NBR e seguindo o projeto arquitetônico. As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, com fiadas niveladas.

As juntas entre blocos não deverão ser superiores a 1,0 cm.

A alvenaria deverá ser fixada no piso através de barras de ferro, fixadas com ponte de aderência, permitindo a transferência de esforços para a estrutura. Todos os vãos dos blocos deverão ser preenchidos, para a correta extensão do patamar indicado no projeto.

A fiada final deverá ser de canaleta vazada de concreto, com aço CA-50 e preenchimento com concreto grout, de acordo com o projeto.

4.3 – Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução do pavimento de concreto.

A Contratada deverá fornecer e instalar as barras de transferência, de acordo com o projeto apresentado. Deve ser considerado a perfuração do



concreto existente, fixação da barra de transferência com adesivo estrutural em uma das pontas e engraxamento na outra ponta.

4.4 – Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283 ou similar.

A Contratada deverá fornecer e instalar telas Q-61 posicionadas sobre vigas treliçadas h=8 cm, com sobreposição de lados de 10 cm, devidamente amarradas (de acordo com o projeto apresentado).

As telas devem ser amarradas e cobertas com camada mínima de 3 cm de concreto, de acordo com o especificado.

4.5 – Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm – lançamento, adensamento e acabamento.

Deverá ser previsto o fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento de concreto leve, utilizando argila expandida e areia como agregados, de forma a não sobrecarregar a estrutura existente. Deverá ser tomado especial cuidado para que a argila seja saturada na utilização do concreto e cuidados adicionais no lançamento, de forma a se evitar a segregação no concreto.

4.6 – Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm.

A Contratada deverá fornecer e instalar novo piso têxtil, utilizando cola de contato específica para este fim. O carpete deverá ser do mesmo padrão do existente no local, podendo haver mudança na coloração, a critério da Contratante.

Observações importantes:

O piso só será concretado depois que todas as tubulações indicadas no projeto tenham sido colocadas.

A Contratada deverá ter especial atenção na proteção de pisos, móveis, guarda-corpos e infraestrutura existente na concretagem, de forma a evitar manchas, respingos e danos às instalações.

Deverá ser respeitado um período mínimo de 15 (quinze) dias para a instalação do carpete sobre o novo piso de concreto, permitindo a perfeita evaporação da água e evitando desta forma danos ao novo carpete.

O novo carpete deverá ser aplicado com cola de contato, de forma permitir a perfeita fixação, sem peças ou pontas soltas.

5 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

5.1 – Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2”).



Os eletrodutos deverão ser fixados de acordo com o projeto apresentado, evitando angulações que comprometam a passagem de cabos pelo interior dos mesmos.

A concretagem do piso só será liberada após a passagem dos eletrodutos.

A Contratada deverá ajustar a rede de fiação elétrica, rede lógica e rede de som instaladas hoje sob o piso elevado, aos novos moldes alterados;

Deve ser previsto a reinstalação de duas caixas de conexão multimídia tipo floor box, instaladas cada uma com 8 tomadas de som, modelo TE-FB4, marca Torau;

Ajustar ainda a passagem de cabos de rede lógica, nas caixas floor box.

Reinstalar cinco caixas de tomadas duplas da rede elétrica;

Reinstalar caixa de distribuição existente.

5.2 – Cabo de cobre isolado.

Os cabos deverão ser posicionados de acordo com as normas vigentes, ligados nos quadros de distribuição existentes na edificação, de forma a alimentar adequadamente as estações de trabalho do Plenário.

5.3 – Cabo eletrônico.

Os cabos de informática, CAT 5, deverão ser instalados de acordo com a orientação da equipe técnica da Câmara Municipal, partindo do hub de alimentação até as estações de trabalho do Plenário.

6 – PINTURA:

6.1 – Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos.

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas e limpas. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo que os intervalos entre duas demãos sucessivas deverão ser de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

As paredes deverão primeiramente receber um preparo de superfície, compreendendo a raspagem e lixamento. Após, deverão ser aplicadas 2 demãos de látex acrílica, de forma a cobrir perfeitamente a superfície.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade de cor e brilho.

Importante a proteção adequada do carpete, para evitar respingos e manchas.



7 – CORRIMÃO:

7.1 – Gradil em proteção em aço inox, no padrão existente.

A Contratada deverá providenciar a manutenção e complemento dos gradis existentes, para adequação ao novo layout. As ferragens seguirão exatamente ao mesmo padrão existente, no que se refere ao tipo, bitola e alma das peças existentes no local.

O gradil deverá atender ao preposto na Instrução Técnica IT-11 do Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, em seu item 5.8.1.4, item “a”, no que se refere ao espaçamento máximo de 15 cm entre longarinas.

8 – LIMPEZA FINAL:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as suas instalações e equipamentos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente Memorial Descritivo.
- Qualquer divergência que se verifique entre os projetos e o presente Memorial Descritivo deverá ser esclarecida pelo Engenheiro responsável pela elaboração dos documentos.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela CONTRATANTE.
- O similar será aceito pela fiscalização desde que tenha a mesma característica e qualidade do especificado, devendo atender as normas, ensaios e métodos da ABNT.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- A Contratada não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da CONTRATANTE.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da Contratada é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro e a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da Contratada.
- A Contratada deverá fazer seu barracão para almoxarifado e depósito de materiais, em local indicado pela Contratante.
- A Contratada deverá assumir a responsabilidade legal pela obra emitindo seu respectivo ART.

São Roque, 06 de setembro de 2021.

Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira
CREA 5060914765

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1	-	-	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40	163,28	4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00	579,98	3.479,85
2	-	-	DEMOLIÇÕES E RETIRADA	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56	70,66	110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00	0,83	82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00	33,46	33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00	15,00	330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00	1,80	216,00
3	-	-	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00	56,25	337,50
4	-	-	ALVENARIA	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50	100,93	857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50	17,70	663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20	775,69	1.706,51
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50	4,88	41,45
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50	35,13	298,63

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5							
			<u>PISO</u>				
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	29,76	922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	23,66	1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	521,29	4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	194,26	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	278,63	1.950,41
6							
			<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>				
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	51,25	2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	26,43	2.642,50
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	3,36	1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	15,53	232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	2,41	723,75
7							
			<u>PINTURA</u>				
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	18,73	655,38
8							
			<u>CORRIMÃO</u>				
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	1.208,75	22.664,06

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00	6.087,50	6.087,50
TOTAL GERAL							80.628,39

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIÇÃO				TOTAL GERAL
				SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	4.310,46				4.310,46
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	3.479,85				3.479,85
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	110,23				110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	82,50				82,50
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	33,46				33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	330,00				330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	216,00				216,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3		CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	337,50			337,50
4		PISO					
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.		857,86		857,86
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm		663,75		663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		1.706,51		1.706,51
4.4	SINAPI	89994	Chapisco em alvenaria		41,45		41,45
4.5	SINAPI	89994	Emboço em alvenaria		298,63		298,63
5		PISO					
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação		922,64		922,64
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		1.337,40		1.337,40
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		4.952,23		4.952,23
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm			22.340,19	22.340,19
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução			1.950,41	1.950,41
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.306,25		2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.642,50		2.642,50

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			1.345,00		1.345,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso			232,88		232,88
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação			723,75		723,75
7			PINTURA					
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				655,38	655,38
8			CORRIMÃO					
8.1			Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			15.864,84	6.799,22	22.664,06
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)			3.043,75	3.043,75	6.087,50
TOTAL GERAL				8.900,01	15.729,22	21.210,22	34.788,94	80.628,39

FONTE: SINAPI; FDE E COTAÇÕES DE FORNECEDORES NO MERCADO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

SÃO ROQUE, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ENG. CIVIL FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA - CREA 5060914765



ANEXO II
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.



PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE SERVIÇOS
OBRA: ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

<u>ITEM</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT.</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (em R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (em R\$)</u>
1	-	-	<u>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</u>	-	-	-	-
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40		
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00		
2	-	-	<u>DEMOLIÇÕES E RETIRADA</u>	-	-	-	-
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56		
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00		
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00		
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00		
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00		
3	-	-	<u>CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO</u>	-	-	-	-
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00		
4	-	-	<u>ALVENARIA</u>	-	-	-	-
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50		
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50		
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20		
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50		
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50		

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5						
PISO						
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,50	
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115,00	
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7,00	

6						
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	

7						
PINTURA						
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35,00	

8						
CORRIMÃO						
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1,00		
TOTAL GERAL POR EXTENSO:				TOTAL R\$:			

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

b) Prazo de execução dos serviços: 01 (mês) mês contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO, DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na _____, nº _____ – Bairro _____ – Cidade de _____ – Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu sócio o Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador do Documento de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04, de 24/09/2021, sob Processo Licitatório nº 011, de 21/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de ___/___/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 506094765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Após o término de cada período semanal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços



efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas semanalmente de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1. O Engenheiro da Câmara solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.5.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.5.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.5.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro da Câmara, serão somados à medição dos serviços.

4.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição) pelo Engenheiro contratado, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:



- 6.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;
- 6.1.8.** Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, horário de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- 6.1.9.** Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77



e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21 /09/2021

DECLARAÇÕES

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante do Pregão Presencial nº 04/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Roque, ____ de _____de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº: _____



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

(enviar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas ao site da Câmara para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camarasaoroque.sp.gov.br.



ANEXO IX
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, através de seu Representante, o Sr. _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 04/2021, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 04/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: ____/____/2021.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

NONONONONONONO

EMPRESA _____

Documento de Identidade nº _____

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.



ANEXO X

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

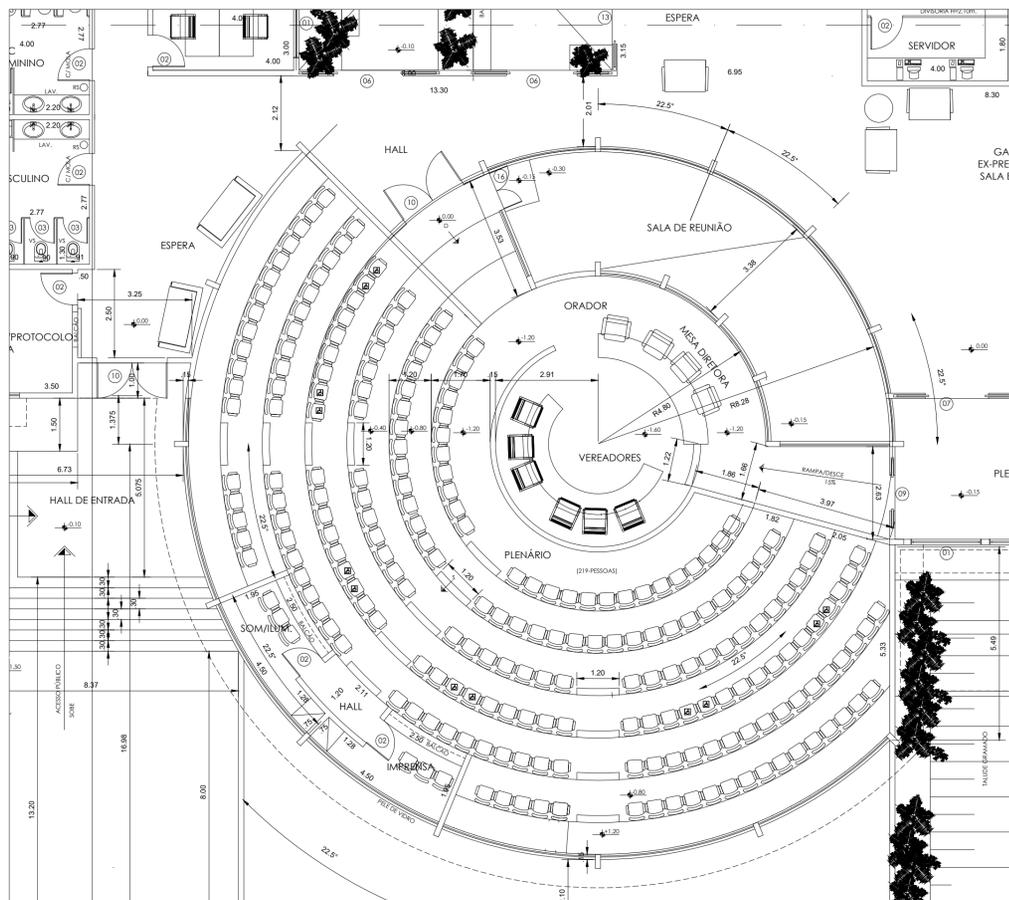
PROJETOS

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

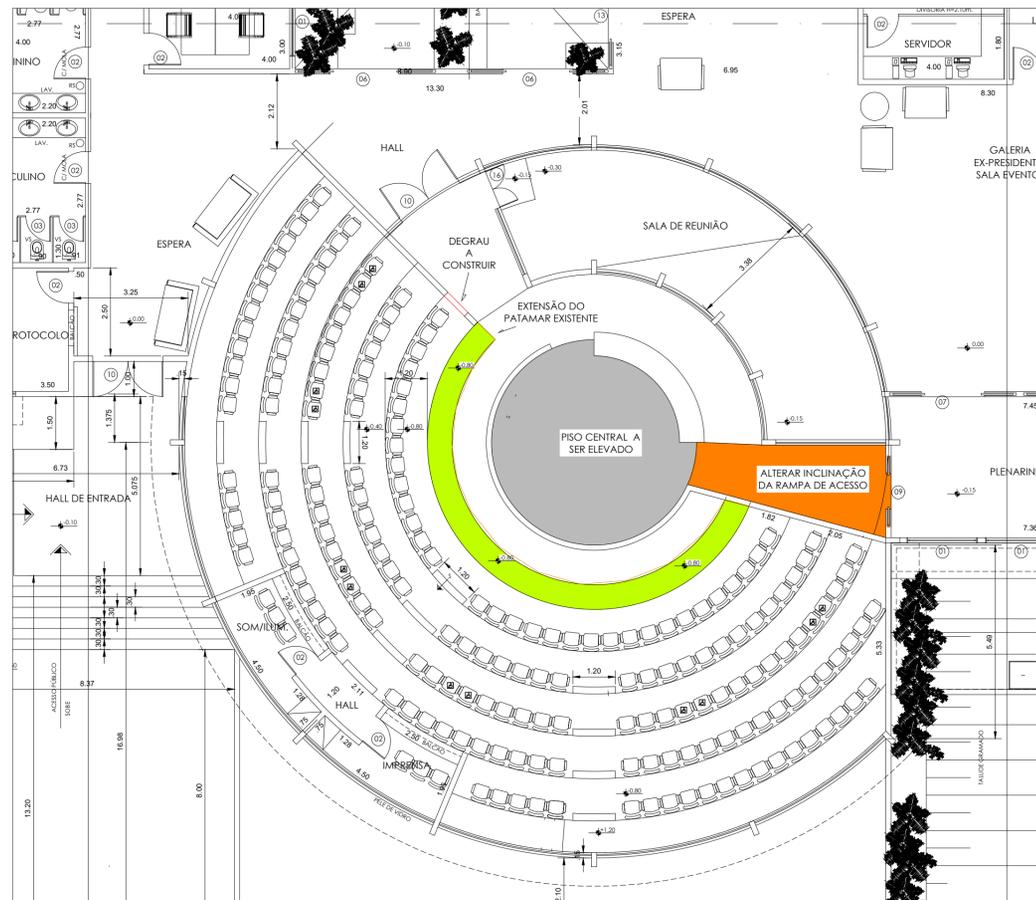
Arquivo de Desenhos DWG

(solicitar pelo e-mail fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br)

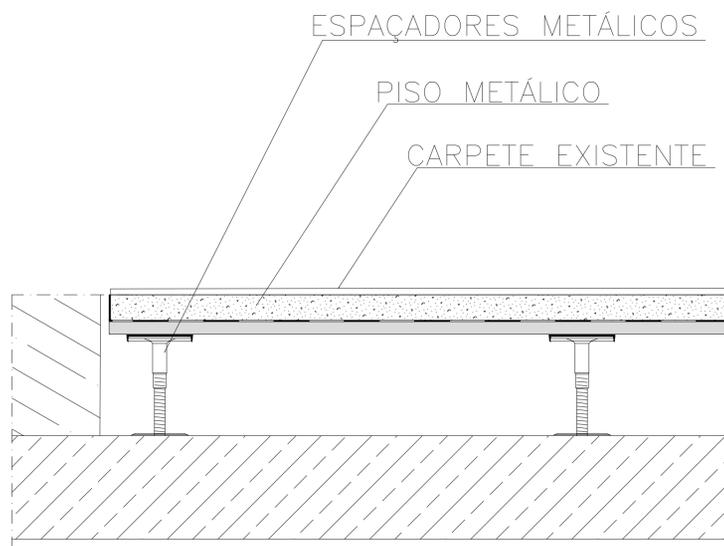
Telefones(0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.



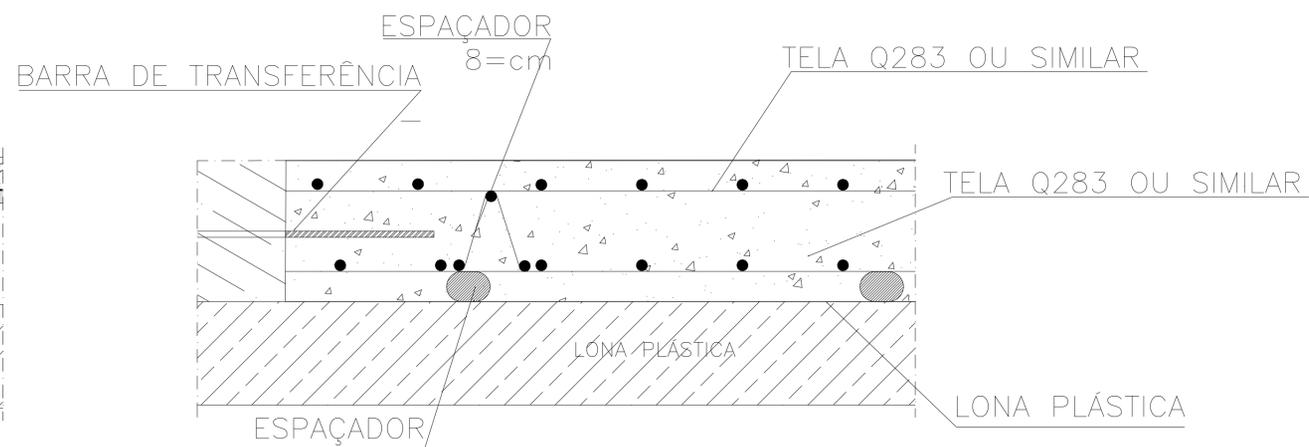
PLENÁRIO DA CÂMARA
SITUAÇÃO ATUAL
ESC. 1:10



PLENÁRIO DA CÂMARA
INTERVENÇÕES NO PISO
ESC. 1:10



REMOÇÃO - PISO ELEVADO
SITUAÇÃO ATUAL
SEM ESCALA



EXECUÇÃO DE PISO - ENCHIMENTO DE LAJE
SITUAÇÃO PRETENDIDA
SEM ESCALA

NOTAS

1. DIMENSÕES E COTAS EM METROS, NÍVEIS EM METROS.
2. CONFERIR AS MEDIDAS INDICADAS NO PROJETO, NO LOCAL.
3. UTILIZAR CONCRETO COM ARGILA EXPANDIDA COM fck 30 MPa, SLUMP ENTRE 8 e 9.
4. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A ADIÇÃO DE ÁGUA NO CONCRETO USINADO, APÓS A DOSAGEM EFETUADA NA USINA DE CONCRETO.
5. CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO NO PREPARO DO CONCRETO: 300 kg / m³
6. NÃO UTILIZAR ADITIVO REDUTOR DE ÁGUA NO CONCRETO.
7. CASO O CONCRETO SEJA EXECUTADO NO LOCAL, EFETUAR A PRÉ-SATURACÃO DA ARGILA EXPANDIDA, COM ATENÇÃO ESPECIAL À RELAÇÃO ÁGUA-CIMENTO.
8. O LANÇAMENTO DO CONCRETO DEVE SER DE FORMA A EVITAR A SEGREGAÇÃO DO AGREGADO GRAUADO NO CONCRETO.
9. ARMADURA: TELA DE AÇO CA-50
10. NÃO EMPREGAR MANGUEIRAS E NEM RETIRAR AS BARRAS DE TRANSFERÊNCIA
11. ACABAMENTO SUPERFICIAL CAMURÇADO DO CONCRETO
12. ESTE PROJETO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PARA
APROVAÇÃO

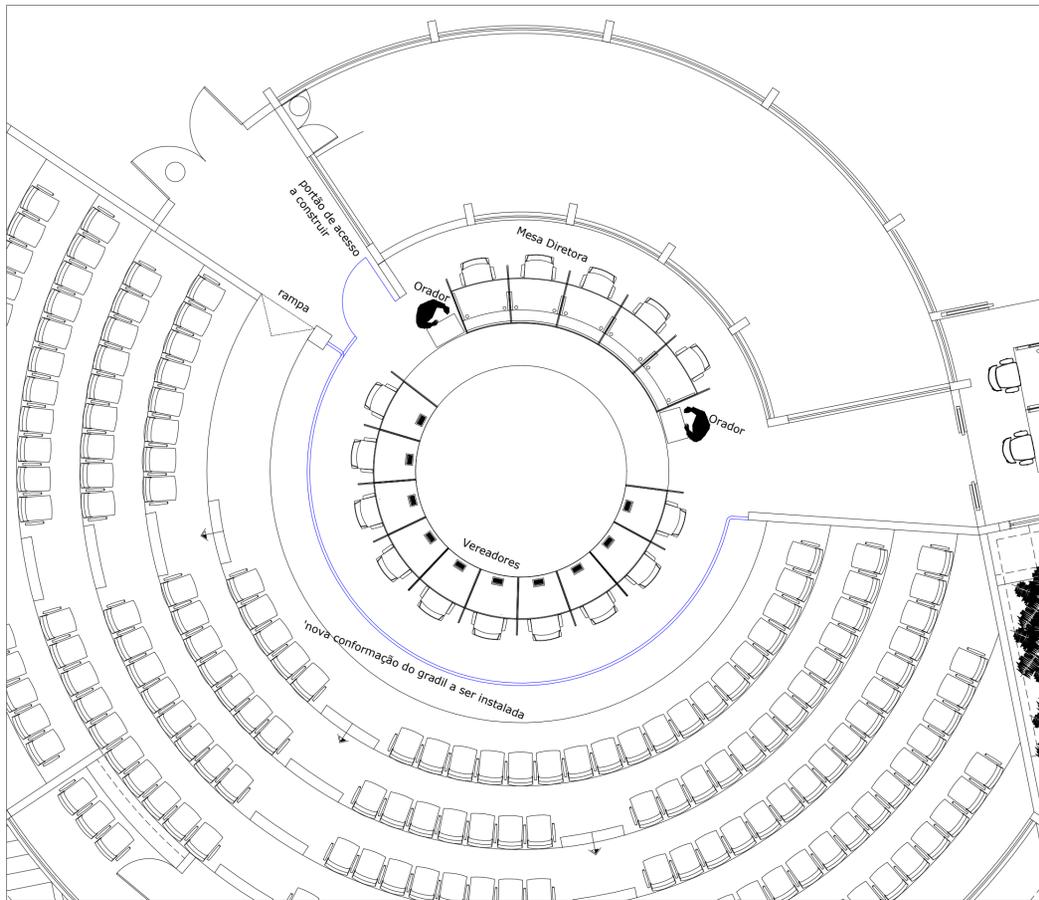
RESP./TÍTULO/Nº CREA
Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira / CREA 5060914765

TÍTULO
REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE / SP
PROJETO ARQUITETÔNICO

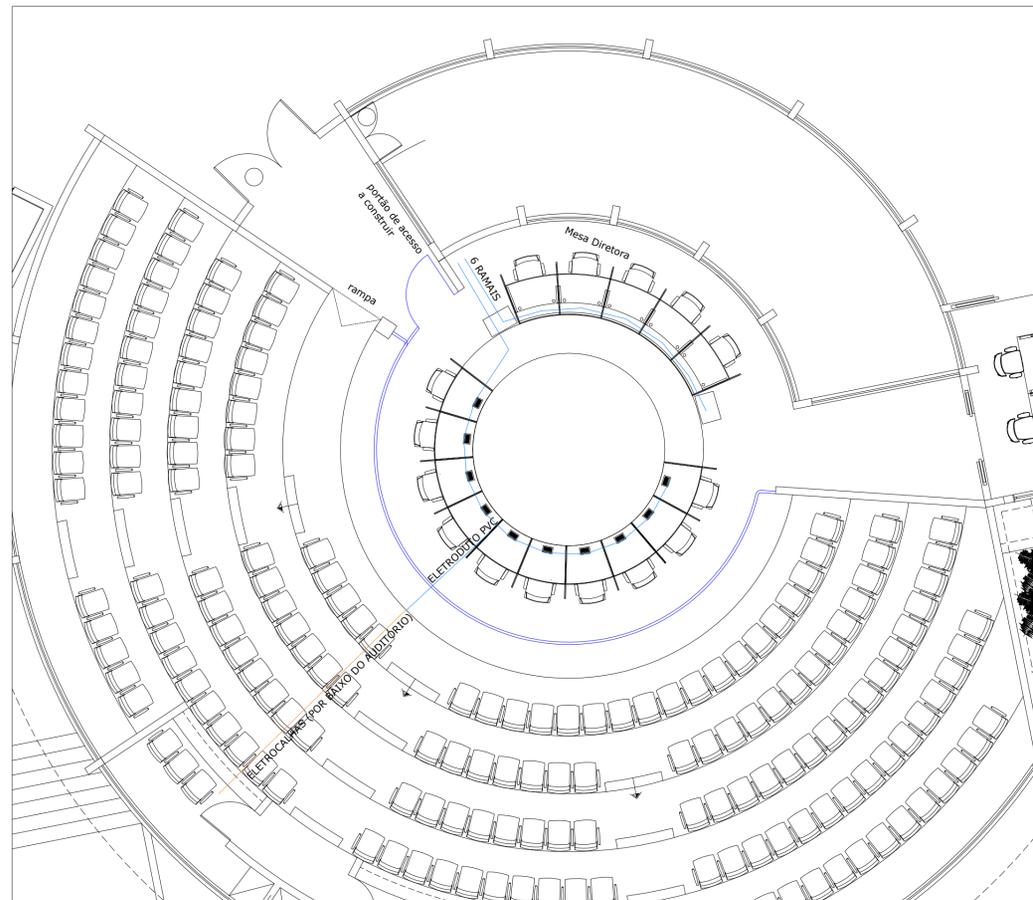
ESCALA
IND.

Folha
1/2

"ESTE DESENHO, INCLUSIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUI PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE, NÃO PODENDO NOS TERMOS E SOB AS PENAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER REPRODUZIDO SOB NENHUMA FORMA E NEM FORNECIDO A TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO DO PRETEXTUO, SEM PREVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO."



PLENÁRIO DA CÂMARA
SITUAÇÃO FINAL PRETENDIDA
 ESC. 1:10

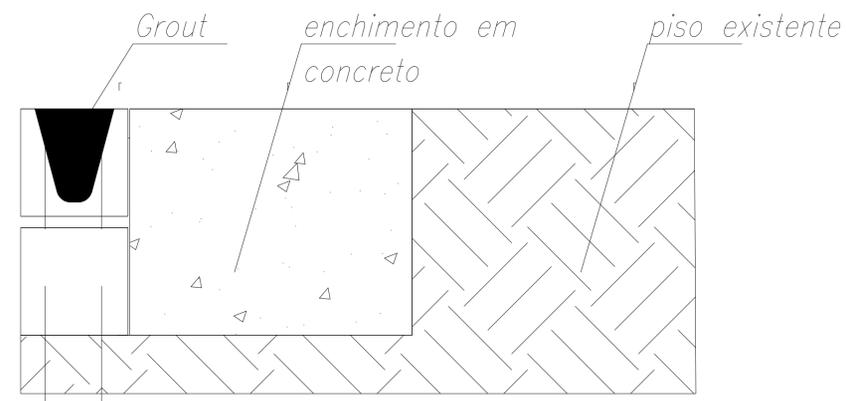


PLENÁRIO DA CÂMARA
SITUAÇÃO FINAL PRETENDIDA - ELETRODUTO
 ESC. 1:10

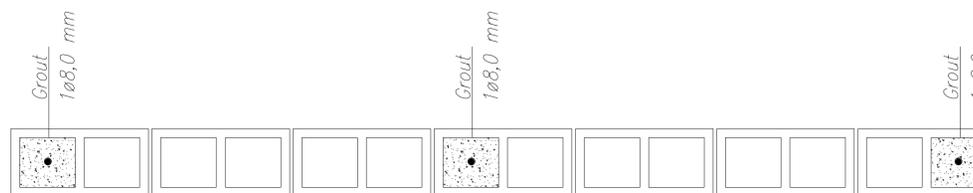
NOTAS

1. DIMENSÕES E COTAS EM METROS, NÍVEIS EM METROS.
2. CONFERIR AS MEDIDAS INDICADAS NO PROJETO, NO LOCAL.
3. UTILIZAR CONCRETO COM ARGILA EXPANDIDA COM fck 30 MPa, SLUMP ENTRE 8 e 9.
4. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A ADIÇÃO DE ÁGUA NO CONCRETO USINADO, APÓS A DOSAGEM EFETUADA NA USINA DE CONCRETO.
5. CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO NO PREPARO DO CONCRETO: 300 kg / m³
6. NÃO UTILIZAR ADITIVO REDUTOR DE ÁGUA NO CONCRETO.
7. CASO O CONCRETO SEJA EXECUTADO NO LOCAL, EFETUAR A PRÉ-SATURAÇÃO DA ARGILA EXPANDIDA, COM ATENÇÃO ESPECIAL À RELAÇÃO ÁGUA-CIMENTO.
8. O LANÇAMENTO DO CONCRETO DEVE SER DE FORMA A EVITAR A SEGREGAÇÃO DO AGREGADO GRAUÍDO NO CONCRETO.
9. ARMADURA: TELA DE AÇO CA-50
10. NÃO EMPREGAR MANGUEIRAS E NEM RETIRAR AS BARRAS DE TRANSFERÊNCIA
11. ACABAMENTO SUPERFICIAL CAMURÇADO DO CONCRETO
12. ESTE PROJETO DEVE SER IMPRESSO COLORIDO.

DETALHES GÊNICOS S/ ESCALA	
<p>POSICIONAMENTO DAS TELAS SOLDADAS</p>	<p>EMENDA DAS TELAS</p>
<p>POSICIONAMENTO DE BARRAS DE TRANSFERÊNCIA NAS JUNTAS</p>	<p>POSICIONAMENTO DOS ESPAÇADORES SOLDADOS</p>
<p>POSICIONAMENTO DAS BARRAS DE TRANSFERÊNCIA NAS JUNTAS</p>	<p>BARRA DE TRANSFERÊNCIA AMARRADA NO ESPAÇADOR E METADE ENGRAXADA</p>



EXECUÇÃO - ALVENARIA PARA EXTENSÃO DE PATAMAR
SITUAÇÃO PRETENDIDA
 SEM ESCALA



EXECUÇÃO - ALVENARIA PARA EXTENSÃO DE PATAMAR
SITUAÇÃO PRETENDIDA
 SEM ESCALA

ESTE DESENHO, INCLUSIVE TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS, CONSTITUI PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, NÃO PODENDO NOS TERMOS E SOB AS PENAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SER REPRODUZIDO SOB NENHUMA FORMA E NEM FORNECIDO A TERCEIROS A QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTU, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



PARA
APROVAÇÃO

RESP./TÍTULO/Nº CREA
 Eng. Civil Fabio Alexandre Cerqueira / CREA 5060914765

TÍTULO
REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE / SP
PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA
 IND.



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

a Lei Complementar nº 96, de 23 de outubro de 2018". Aprovado por unanimidade em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=EUckmo89Duk&t=6187s>. Encerram-se os trabalhos às 17h15min.

EDITAL Nº 79/2021 L

Torna Público que se encontra na Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 106-E, de 30/09/2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, para o Exercício de 2022".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 274 do Regimento Interno, combinado com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que se encontra na Secretaria Administrativa desta Câmara, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, o Projeto de Lei nº 106-E, de 30/09/2021, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2022". Outrossim, informamos que o referido Projeto estará à disposição para apreciação também no site www.camarasaoroque.sp.gov.br.

O presente Edital será afixado no quadro de aviso da Câmara e publicado na imprensa local, ficando o referido Projeto de Lei à disposição dos Vereadores e da Comunidade, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13/10/2021.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 5 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Portaria Expedida:

Portaria nº 70: Declara Ponto Facultativo o dia 11 de outubro de 2021.

EDITAL Nº 080/2021 L Convocação de Audiência Pública

JULIO ANTONIO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 281, 282, e com a alínea "a", inciso VIII, do artigo 26, do Regimento Interno consolidado, combinado com o parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000, CONCEDE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022; com a seguinte Ordem do Dia: APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENTE AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, SEUS FUNDOS, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE FUNDAÇÕES EVENTUALMENTE INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Audiência Pública será realizada no dia 21 de outubro, quinta-feira, às 18h00min, no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, nesta Cidade. Tendo em vista as recomendações de distanciamento social da Organização Mundial de Saúde, e os protocolos vigentes durante o período de quarentena impostos pela Resolução nº 007, de 07/04/2020, a Audiência Pública será realizada em plataforma digital com transmissão em tempo real pelo site da Câmara Municipal de

São Roque, no seguinte endereço: www.camarasaoroque.sp.gov.br e também no Canal do YouTube e na página do Facebook da Câmara Municipal de São Roque, redes sociais nas quais a população poderá apresentar questionamentos sobre a apresentação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 6 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Resolução Nº 020-L

De 04 de outubro de 2021.
(Projeto de Resolução nº 023-L, de 20/09/2021, de autoria da Mesa Diretora 2021)

Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara (Resolução 13/1991).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 18. A eleição para renovação da Mesa Diretora, no ano seguinte será realizada a partir de 1º de setembro, em dia útil, em horário regimental, observando-se o mesmo procedimento previsto neste Capítulo, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aprovada na 34ª Sessão Ordinária, de 04 de outubro de 2021.

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, do tipo Menor Preço Global, visando a Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22/10/2021, às 09:30h. O Edital da REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br (transparência / licitação / edital / downloads).

Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones: (011)4784-8444 / (011)99707-7160
São Roque, 06 de outubro de 2021.

Edição 1163 / Valor: R\$ xxxxx

NOTA DE FALECIMENTOS DA SEMANA

NOME	IDADE	VELÓRIO	HORARIO DO VELÓRIO	SEPULTAMENTO	CEMITERIO	HORAS
MARIA APARECIDA EUGENIO SALES	72	DA PAZ	08:00 AS 11:00	01/10/2021	MUNICIPAL DA PAZ	11:00
DELVAIR JOSE DA SILVA	71	DA PAZ	13:30 AS 16:30	02/10/2021	MUNICIPAL DO CAMBARÁ	16:30
NEUSA TSUTAYE INOUE TORIGOE	84	VGP	10:00 AS 11:30	03/10/2021	VGP	11:30
JOSE CARLOS RODRIGUES	59	DA PAZ	11:00 AS 14:00	03/10/2021	MUNICIPAL DA PAZ	14:00
ILKA DA SILVA BOCCATO	95	DA PAZ	14:00 AS 17:00	04/10/2021	MUNICIPAL DA PAZ	17:00
JOSE CARLOS PEDROSO	67	DA PAZ	12:00 AS 15:00	04/10/2021	MUNICIPAL DA PAZ	15:00
ANDREIA PATRICIA DE OLIVEIRA	42	DA PAZ	14:00 AS 17:00	06/10/2021	MUNICIPAL DA PAZ	17:00
ERMELINDA MONTEBELLO DA SILVA	82	DA PAZ	10:00 AS 13:00	07/10/2021	MUNICIPAL DA PAZ	13:00

PARA PUBLICAR NOTA DE FALECIMENTO, MISSAS, HOMENAGENS COM FOTOS ENTRE EM CONTATO PELO NOSSO WHATS'APP 11 97684-0303 E SOLICITE INFORMAÇÕES.

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA
JORGE RABELO DE MORAIS
OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque
☎ 11-9.9772-7228



Ruth
instituto de beleza

Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova
mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação
ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem

Fone: 4712-4051

Rua Enrico Dell' Acqua, 359

Comparamos litros de vinho
dreher 51 velho barreiro
garrafão de 5 litros



Retiro no local.

Falar com Fernando
(11) 99732-5974

**Passo Ponto
Comercial**

**Ramo de marmitex
em São Roque.**

Contato pelos telefones:
11 95658-0560 / 11 99975-0195

**ALUGA-SE
APARTAMENTO MOBILIADO**

PROXIMO AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO
EM SÃO PAULO. SALA, DORMITÓRIO, BANHEIRO E
COZINHA. (11) 99477-9290.

informações, encontram-se à disposição dos interessados, no Portal de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N°395/2021
CONTRATO n° PRE/0167/21
CONTRATADA: LM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de postos de trabalho terceirizado de motorista categoria A/D – SMEL – Fabio Ferreira Dias Marcondes – Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$195.576,48

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N°483/2021
CONTRATO n° PRE/0168/21
CONTRATADA: RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI

OBJETO: Aquisição de colunas galvanizadas para sinalização vertical – SMTTS – Amaury Hernandes – Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$205.000,00

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N°379/2021
CONTRATO n° PRE/0169/21
CONTRATADA: FERNANDO FERREIRA VILLELA 10930383818

OBJETO: Aquisição de projetor multimídia, tela de projeção e outros – SMS – Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R\$650,00

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 436/2021
ATA N° 0886/21
CONTRATADA: LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Fornecimento de rações para Zoológico Municipal - Valores Unitários – Item 3– R\$19,50; Item 8– R\$30,00– SMAURB – Kátia Regina P. Casemiro- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 436/2021
ATA N° 0887/21
CONTRATADA: REGIONAL AGROPECUARIA E BUSINESS LTDA

OBJETO: Fornecimento de rações para Zoológico Municipal - Valores Unitários – Item 1– R\$3,50; Item 2– R\$3,50; Item 6– R\$4,00– SMAURB – Kátia Regina P. Casemiro- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2021
ATA N° 0888/21
CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA

OBJETO: Fornecimento de produtos do serviço de atenção ao ostomizado - Valores Unitários – Item 1– R\$36,00; Item 2– R\$20,00; Item 4– R\$9,50; Item 5– R\$13,00; Item 6– R\$14,50; Item 7– R\$26,00; Item 11– R\$20,00; Item 13– R\$325,00; Item 14– R\$19,00; Item 15– R\$21,00; Item 17– R\$50,00; Item 18– R\$50,00; Item 19– R\$45,00; Item 20– R\$25,00; Item 21– R\$28,00; Item 22– R\$21,70; Item 24– R\$20,00; Item 25– R\$20,00; Item 27– R\$24,00; Item 31– R\$29,00– SMS- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 450/2021
ATA N° 0889/21
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos/ insumos para atendimento a pacientes com COVID-19 - Valores Unitários – Item 21– R\$23,780; Item 24– R\$0,380; Item 30– R\$1,890– SMS- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 450/2021
ATA N° 0890/21
CONTRATADA: COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos/ insumos para atendimento a pacientes com COVID-19 - Valores Unitários – Item 23– R\$13,600– SMS- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 450/2021
ATA N° 0891/21
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos/ insumos para atendimento a pacientes com COVID-19 - Valores Unitários – Item 27– R\$2,500– SMS- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 450/2021
ATA N° 0892/21
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de medicamentos/ insumos para atendimento a pacientes com COVID-19 - Valor Unitário – Item 26– R\$7,990– SMS- Prazo de vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 245/2021
ATA N° 0893/21
CONTRATADA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos - Valores Unitários – Item 1– R\$52,00; Item 29– R\$5,39; Item 40– R\$17,00– SMS- Prazo de vigência: 12 meses.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 025/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/READEQUAÇÃO DA E.M. AGOSTINHO BRANDI (RUA PROF. JOSÉ ARROYO FILHO N° 210, B. CRISTO REI) – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. A Comissão Municipal de Licitações, acolhe integralmente o parecer técnico da Secretária Municipal de Educação, que é adotado como razões de decidir e passa a fazer parte integrante desta decisão e declara habilitadas a prosseguir no certamente licitatório as empresas: : RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME; LGR CONSTRUTORA LTDA EPP; MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA EPP; CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI; ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e GIALLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Decorrido o prazo recursal, "in albis", fica designado o dia 21/OUTUBRO/2021 às 09:30 hs., para a sessão de abertura das propostas financeiras. O inteiro teor desta decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados. Publique-se para ciência.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS
JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA/READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL DAIYSI ROLLEMBERG TREFIGLIO – SEC. MUN. EDUCAÇÃO. COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO: Por se tratar de assunto de natureza estritamente técnica, o que é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação e, diante do novo Parecer apresentado, a Comissão Municipal de Licitação conhece do recurso apresentado em razão de sua tempestividade para, no mérito dar provimento ao mesmo e, nesses termos, resolve retificar a decisão proferida no julgamento do dia 23/08/2021 (publicado na imprensa oficial no dia 24/08/2021) para fins de fazer constar que a empresa VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA também está habilitada a prosseguir no certame licitatório. Posto isto, fica designado o dia 14/OUTUBRO/2021 às 08:30 hs., para a sessão de abertura das propostas financeiras. Publique-se para ciência. As formalidades legais. O inteiro teor desta decisão se acha encartada nos autos do processo à disposição dos interessados.

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 091/2021 – PROCESSO: 1899/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de máscaras em tecido em atendimento as unidades escolares. Secretária Municipal de Educação. Fica REVOGADO o processo licitatório, tendo em vista a necessidade de readequação do edital. Fabiana Zanquetta de Azevedo - Secretária Municipal de Educação.

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 97/2021 – PROCESSO: 1921/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de álcool gel em atendimento as unidades escolares. Secretária Municipal de Educação. Fica REVOGADO o processo licitatório, tendo em vista a necessidade de readequação do edital. Fabiana Zanquetta de Azevedo - Secretária Municipal de Educação.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROF. HELIO AUGUSTO DE SOUZA

CNPJ n°: 57.522.468/0001-63
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Compra n° 187/2021 – Pregão Eletrônico n° 37/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de piso RAD (Revestimento de Alto Desempenho), nas Unidades Dom Bosco Criança e Leste, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O Diretor Presidente informa que a presente licitação, cuja abertura ocorreu em 05/10/21, às 8h, resultou-se deserta. SJCampos, 5 de outubro de 2021. George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 199/SGAF/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Abertura: 26/10/2021 às 08h30.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: Pregão Eletrônico 197/SGAF/2021 Objeto: Aquisição de ar condicionado. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 08/10/2021 às 08h30 foi Prorrogada para: 25/10/2021 às 14h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Julgamento de propostas: Tomada de Preços 012/SGAF/2021
Objeto: Contratação de empresa para construção de fossa séptica. Empresa classificada em 1º Lugar: Poiema Construtora Ltda ME. Empresas desclassificadas: não houve. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para recurso, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. José Cláudio Marcondes Paiva – Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

SECRETARIA DE SAÚDE

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 221/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo IX, nos lotes 2 a 6, 10 a 43. Homologada em 06/10/2021. // PE 239/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos - Grupo VIII, 1 a 4, 6 a 11. Homologada em 07/10/2021. // PE 247/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos - Grupo IX. Homologada em 07/10/2021. // PE 240/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo XI, nos lotes 2 e 3. Homologada em 07/10/2021. // PE 224/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico - Gel para Remoção Atraumática de Cárie, nos lotes 2 e 3. Homologada em 07/10/2021. // PE 260/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Atendimento em Odontologia. Homologada em 07/10/2021.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Extrato de Contrato - Contrato de Gestão n° 001/2021. Contratado: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambéiro/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba, em conformidade com as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO DE TRABALHO presente no processo. Assinatura: 28/09/2021. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura. Valor: R\$ 41.727.127,92 (quarenta e um milhões setecentos e vinte e sete mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Paraibuna, 07 de outubro de 2021. Víctor de Cassio Miranda - Presidente do CONSAVAP.

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

O Municipal da Prefeitura de São Lourenço da Serra, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial de n° 14/2021 , do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS , informa novo prazo de abertura ,conforme especificações constante no Edital e seus anexos. o credenciamento via protocolo dos representantes dos licitantes dar-se-a no dia 22 de Outubro de 2021 às 09:00 horas:

Abertura do envelope proposta ocorrerá na data de 22 de Outubro de 2021, às 09:15mm

O edital em inteiro teor estará disposição dos interessados das 08:30 às 16:30 horas na Praça 10 de Agosto ,305 neste Município de São Lourenço da Serra SP.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 11-4687-2799.SLS 07de outubro de 2021. Felipe Geferson Seme Adm Prefeito Interino

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 233/2021 – Processo Administrativo n.º 4316/2021 que tem como

objeto a contratação de empresa para construção de 200 rampas para deficiente em diversas ruas da cidade. Início do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 26 de outubro de 2021 às 13:00. Abertura e exame das propostas: dia 26 de outubro de 2021 às 13:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleditais/1>. São Manuel, 07 de outubro de 2021. Ricardo Salario Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 234/2021 – Processo Administrativo n.º 4533/2021 que tem como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de velas (instaladas) para os filtros dos bebedouros para suprir as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Início do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 27 de outubro de 2021 às 08:00. Abertura e exame das propostas: dia 27 de outubro de 2021 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleditais/1>. São Manuel, 07 de outubro de 2021. Ricardo Salario Neto – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob n.º 235/2021 – Processo Administrativo n.º 4131/2021 que tem como objeto o Registro de preços para possível aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a demanda da Diretoria Municipal da Promoção Social. Início do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2021 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 27 de outubro de 2021 às 13:00. Abertura e exame das propostas: dia 27 de outubro de 2021 às 13:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaleditais/1>. São Manuel, 07 de outubro de 2021. Ricardo Salario Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PA n°: 3445/2019 – Concorrência Pública n° 01/2021 – Contrato n°: 120/2021. CNTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: ELIANA AGASSI LANCHONETE ME. CNPJ/MF: 08.834.908/0001-02. Objeto: Concessão de uso remunerado de bens públicos municipais. Prazo: 08/10/2021 a 07/10/2026. Valor Total: R\$ 138.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PA n°: 3445/2019 – Concorrência Pública n° 01/2021 – Contrato n°: 121/2021. CNTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. CONTRATADO: IVONE APARECIDA MOTOLO. CNPJ/MF: 01.127.715/0001-72. Objeto: Concessão de uso remunerado de bens públicos municipais. Prazo: 08/10/2021 a 07/10/2026. Valor Total: R\$ 72.000,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA n°: 3965/2021 – Pregão Eletrônico n° 218/2021 – Ata de Registro de Preços n°: 21218/2021. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: JOSE ANTONIO BEZERRA PEÇAS. CNPJ/MF: 58.458.571/0001-54. Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de guincho para veículos leves e pesados por meio de equipamentos regularizados e regulamentados (guincho/plataforma ou não). Prazo: 08/10/2021 a 07/10/2022. Valor Total: R\$ 93.300,00.

SÃO MIGUEL ARCANJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

EXTRATO DA ATA 22/2021 - Pregão Presencial 27/2021-PROCESSO N° 755/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos culturais e turísticos, a se realizarem nos próximos 12 meses, a partir de outubro de 2021, e atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO PILAR DO SUL-ME,ITEM 02, TOTAL: R\$ 64.000,00(Sessenta e Quatro Mil Reais);MCA PRODUTORA E LOCADORA P/ EVENTOS LTDA, ITENS 01,03,04,05,06,07,09,10 e 11,TOTAL: R\$ 358.715,00(Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Quinze Reais);VIGÊNCIA 06/10/2021 à 06/10/2022, DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021, VALOR TOTAL R\$ 422.715,00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021 - PROCESSO N.º 1184/2021

Objeto: Prestação de serviços consistentes na internação de 03 (três) pacientes para recuperação e tratamento de dependência química, de forma involuntária, pacientes A.C.S., F.H.J.S. e T.S.S.. Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunico a Vossa Excelência, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, destinado à Prestação de serviços consistentes na internação de 03 (três) pacientes para recuperação e tratamento de dependência química, de forma involuntária, pacientes A.C.S., F.H.J.S. e T.S.S., valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) com a empresa Centro Assistencial Evolução Ltda, fundamentado no artigo 24, inciso X, da norma supracitada. São Miguel Arcanjo, 20 de setembro de 2021. Iáscara Gorete Oliveira Rosa. Secretária Municipal de Saúde. Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. São Miguel Arcanjo, 20 de Setembro de 2021. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 09/2021

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021, às 14h30, na sala de licitações – Paço Municipal, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 4.558, de 06 de janeiro de 2021 para os trabalhos de análise dos documentos da Tomada de Preço 09/2021, que visa a contratação de empresa para Obras de pavimentação asfáltica no bairro chácaras ABC, apresentada pelas empresas: ITAJUBÁ – CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANICA LTDA; PONTUALI CONSTRUTORA E PAVIMENADORA EIRELI e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. Com base nos pareceres do Sr. Antonio Augusto dos Santos, Engenheiro Civil de Obras e do Sr. Francisco Cleiton Cardoso Duarte CRC/SP-313.530/0-6, a presente Comissão DECI-DE por: 1º) HABILITAR as empresas PONTUALI CONSTRUTORA E PAVIMENADORA EIRELI e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA IMOBILIÁRIOS LTDA. 2º) INABILITAR a empresa ITAJUBÁ – CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANICA LTDA por não apresentar atestado de Imprimação betuminosa impermeabilizante conforme solicitado no item 7.2.15.3 do edital. 4º) Diante das decisões exaradas, fica concedido o prazo recursal de 05 dias úteis aos interessados, conforme determina o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. A presente decisão será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como serão devidamente encaminhadas às empresas participantes. Encerrados os trabalhos, lavra-se a presente ata que vai assinada pelos membros desta Comissão de Licitações. Luis Carlos Piedade - Presidente

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São Pedro, Valdemir Antonio Malaguetta, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n° 54/2021, para o registro de preços de gêneros estoáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da merenda escolar, que classificou as empresas: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI nos lotes 38,39,40,41; PACI ALIMENTOS LTDA nos lotes 1,3,7,8,24; COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA nos lotes 14,17,19,30,31; GABEEFOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP nos lotes 15,32,33,36,42,43; LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI nos lotes 46,47, NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA nos lotes 02,04,05,06,09,10,12,13,16,18,20,21,22,23,27,28,29,37. O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, Thiago Silverio da Silva, HOMOLOGA o presente processo licitatório. Ficam notificadas as licitantes vencedoras para que assinem a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decaireim do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 07 de outubro de 2021. Thiago Silverio da Silva - Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro do Município de São Pedro, Valdemir Antonio Malaguetta, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n° 56/2021, para o registro de preços de lousas digitais para as salas de aulas das unidades escolares do ensino fundamental, que classificou a empresa EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI nos itens 1 e 2. O Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, Thiago Silverio da Silva, HOMOLOGA o presente processo licitatório. Ficam notificadas as licitantes vencedoras para que assinem a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decaireim do direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 07 de outubro de 2021. Thiago Silverio da Silva - Prefeito Municipal

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL – PP n° 020/2021 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção, Pintura, e Pequenos Reparos, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 25/10/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP n° 021/2021 – Contratação de Empresa para serviços de levantamento topográfico tipo “as built” para realização de levantamento cadastral e planialtimétrico e da locação dos túmulos dos cemitérios municipais da paz e do camará, localizados no município de São Roque, Estado de São Paulo, a pedido da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos – Encerramento às 14h00 horas do dia 26/10/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – Chamamento Público n° 004/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural conforme §1º DO ART.14 DA LEI N° 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE – Encerramento Às 09h30 horas do dia 03/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE n° 129/2021 – Registro de Preços para aquisição de AR CONDICIONADO para atender as Secretarias e Sala de Informática das Unidades Escolares do Departamento de Educação, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório– Encerramento às 09h00 horas do dia 08/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE n° 127/2021 – Registro de Preços para aquisição de VENTILADORES para atender as Unidades Escolares do Departamento de Educação, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório– Encerramento às 14h00 horas do dia 27/10/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE n° 122/2021 – Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS INTOLERÂNCIA ALIMENTAR para atender as necessidades da Merenda Escolar do Departamento de Educação, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório – Encerramento às 14h00 horas do dia 05/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE n° 120/2021 – Aquisição de Impressora Multifuncional Plotter 36 polegadas para atender o Departamento de Planejamento, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório– Encerramento às 09h00 horas do dia 09/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE n° 118/2021 – Aquisição de CÂMERA DIGITAL PROFISSIONAL para a Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o Anexo I do instrumento convocatório – Encerramento às 09h00 horas do dia 10/11/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 08/10/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - Ref.: P. P. n.º 015/2021 - Contratação de Servi-ços de Transporte de alunos da rede de ensino municipal através de Ônibus às escolas Municipais, em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Em 24/09/2021 o Pregoeiro adjudicou e em 07/10/2021 o Sr. Prefeito homologou o LOTE 01 à empresa JOÃO RUBENS SABONARO ME, pelo valor total de R\$ 118.896,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2021.

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2021, do tipo Menor Preço Global, visando a Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.738.173/0001-96, através de seu Representante, o Sr. Valcir Marcio Soares Moreira, portador do documento de identidade nº 19696168 SSP/SP e CPF nº 164.122.568-81, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 04/2021, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 04/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: 14/10/2021.



MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO



VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

EMPRESA VGR CONSTRUÇÕES EIRELI

Documento de Identidade nº 19696168

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.



Nº	Downloz	Título	CPF/CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Município	Endereço
Contato	Telefone		Cadastr	Nome no Cadastro do Sistema	Email		
1	24/09/	Edital Pregão Presencial 04202	479.572.078-98	Carolina	Caçador	Sorocaba	Rua José Barbosa dos Santos
		1596782125			carol8licitacoes@gmail.com		
2	24/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	479.572.078-98	Carolina	Caçador	Sorocaba	Rua José Barbosa dos Santos
		1596782125			carol8licitacoes@gmail.com		
3	24/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	729.541.595-53	Fernandes	Ribeiro	São Roque	
		11997077160			ribeirosan74@gmail.com		
4	24/09/	Edital Pregão Presencial 04202	729.541.595-53	Fernandes	Ribeiro	São Roque	
		11997077160			ribeirosan74@gmail.com		
5	24/09/	Edital Pregão Presencial 04202	122.502.588-56	Mauracy	Moraes de Oliveira	São Roque	Rua São Paulo, 355
		11996033234			mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br		
6	24/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	122.502.588-56	Mauracy	Moraes de Oliveira	São Roque	Rua São Paulo, 355
		11996033234			mauracy@camarasaoroque.sp.gov.br		
7	27/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	24.517.382/0001-93	HEREDES PIEDADE	HP	VARGEM G PAULISTA	RUA IFEMA 55
HEREDES		11999053859			heredes@hpinfotec.com.br		
8	27/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	23.830.544/0001-86	Ems Servicos Combinados Ltda	Ems Servicos Combinados	Vargem Grande do Sul	Etore cerva
		1936411663			licitacao@empresasems.com.br		
9	27/09/	Edital Pregão Presencial 04202	23.830.544/0001-86	Ems Servicos Combinados Ltda	Ems Servicos Combinados	Vargem Grande do Sul	Etore cerva
		1936411663			licitacao@empresasems.com.br		
10	27/09/	Edital Pregão Presencial 04202	15.108.349/0001-19	Rodoserv Engenharia Ltda	VITO CORASSA JUNIOR	São Paulo	Avenida Água Fria
		1134777531			licitacoes@rodoservengenharia.com.br		
11	27/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	15.108.349/0001-19	Rodoserv Engenharia Ltda	VITO CORASSA JUNIOR	São Paulo	Avenida Água Fria
		1134777531			licitacoes@rodoservengenharia.com.br		
12	28/09/	Edital Pregão Presencial 04202	33.256.746/0001-10	MAXIMUS B2GOV EIRELI		Boituva	
		15991989836			maximus.douglasborges@gmail.com		
13	28/09/	Edital Pregão Presencial 04202	33.256.746/0001-10	MAXIMUS B2GOV EIRELI		Boituva	
		15991989836			maximus.douglasborges@gmail.com		
14	28/09/	Anexo X Projetos Pregão Prese	33.256.746/0001-10	MAXIMUS B2GOV EIRELI		Boituva	
		15991989836			maximus.douglasborges@gmail.com		
15	30/09/	Edital Pregão Presencial 04202	18.787.702/0001-22	galli instalações	galli instalações e serviços	SOROCABA	av carlos soneti, 845
demetrio		1532274166			contratos@galli.net.br		

Nº	DownlozTítulo	CPF/CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Município	Endereço
Contato	Telefone	Cadastr Nome no Cadastro do Sistema	E Mail			
16	30/09/ Edital Pregão Presencial 04202	06.165.485/0001-50	Harus construções	Harus construções	sao paulo	Av. marques de sao vicente, 231
	1139234472			thalia@harusconstrucoes.com.br		
17	30/09/ Anexo X Projetos Pregão Prese	06.165.485/0001-50	Harus construções	Harus construções	sao paulo	Av. marques de sao vicente, 231
	1139234472			thalia@harusconstrucoes.com.br		
18	01/10/ Edital Pregão Presencial 04202	311.890.958-74	Thiago	Lemes	SAO PAULO	R CAMARAJE
	+551194009702			thiagofreitaslemes@gmail.com		
19	04/10/ Edital Pregão Presencial 04202	19.464.256/0001-88	Marliana	mjf	osasco	Rua Maria Augusta, remédios
	+551145567326			marliana.comercio@gmail.com		
20	05/10/ Anexo X Projetos Pregão Prese	07.552.735/0001-77	Concretiza Engenharia LTDA	Concretiza Engenharia	São Roque	Praça da República, 189, centrc
Domingos Miguel	1147128099			planejamento@concretizaenger.com.br		
21	05/10/ Edital Pregão Presencial 04202	07.552.735/0001-77	Concretiza Engenharia LTDA	Concretiza Engenharia	São Roque	Praça da República, 189, centrc
Domingos Miguel	1147128099			planejamento@concretizaenger.com.br		
22	08/10/ Republicação de Edital do Pregi	729.541.595-53	Fernandes	Ribeiro	São Roque	Rua São Paulo
	11997077160			ribeirosan74@gmail.com		
23	08/10/ Anexo X Projetos Republicação	729.541.595-53	fernandes	ribeiro	São Roque	
	11997077160			ribeirosan74@gmail.com		
24	08/10/ Republicação de Edital do Pregi	08.183.516/0001-20	CASAMAX COMERCIAL E SEF	CASAMAX	Suzano	Avenida Manoel Casa Nova, 14:
Renata	1147450568			licitacao3@acasamax.com.br		
25	08/10/ Anexo X Projetos Republicação	08.183.516/0001-20	CASAMAX COMERCIAL E SEF	CASAMAX	Suzano	Avenida Manoel Casa Nova, 14:
Renata	1147450568			licitacao3@acasamax.com.br		
26	08/10/ Republicação de Edital do Pregi	311.890.958-74	Thiago	Lemes	São Paulo	Rua Padre João Gualberto, 581
	11944097029			thiagofreitaslemes@gmail.com		
27	08/10/ Anexo X Projetos Republicação	311.890.958-74	Thiago	Lemes	SAO PAULO	R CAMARAJE
	+551194009702			thiagofreitaslemes@gmail.com		
28	15/10/ Republicação de Edital do Pregi	07.921.581/0001-43	AGUIAR DA VEIGA CONSTR E	VEIGA	sao paulo	rua gonçalo lopes de camargo 2
	15988056959			aguiardaveiga@ig.com.br		
29	15/10/ Anexo X Projetos Republicação	07.921.581/0001-43	AGUIAR DA VEIGA CONSTR E	VEIGA	sao paulo	rua gonçalo lopes de camargo 2
	15988056959			aguiardaveiga@ig.com.br		
30	15/10/ Republicação de Edital do Pregi	29.555.171/0001-69	CANDEIAS CENTER		S O PEDRO	
	19998615046			PE_EU15@GMAIL.COM		

Nº	Downloz	Título	CPF/CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Município	Endereço
Contato		Telefone		Cadastr Nome no Cadastro do Sistema	Email		
31	15/10/	Anexo X Projetos Republicação	00.630.985/0001-39	INFORMOBILE IND.E COM. DE	INFORMOBILE	CURITIBA	RUA PEDRO GUSSO,943
VILMA ARAUJO		4135937733			licitacoes@astrup.com.br		
32	15/10/	Republicação de Edital do Pregi	00.630.985/0001-39	INFORMOBILE IND.E COM. DE	INFORMOBILE	CURITIBA	RUA PEDRO GUSSO,943
VILMA ARAUJO		4135937733			licitacoes@astrup.com.br		
33	18/10/	Republicação de Edital do Pregi	274.253.298-67	ANA	MEIRA	sao carlos	Rua Domingos Juliano
		1634196963			agmlimpeza@hotmail.com		
34	20/10/	Anexo X Projetos Republicação	24.517.382/0001-93	HEREDES PIEDADE	HP	VARGEM G PAULISTA	RUA IFEMA 55
HEREDES		11999053859			heredes@hpinfotec.com.br		
35	20/10/	Republicação de Edital do Pregi	24.517.382/0001-93	HEREDES PIEDADE	HP	VARGEM G PAULISTA	RUA IFEMA 55
HEREDES		11999053859			heredes@hpinfotec.com.br		
36	21/10/	Republicação de Edital do Pregi	28.839.543/0001-16	AEDIFICANTES CONSTRUÇ	AEDIFICANTES CONSTRUÇ	S O PAULO	RUA GENERAL AUGUSTO IME
DIEGO		11949957077			diego.conexo@yahoo.com.br		
37	21/10/	Republicação de Edital do Pregi	28.839.543/0001-16	AEDIFICANTES CONSTRUÇ	AEDIFICANTES CONSTRUÇ	S O PAULO	RUA GENERAL AUGUSTO IME
DIEGO		11949957077			diego.conexo@yahoo.com.br		

Total Geral:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

CERTIFICO que o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, que trata da "Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.", com abertura dos envelopes prevista para **22/10/2021, às 09:30h.**, esteve afixado do dia 24 de setembro de 2021 até a presente data, no átrio desta Câmara Municipal, sito à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê São Roque/SP e publicado no endereço eletrônico www.camarasaoroque.sp.gov.br.

O referido é verdade e dou fé.

São Roque, 22 de outubro de 2021.

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 44385562 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 345.742.868-90 21/12/1985

FILIAÇÃO
 JOAO JANUARIO NETO

ROSANGELA M M DO
 NASCIMENTO JANUARIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 04451088473 18/05/2023 09/09/2008

OBSERVAÇÕES
 EAR

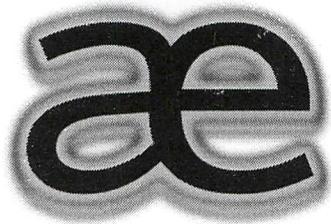
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SAO PAULO, SP 09/08/2021

Ernesto Mascollari Neto Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica
 ASSINATURA DO EMISSOR 10528712001
 SP786806117

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2252096010

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2252096010



AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

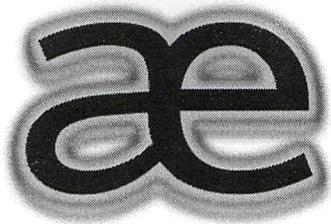
CNPJ: 28.839.543/0001-16

ANEXO IV
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUÁRIO, RG nº 44.385.562-6, representante legal da AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 28.839.543/0001-16, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, 21 de Outubro de 2021.

Diego Medeiros do Nascimento Januário
Sócio Proprietário
CPF: 345.742.868-90
RG: 44.385.562-6



AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.839.543/0001-16

ANEXO V
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 28.839.543/0001-16 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Paulo, 21 de Outubro de 2021.

Diego Medeiros do Nascimento Januário
Sócio Proprietário
CPF: 345.742.868-90
RG: 44.385.562-6



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35235100845		11/10/2017	03/10/2017	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA						SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
28.839.543/0001-16	RUA GENERAL AUGUSTO IMBASSAI			108			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA BELA VISTA (ZO)	SAO PAULO	SP	02617-020	R\$	50.000,00		

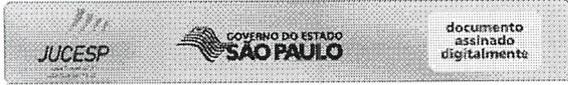
OBJETO SOCIAL
OBRAS DE ALVENARIA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA GUARULHOS			2845	BL I APT 5	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
PONTE GRANDE	GUARULHOS	SP	07031-000	443855626	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
345.742.868-90	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA DIREITOS HUMANOS			1201	APT 183	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
IMIRIM	SAO PAULO	SP	02475-001	417076368	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
435.163.168-61	SÓCIO E ADMINISTRADOR			25.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
11/10/2017	987.070/17-4	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35235100845
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/09/2021



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 159187587, terça-feira, 21 de setembro de 2021 às 22:58:44.



Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Página 2 de 2

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO SOCIAL

AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, as partes:

ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 41.707.636-8 SSP-SP, e CPF n. 435.163.168-61, residente e domiciliado à Avenida Direitos Humanos, 1201, Apto 183, Imirim, São Paulo, CEP: 02475-001; e

DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO, maior, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº. 345.742.868-90 e RG nº. 44.385.562-6 SSP-SP, residente e domiciliado à Avenida Guarulhos, 2845, Bloco I, Apto 5, Ponte Grande, CEP 07031-000, Guarulhos – SP.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação Social de **AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua General Augusto Imbassaí, 108, Vila Bela Vista, CEP 02617-020, e poderá a qualquer tempo constituir filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade será a prestação de serviços de alvenaria e reboco, pinturas em edificações, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, desenvolvendo uma combinação de serviços, como a limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios.

Cláusula 4ª - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE	25.000 Quotas R\$ 25.000,00
DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO	25.000 Quotas R\$ 25.000,00
Totalizando.....	50.000 Quotas R\$ 50.000,00

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Outubro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, que assinarão isoladamente, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo e dentro dos limites permitido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: Caberá aos sócios, sempre obedecendo à proporção de suas quotas, distribuírem os lucros ou perdas apuradas mensalmente, trimestralmente, semestralmente, anualmente e/ou outra periodicidade.

Cláusula 11ª - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios que, em igualdade de condições, terão sempre o direito de preferência na sua aquisição, a ser exercida no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente na ocasião e com os valores patrimoniais atualizados, lhe serão pagos pelos sócios remanescentes, na forma que venha a ser de comum acordo aceita pelas partes interadas.

Cláusula 13ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo

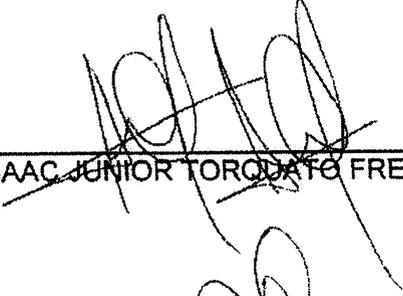
interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

Cláusula 14ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 03 de Outubro de 2017.

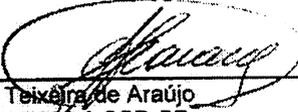


ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE



DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO

Testemunhas:



Luciano Teixeira de Araújo
RG 24.790.296-2 SSP-SP



Daiane Aline Silva
RG: 56.427.798-8 SSP-SP



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

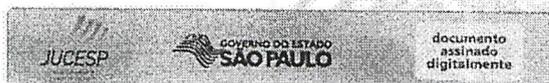
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35235100845	CNPJ 28.839.543/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235100845	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/10/2017

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2017	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:14:47	CÓDIGO DE CONTROLE 92451787
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/10/2017 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - Sociedades Empresárias, exceto as por ações emitida para LUCIANO TEIXEIRA DE ARAÚJO : 68032609415. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 92451787, quarta-feira, 18 de outubro de 2017 às 15:14:46.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo
170010584160

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua GENERAL AUGUSTO IMBASSAI		NÚMERO 108
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA VISTA (ZONA NORTE)	CEP 02617020
MUNICÍPIO São Paulo	UF SÃO PAULO	
E-MAIL LT.ARAUJO@TERRA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO - (Sócio-Administrador)		DARE R\$ 137,70
DATA ASSINATURA: 3 de Outubro de 2017		DARF R\$ 21,00
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>ARIMBO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP</p> <p>ER 197</p> <p>SINDILOJAS</p> <p>06 OUT. 2017</p> <p>SÃO PAULO</p> <p>PROTOCOLO</p>	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATIVIDADES DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n. 3523510004-5, de declaração de enquadramento sob n. 067070174, da Empresa AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA e protocolo spb n. 170010584160, Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor. 03/10/2017 Página 1 de 1



DECLARAÇÃO

Eu, DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO, portador do Documento de Identificação nº 44.385.562-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 345.742.868-90, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua GENERAL AUGUSTO IMBASSAI, 108, VILA BELA VISTA (ZONA NORTE), São Paulo, SP, CEP: 02617-020, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO (Sócio-Administrador)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



44.385.562-6

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.3523510084-5, de declaração de enquadramento sob n.987070174, da Empresa AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA e protocolo sob n.170010584160.
Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral, Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

Página 223



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 170010584160

DADOS CADASTRAIS

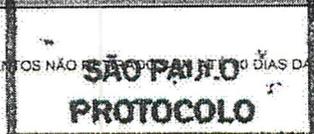
ATO(S) Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA - ME		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua GENERAL AUGUSTO IMBASSAI		NÚMERO 108
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA VISTA (ZONA NORTE)	CEP 02617020
MUNICÍPIO São Paulo		UF SÃO PAULO
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO - (Sócio-Administrador) DATA ASSINATURA: 3 de Outubro de 2017 ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RECORRIDOS EM 10 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA - ME	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA - ME, estabelecida na RUA GENERAL AUGUSTO IMBASSAI, 108, VILA BELA VISTA (ZONA NORTE), SÃO PAULO, SP, CEP: 02617-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 03/10/2017
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ISAAC JUNIOR TORQUATO FREIRE - (Sócio-Administrador)	ASSINATURA
--	----------------

NOME DIEGO MEDEIROS DO NASCIMENTO JANUARIO - (Sócio-Administrador)	ASSINATURA
---	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **170010584160** da empresa **AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **JULIANO AZIZ MIRAS**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de outubro de 2017.

JULIANO AZIZ MIRAS, CPF: 31499453809

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANO AZIZ MIRAS e é parte integrante sob o protocolo Nº 170010584160.

09/10/2017

Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.3523510084-5, de declaração de enquadramento sob n.967070174, da Empresa AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA e protocolo sob n.170010584160.
Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **170010584160** de registro de abertura ,
enquadramento e procuração da empresa **AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **KATIA PEREIRA DA
SILVA.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de outubro de 2017.

KATIA PEREIRA DA SILVA, CPF: 13651754804

Este documento foi assinado digitalmente por KATIA PEREIRA DA SILVA e é parte integrante sob o protocolo Nº 170010584160.

11/10/2017

Página 1 de 1

Cerifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.3523510084-5, de declaração de enquadramento sob n.987070174, da Empresa AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA e protocolo sob n.170010584160.
Flávia Regina Brito Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.

Página 227



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA**, e protocolado sob o número **170010584160** em **11/10/2017**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **3523510084-5**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de outubro de 2017.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 170010584160.



11/10/2017 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.3523510084-5, de declaração de enquadramento sob n.987070174, da Empresa AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA e protocolo sob n.170010584160. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA**, de NIRE **3523510084-5** e protocolado sob o número **170010584160** em **11/10/2017**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **987070174**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Flávia Regina Britto Gonçalves.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11 de outubro de 2017.

Flávia Regina Britto Gonçalves, CPF: 308.802.948-76

Este documento foi assinado digitalmente por Flávia Regina Britto Gonçalves e é parte integrante sob o protocolo Nº 170010584160.



11/10/2017 Página 1 de 1

Certifico o(s) registro(s) de constituição NIRE n.3523510084-5, de declaração de enquadramento sob n.987070174, da Empresa AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA e protocolo sob n.170010584160. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucesp.sp.gov.br e informe o número do código de controle disponível na primeira página da certidão de inteiro teor.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Estabelecimento	
IE: 118.624.309.110	
CNPJ: 28.839.543/0001-16	
Nome Empresarial: AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA - ME	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA GENERAL AUGUSTO IMBASSAI	
Nº: 108	Complemento:
CEP: 02.617-020	Bairro: VILA BELA VISTA (ZONA NORTE)
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 11/10/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Obras de alvenaria	

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br)) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.839.543/0001-16 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2017
NOME EMPRESARIAL AEDIFICANTES CONSTRUÇOES LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R GENERAL AUGUSTO IMBASSAI		NÚMERO 108	COMPLEMENTO	
CEP 02.617-020	BAIRRO/DISTRITO VILA BELA VISTA (ZONA NORTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LT.ARAUJO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (11) 4995-7077		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/10/2017** às **11:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

Pessoa Jurídica

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.839.543/0001-16

C.C.M. 5.826.047-1

Contribuinte : AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : RUA General Augusto Imbassai 108
Bairro : Vila Bela Vista (Zona
CEP : 02617-020
Telefone : (11) 4995-7077
Início de Funcionamento : 11/10/2017
Data de Inscrição : 16/10/2017
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 305.043.0014-5
Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Secundário	11/10/2017
4399-1/01	Administração de obras	Secundário	11/10/2017
4399-1/03	Obras de alvenaria	Principal	11/10/2017
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundário	11/10/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios(s)
1023	11/10/2017	ISS	5 %	
6491	11/10/2017	ISS	2 %	
30406	11/10/2017	TFE	-	

Expedida em 16/10/2017 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Versão: 201708311130.22507

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 19696168 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 164.122.568-81 14/11/1974

FILIAÇÃO
VALCYR MOREIRA
MARCIA ROSELI SOARES MOREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00927900141 18/11/2024 20/11/1992

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 SÃO PAULO, SP 19/11/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR 84777060250
 SP998785261

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1948823122
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1948823122

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA				
NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)		
NIRE 35630489504	CNPJ 35.738.173/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630489504	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/12/2019	

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:53:45	CÓDIGO DE CONTROLE 127407466
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR.		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/12/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP1900130925



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE		NÚMERO 63
COMPLEMENTO ANEXO 3	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMERICA	CEP 04841150
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL RH.RELAN@GMAIL.COM		TELEFONE 11 22732583
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA - Titular DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Erika R. Zambiasi Moreira</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$145,91 DARF R\$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE 20 ☆ 09 DEZ 2019 ☆	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

PSPP1900130925DOC01DE01

01/12/2019

Página 1 de 1



RELAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA AGOSTINHO GOMES, 3314 - IPIRANGA - 2273.25.83

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA EIRELI

"VGR CONSTRUÇÕES EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de Constituição de empresa EIRELI, do conforme abaixo:

1ª. **ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n.º 24.992.145-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 288.335.718-82, residente e domiciliada nesta Capital a Av. Rosalia Iannini Conde No 82 – Parque América - SP - CEP 04841-150, por este instrumento constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que girará sob o nome empresarial: **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, e terá sede nesta Capital a Av. Rosalia Iannini Conde No 63 – Anexo 3 – Parque América – SP – CEP 04841-150.

2ª. O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e Dez mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente no país.

3ª. Tem por objetivo: **CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS (CNAE 41.20-4-00) E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE (43.30-4-99))**.

4ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

Leite



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUÇÕES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Alfio



5ª. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

6ª. A Administração da empresa caberá à **ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso conforme arts 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1078, CC/2002.

9ª. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10ª. Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

11ª. A Administradora declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a Administração da EIRELI, por Lei Especial ou em virtude de Condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Leuba



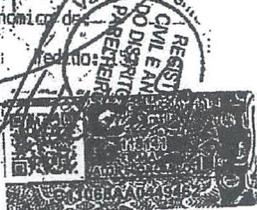
Leuba



Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tub. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
 Est. do Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tub. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
 Estado Econômica de Parelheiros, 1762 - Jardim Paulo Afonso - CEP 04881-005 - São Paulo/SP

Reconhecido Por Semelhança a Firma(s) COM VALOR econômico de
 ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA
 SÃO PAULO, 01 De dezembro De 2019, PARELHEIRO
 Em test. da Verdade.

FERNANDA JAVARES FARIAS - ESCRIVÃO HABILITADA
 Voto 9,50, C:1407751, Selo(s): 449462-CIAA



Rua Agostinho Gomes, 3314 - Ipiranga - SP - fone 2273.9805 - fax 2914.0702

Alt. Otto. Social Pág. 3 de 3

vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé publica ou a propriedade. - (art. 1011, § 1º, CC/2002).

12ª. Declaro, sob as penas da Lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13ª. Fica eleito o foro desta comarca do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, firma nesta mesma data

São Paulo, 01 de Novembro de 2019.



Erika R. Zambiasi Moreira
 (a) ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA.

TESTEMUNHAS

[Signature]
 LUIS CARLOS MESTRE
 RG 9.775.208 SSP-SP

[Signature]
 RENAN VANDERLEI MESTRE
 RG 32.928.451-4 SSP-SP

[Signature]

[Signature]



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUÇOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

[Signature]
 Página 238



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
28833571882	BRANCA	249921455	21/08/2016	ssp	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
AVENIDA CONDE ROSALIA IANNINI				82	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PARQUE AMERICA				04841150	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
SÃO PAULO				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	SÃO PAULO		DATA	01/12/2019	
NOME	ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA		ASSINATURA	<i>Erika R. Zambiasi Moura</i>	

01/12/2019

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO

Eu, ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA, portador do Documento de Identificação nº 249921455 ssp/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28833571882, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE, 63, ANEXO 3, Bairro: PARQUE AMERICA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04841150, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Erika R. Zambiasi Moreira
ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA (Titular)
249921455 ssp/SP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI	NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade VGR CONSTRUCOES EIRELI, estabelecida na AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE, 63, ANEXO 3, Bairro: PARQUE AMERICA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04841150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.	
LOCALIDADE SÃO PAULO - SP	DATA
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA	ASSINATURA <i>x Erika R. Zambiasi Moreira</i>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP1900130925** de registro de abertura da empresa **VGR CONSTRUCOES EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2019.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900130925.

09/12/2019

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP1900130925** em **09/12/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630489504**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900130925.

09/12/2019 Página 1 de 1



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP1900130925 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Mirtes Yayoi Misu Ribeiro

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2019.

Mirtes Yayoi Misu Ribeiro, CPF: 04728028879

Este documento foi assinado digitalmente por Mirtes Yayoi Misu Ribeiro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900130925.

09/12/2019

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630489504		09/12/2019	29/11/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VGR CONSTRUÇOES EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
35.738.173/0001-96	AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE			63	ANEXO 3		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARQUE AMERICA	SAO PAULO		SP	04841-150	R\$	110.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA CONDE ROSALIA IANNINI				82		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PARQUE AMERICA	SAO PAULO		SP	04841-150	249921455	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
288.335.718-82	TITULAR E ADMINISTRADOR				110.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630489504
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/08/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157105767, domingo, 15 de agosto de 2021 às 13:57:11.

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011 DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA , RG nº 19.696.168 , representante legal da VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 35.738.173/0001-96, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2021.



VGR CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME

VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA

RG: 19.696.168

CPF: 164.122.568-81

PROCURADOR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 35.738.173/0001-96 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2021.



VGR CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME

VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA

RG: 19.696.168

CPF: 164.122.568-81

PROCURADOR

Tabelião: Odeño Antonio De Lima
Comarca de São Paulo - SP

OFICIAL DE R.C.P.N. E TABELIÃO
 NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS
 Tatiane de Souza Alves
 Substituta Notarial
 Estr. Ecológica de Parelheiros, 1762 - Jd. Paulo Afonso
 Fone: (011) 5038-0334 - 5038-0660

Livro: 0592 - Página: 270 Traslado 001 de 001

Processo 94364

Página 1 de 1

PROCURAÇÃO:

Aos dez de março de dois mil e vinte (10/03/2020), neste Distrito de Parelheiros, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Substituta Notarial, que esta lavra e subscreve, compareceu como outorgante, **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, de porte ME, inscrita no CNPJ sob n° 35.738.173/0001-96, NIRE 35630489504, com sede à Avenida Rosalia Iannini Conde, n° 63, anexo 3, Parque América, nesta Capital, com seu ato constitutivo de empresa eireli datado de 01/11/2019, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° 35630489504, em sessão de 09/12/2019, conforme certidão de inteiro teor emitida pela internet sob código de controle n° 127407466, os quais foram conferidos e impressos nesta data, cujas cópias do instrumento particular de contrato social, e do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ e ficha cadastral completa da JUCESP, ficam arquivados neste Tabelião de Notas, na pasta 021, sob n° 025; neste ato representada, nos termos da cláusula sexta do referido instrumento particular supramencionado, por sua única sócia, a Sra. **ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA**, brasileira, casada, empresária, nascida aos 13/06/1979, portadora da cédula de identidade RG n°. 24.992.145-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 288.335.718-82, residente e domiciliada à Avenida Rosalia Iannini Conde, n° 82, Parque América, nesta Capital, CEP: 04841-150, telefone: (11)96324-4011, endereço eletrônico: erika@vgrengenharia.com.br. A presente capaz, devidamente identificada neste ato pelos documentos supramencionados e ora me apresentados nos originais, do que dou fé. E, por ela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 19696168 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 164.122.568-81, residente e domiciliado à Avenida Rosalia Iannini Conde, n° 82, Parque América, nesta Capital; a quem confere poderes para tratar dos assuntos, negócios e interesses da outorgante, podendo comprar e vender mercadorias, celebrar e assinar contratos comerciais, podendo assinar quaisquer documentos ou contratos, inclusive contratos de prestação de serviços, efetuar pagamentos e recebimentos de modo geral; dar e aceitar recibos e quitações; emitir, aceitar, descontar, sacar e endossar, duplicatas de faturas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de crédito em

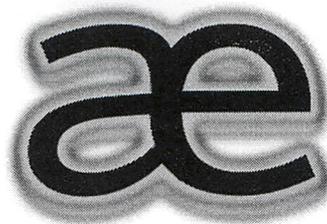


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções; assinar propostas, cartas, termos, remessas de correspondências, papéis e quaisquer documentos; descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque; admitir e demitir empregados; fixando-lhes salário e atribuições, assinando todos os documentos precisos, inclusive carteiras profissionais; representar perante quaisquer bancos ou instituições financeiras, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Santander Brasil S/A, Caixas Econômicas Federal e Estadual e demais estabelecimentos de crédito, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas, retirar e utilizar talonários, cartões magnéticos, efetuar depósitos e retiradas, fazer aplicações, gerir e administrar investimentos; emitir, endossar, aceitar, assinar, descontar, sustar, caucionar e protestar cheques, duplicatas, promissórias e demais títulos de crédito e documentos bancários; representar perante terceiros, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Prefeituras, Delegacias, Seguradoras, SERASA, INSS, DETRAN, SPTRANS, DTP - Departamento de Transportes Públicos, Receita Federal, Secretaria do Estado de Negócios da Fazenda, Cartórios de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, JUCESP, Justiça do Trabalho, ENEL, Companhias ou Concessionárias de Serviços Públicos, no Foro em geral, e onde mais se faça necessário, podendo juntar e retirar papéis e documentos, prestar e solicitar declarações e esclarecimentos, ajuizar e acompanhar processos, ações trabalhistas, transigir, desistir, fazer acordos, assinar termos, firmar compromissos, pagar ou receber importâncias, dar e receber quitação; participar de concorrências, públicas, licitações, tomadas de preço, pregões eletrônicos ou presencial, aceitar convites, ou qualquer outra modalidade de certames de concorrências públicas, apresentar propostas, nova proposta, contraproposta, em qualquer etapa de lances, desistir ou manifestar interesse, motivadamente, interpor recursos, apresentar contra recursos, assinar ata, firmar contratos, produzir e receber notificações, intimações, citações, interpelações judiciais ou extra judiciais, nomear prepostos para agir perante o Ministério do Trabalho, bem como, constituir advogados com os poderes das cláusulas "ad-judicia" e "et-extra", para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar todos os atos precisos ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo o que dará por bom, firme e valioso. Assim o disse, dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Tatiane de Souza Alves Ludugero, Substituta Notarial, a

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly reading "R. P. ...".

Handwritten mark or signature in blue ink, possibly a stylized "r" or "l".



AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.839.543/0001-16

PROPOSTA COMERCIAL

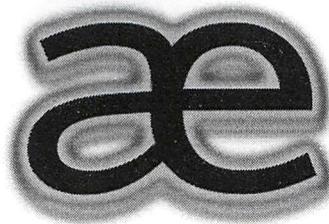
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QTD.	§ UNITÁRIO	TOTAL
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				
1.1	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m.	m ²	26,4	R\$ 163,00	R\$ 4.303,20
1.2	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m.	m ²	6	R\$ 579,00	R\$ 3.474,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADA				
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ³	1,56	R\$ 70,60	R\$ 110,14
2.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
2.3	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid.	1	R\$ 33,40	R\$ 33,40
2.4	Remoção de 22 poltronas	unid.	22	R\$ 15,00	R\$ 330,00
2.5	Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
3	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO				
3.1	Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6	R\$ 56,25	R\$ 337,50
4	ALVENARIA				
4.1	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,5	R\$ 100,90	R\$ 857,65
4.2	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,5	R\$ 17,70	R\$ 663,75
4.3	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,2	R\$ 775,60	R\$ 1.706,32
4.4	Chapisco em alvenaria	m ²	8,5	R\$ 4,80	R\$ 40,80
4.5	Emboço em alvenaria	m ²	8,5	R\$ 35,10	R\$ 298,35
5	PISO				
5.1	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31	R\$ 29,70	R\$ 920,70
5.2	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	R\$ 23,65	R\$ 1.336,70
5.3	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m ³	9,5	R\$ 521,25	R\$ 4.951,88
5.4	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m ²	115	R\$ 194,20	R\$ 22.333,00
5.5	Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m ²	7	R\$ 278,60	R\$ 1.950,20

Rua General Augusto Imbassai Nº 108 - Vila Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 02617-020

Tel: (011) 9-4995-7077 - (011) 9-7738-9403 – Email: diego.conexo@yahoo.com.br



AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.839.543/0001-16

6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação.	m	45	R\$ 51,20	R\$ 2.304,00	
6.2	Eletróduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100	R\$ 26,40	R\$ 2.640,00	
6.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00	
6.4	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50	
6.5	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00	
7		PINTURA				
7.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m ²	35	R\$ 18,70	R\$ 654,50	
8		CORRIMÃO				
8.1	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	R\$ 1.208,70	R\$ 22.663,13	
8.2	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	vb	1	R\$ 6.087,00	R\$ 6.087,00	
				TOTAL GERAL	R\$ 80.564,70	

VALOR TOTAL: R\$ 80.564,70 (OITENTA MIL QUINHENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

Declaramos que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial e seus Anexos;

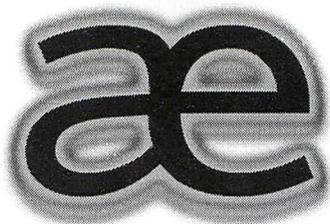
Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, 21 de Outubro de 2021.


Diego Medeiros do Nascimento Januário
Sócio Proprietário
CPF: 345.742.868-90
RG: 44.385.562-6

Rua General Augusto Imbassai Nº 108 - Vila Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 02617-020

Tel: (011) 9-4995-7077 - (011) 9-7738-9403 - Email: diego.conexo@yahoo.com.br



AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.839.543/0001-16

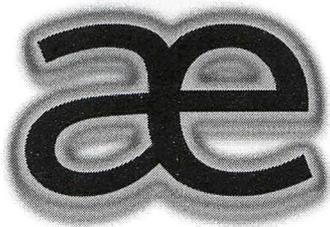
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
OBRAS - ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIÇÃO				
		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL GERAL
1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m.	R\$ 4.303,20				R\$ 4.303,20
1.2	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m.	R\$ 3.474,00				R\$ 3.474,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	R\$ 110,14				R\$ 110,14
2.2	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	R\$ 80,00				R\$ 80,00
2.3	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	R\$ 33,40				R\$ 33,40
2.4	Remoção de 22 poltronas	R\$ 330,00				R\$ 330,00
2.5	Remoção de 120m ² de carpetes	R\$ 216,00				R\$ 216,00
3	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1	Carga e transporte de entulhos até caçambas	R\$ 337,50				R\$ 337,50
4	ALVENARIA					
4.1	Alvenaria em blocos de concreto.		R\$ 857,65			R\$ 857,65
4.2	Aço estrutural CA-50 - 8mm		R\$ 663,75			R\$ 663,75
4.3	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		R\$ 1.706,32			R\$ 1.706,32
4.4	Chapisco em alvenaria		R\$ 40,80			R\$ 40,80
4.5	Emboço em alvenaria		R\$ 298,35			R\$ 298,35

Rua General Augusto Imbassai Nº 108 - Vila Bela Vista - São Paulo/SP – CEP: 02617-020

Tel: (011) 9-4995-7077 - (011) 9-7738-9403 – Email:diego.conexo@yahoo.com.br



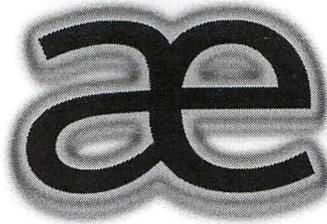
AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.839.543/0001-16

5		PISO				
5.1	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação		R\$ 920,60			R\$ 920,60
5.2	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		R\$ 1.336,70			R\$ 1.336,70
5.3	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		R\$ 4.951,88			R\$ 4.951,88
5.4	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm				R\$ 22.333,00	R\$ 22.333,00
5.5	Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução				R\$ 1.950,20	R\$ 1.950,20
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação.		R\$ 2.304,00			R\$ 2.304,00
6.2	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		R\$ 2.640,00			R\$ 2.640,00
6.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			R\$ 1.320,00		R\$ 1.320,00
6.4	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso			R\$ 232,50		R\$ 232,50
6.5	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação			R\$ 720,00		R\$ 720,00
7		PINTURA				
7.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				R\$ 654,50	R\$ 654,50
8		CORRIMÃO				
8.1	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			R\$ 15.000,00	R\$ 7.663,13	R\$ 22.663,13
8.2	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)			R\$ 3.000,00	R\$ 3.087,00	R\$ 6.087,00
TOTAL GERAL		R\$ 8.884,24	R\$ 15.720,05	R\$ 20.272,50	R\$ 35.687,83	R\$ 80.564,62

Rua General Augusto Imbassai Nº 108 - Vila Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 02617-020

Tel: (011) 9-4995-7077 - (011) 9-7738-9403 - Email: diego.conexo@yahoo.com.br



AEDIFICANTES CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 28.839.543/0001-16

São Paulo, 21 de Outubro de 2021.

Diego Medeiros do Nascimento Januário
Sócio Proprietário
CPF: 345.742.868-90
RG: 44.385.562-6

J.P.
Alvarez

m/

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Denominação da PROPONENTE: VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Endereço: AVENIDA ROSÁLIA IANNINI CONDE, 63 ANEXO 3 – PARQUE AMÉRICA. Cidade: SÃO PAULO

Fone: 11 98811-3892 Fax: E-mail: VALCIR@VGRENGENHARIA.COM.BR CNPJ nº 35.738.173/0001-96

BANCO SANTANDER: AG: 0731 CC 13001461-9

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA Cargo: PROCURADOR

RG: 19.696.168 CPF: 164.122.568-81 Data de Nascimento: 14/11/1974

Endereço residencial completo: AVENIDA ROSÁLIA IANNINI CONDE, 82.

E-mail institucional: VALCIR@VGRENGENHARIA.COM.BR

E-mail pessoal (deverá, obrigatoriamente, ser diferente do e-mail institucional): ERIKA@VRENGENHARIA.COM.BR

Telefone(s): 11 988113892

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

a) Validade da Proposta: **60 DIAS.**

b) Prazo de execução dos serviços: 01 (mês) mês contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço.**

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2021.



VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA

RG: 19.696.168

CPF: 164.122.568-81

PROCURADOR

Av. Rosália Iannini Conde, 63 – Cj. 03 – São Paulo – SP

11 98811.3892
valcir@vgrengenharia.com.br

VGR CONSTRUÇÕES

PLANILHA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (em R\$)	PREÇO TOTAL (em R\$)
1							
INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	m ²	26,40	R\$ 163,28	R\$ 4.310,59
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	m ²	6,00	R\$ 579,98	R\$ 3.479,88
2							
DEMOLIÇÕES E RETIRADA							
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	1,56	R\$ 70,66	R\$ 110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	m	100,00	R\$ 0,83	R\$ 83,00
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	unid	1,00	R\$ 33,46	R\$ 33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	unid	22,00	R\$ 15,00	R\$ 330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	m ²	120,00	R\$ 1,80	R\$ 216,00
3							
CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO							
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	m ³	6,00	R\$ 56,25	R\$ 337,50
4							
ALVENARIA							
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.	m ²	8,50	R\$ 100,93	R\$ 857,91
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm	kg	37,50	R\$ 17,70	R\$ 663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural	m ³	2,20	R\$ 775,69	R\$ 1.706,52
4.4	SINAPI	87894	Chapisco em alvenaria	m ²	8,50	R\$ 4,88	R\$ 41,48
4.5	SINAPI	87529	Emboço em alvenaria	m ²	8,50	R\$ 35,13	R\$ 298,61
5							
PISO							
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação	unid.	31,00	R\$ 29,76	R\$ 922,56
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283	m ²	56,52	R\$ 23,66	R\$ 1.337,26

VGR CONSTRUÇÕES

5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento	m³	9,50	R\$ 521,29	R\$ 4.952,26
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm	m²	115,00	R\$ 194,26	R\$ 22.339,90
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução	m²	7,00	R\$ 278,63	R\$ 1.950,41
6			<u>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>	-	-	-	
6.1			Eletrocalha leve ou perfurada em aço galvanizado, largura 100x50 mm - fornecimento e instalação	m	45,00	R\$ 51,25	R\$ 2.306,25
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação	m	100,00	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	400,00	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso	unid.	15,00	R\$ 15,53	R\$ 232,95
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E - fornecimento e instalação	m	300,00	R\$ 2,41	R\$ 723,00
7			<u>PINTURA</u>	-	-	-	
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos	m²	35,00	R\$ 18,73	R\$ 655,55
8			<u>CORRIMÃO</u>	-	-	-	
8.1	-	-	Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)	m	18,75	R\$ 1.208,75	R\$ 22.664,06
8.2	-	-	Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)	VB	1	R\$ 6.087,50	R\$ 6.087,50
			VALOR TOTAL				R\$ 80.627,62

OITENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.

VGR CONSTRUÇÕES

CRONOGRAMA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MEDIÇÃO				
				SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL GERAL
1			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1	SINAPI	98458	Tapume com compensado de madeira - área de fechamento de 3,00 m x 3,00 m - altura de 2,20 m	4.310,59				4.310,59
1.2	FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira - 3,00 x 2,00m	3.479,88				3.479,88
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADA					
2.1	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	110,23				110,23
2.2	SINAPI	97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento	83,00				83,00
2.3	SINAPI	90458	Quebra de alvenaria para instalação de quadro de distribuição	33,46				33,46
2.4			Remoção de 22 poltronas	330,00				330,00
2.5			Remoção de 120m ² de carpetes	216,00				216,00
3			CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO					
3.1			Carga e transporte de entulhos até caçambas	337,50				337,50
4			PISO					
4.1	SINAPI	87449	Alvenaria em blocos de concreto.		857,91			857,91
4.2	SINAPI	87449	Aço estrutural CA-50 - 8mm		663,75			663,75
4.3	SINAPI	89994	Grauteamento de cinta ou verga em alvenaria estrutural		1.706,52			1706,52
4.4	SINAPI	89994	Chapisco em alvenaria		41,48			41,48
4.5	SINAPI	89994	Emboço em alvenaria		298,61			298,61
5			PISO					
5.1	SINAPI	97116	Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 mm, para execução de pavimento de concreto - fornecimento e instalação		922,56			922,56
5.2	SINAPI	97090	Armação para execução de piso, com uso de tela Q-283		1.337,26			1337,26
5.3	SINAPI	97095	Concretagem de piso, fck 30 Mpa, para espessura de 15 cm, com argila expandida - lançamento, adensamento e acabamento		4.952,26			4952,26
5.4	SINAPI	101745	Piso têxtil (carpete) em manta e= 9 a 10 mm				22.339,90	22.339,90
5.5			Execução de piso monolítico resinado - fornecimento e execução				1.950,41	1.950,41
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

VGR CONSTRUÇÕES

6.1	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.306,25			2.306,25	
6.2	SINAPI	93009	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2") - fornecimento e instalação		2.643,00			2.643,00	
6.3	SINAPI	91924	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , antichama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.			1.344,00		1.344,00	
6.4	SINAPI	92872	Caixa retangular 4" x 4", metálica, instalada em piso			232,95		232,95	
6.5	SINAPI	98295	Cabo eletrônico categoria 5E, instalado em edificação institucional - fornecimento e instalação			723,00		723,00	
7			PINTURA						
7.1	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em parede, duas demãos				655,55	655,55	
8			CORRIMÃO						
8.1			Gradil de proteção em aço inoxidável aisi 304, considerando: fechamento de vão em 5 barras de 16m de comprimento, em tudo de 2" x 1,5 mm de espessura (acabamento parafusos, fixadores, soldagem e suportes)			15.864,84	6.799,22	22.664,06	
8.2			Adequação de corrimãos no padrão existente, considerando: ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso, ajuste de 3 corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação)			3.043,75	3.043,75	6.087,50	
TOTAL GERAL					8.900,66	15.729,59	21.208,54	34.788,83	80.627,62

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2021.

VGR CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME

VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA

RG: 19.696.168

CPF: 164.122.568-81

PROCURADOR

Av. Rosália Iannini Conde, 63 – Cj. 03 – São Paulo – SP

11 98811.3892
valcir@vgrengharia.com.br

RP
Ribeiro

nº 1

Handwritten signature or initials

Handwritten mark or signature



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI		TIPO JURÍDICO EIRELI (M.E.)	
NIRE 35630489504	CNPJ 35.738.173/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630489504	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/12/2019

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:53:45	CÓDIGO DE CONTROLE 127407466
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/12/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP1900130925

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE		NÚMERO 63
COMPLEMENTO ANEXO 3	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMERICA	CEP 04841150
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL RH.RELAN@GMAIL.COM		TELEFONE 11 22732583
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA - Titular DATA ASSINATURA: ASSINATURA: <i>Erika R. Zambiasi Moreira</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$145,91 DARF R\$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/98

PROTOCOLO

PSPP1900130925DOC01DE01

01/12/2019

Página 1 de 1



Assinatura

RELAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
RUA AGOSTINHO GOMES, 3314 - IPIRANGA - 2273.25.83

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA EIRELI
"VGR CONSTRUÇÕES EIRELI"

Pelo presente instrumento particular de Constituição de empresa EIRELI, do conforme abaixo:

1ª. **ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, portadora da cédula de Identidade RG n.º 24.992.145-5 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 288.335.718-82, residente e domiciliada nesta Capital a Av. Rosalia Iannini Conde No 82 – Parque América - SP - CEP 04841-150, por este instrumento constitui a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que girará sob o nome empresarial: **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, e terá sede nesta Capital a Av. Rosalia Iannini Conde No 63 – Anexo 3 – Parque América – SP – CEP 04841-150.

2ª. O capital social será de R\$ 110.000,00 (cento e Dez mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente no país.

3ª. Tem por objetivo: **CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS (CNAE 41.20-4-00) E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE (43.30-4-99))**.

4ª. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

Leite



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUÇÕES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Alfano



5ª. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu Capital Social e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

6ª. A Administração da empresa caberá à **ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

7ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso conforme arts 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1078, CC/2002.

9ª. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10ª. Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

11ª. A Administradora declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a Administração da EIRELI, por Lei Especial ou em virtude de Condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Foz de Iguaçu / SP
 Estada Escolástica de Foz de Iguaçu, 1762 - Jardim Paulo Afonso - CEP 04881-005 - São Paulo/SP

Reconheço por Semelhança a Firma(s) COM VALOR econômico de R\$ 100,00
 ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA
 SÃO PAULO, 04 De dezembro De 2019 SP - ULLTANA
 Em test. da Verdade.

FERNANDA JAVANES FARIAS - ESCRIVENTE HABILITADA
 Voto 9,50. C:1407/31 Selo(s): 449462-CIAA

Rua Agostinho Gomes, 3314 - Ipiranga - SP - fone 2273.9805 - fax 2914.0702

Alt. Cto. Social Pág. 3 de 3

vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fé publica ou a propriedade. - (art. 1011, § 1º, CC/2002).

12ª. Declaro, sob as penas da Lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13ª. Fica eleito o foro desta comarca do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto, firma nesta mesma data

São Paulo, 01 de Novembro de 2019.



Erika R. Zambiasi Moreira
 (a) ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA.

TESTEMUNHAS

[Signature]
 LUIS CARLOS MESTRE
 RG 9.775.208 SSP-SP

[Signature]
 RENAN VANDERLEI MESTRE
 RG 32.928.451-4 SSP-SP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUÇOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Gerat. Autenticação: 127407468. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponte.sp.gov.br.

[Handwritten signature]
 m / X



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
28833571882	BRANCA	249921455	21/06/2016	ssp	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
AVENIDA CONDE ROSALIA IANNINI				82	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PARQUE AMERICA				04841150	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
SÃO PAULO					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	SÃO PAULO		DATA	01/12/2019	
NOME	ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA		ASSINATURA	x Erika R. Zambiasi Moura	

01/12/2019

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Alcides
n
Página 270

DECLARAÇÃO

Eu, ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA, portador do Documento de Identificação nº 249921455 ssp/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28833571882, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE, 63, ANEXO 3, Bairro: PARQUE AMERICA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04841150, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Erika R. Zambiasi Moreira

ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA (Titular)

249921455 ssp/SP



m

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade VGR CONSTRUCOES EIRELI, estabelecida na AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE, 63, ANEXO 3, Bairro: PARQUE AMERICA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04841150, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE SÃO PAULO - SP	DATA
------------------------------	------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA	ASSINATURA <i>x Erika R. Zambiasi Moreira</i>
---------------------------------------	--

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP1900130925** de registro de abertura da empresa **VGR CONSTRUCOES EIRELI**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2019.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900130925.

09/12/2019

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Antônio
/



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, e protocolado sob o número **SPP1900130925** em **09/12/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630489504**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900130925.

09/12/2019 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUÇÕES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

em

Página 274



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP1900130925 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Mirtes Yayoi Misu Ribeiro

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09/12/2019.

Mirtes Yayoi Misu Ribeiro, CPF: 04728028879

Este documento foi assinado digitalmente por Mirtes Yayoi Misu Ribeiro e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP1900130925.

09/12/2019

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35630489504 em 09/12/2019 da empresa VGR CONSTRUCOES EIRELI, protocolado sob o nº SPP1900130925. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 127407466. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Mirtes Yayoi Misu Ribeiro

Página 275

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.738.173/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/2019
NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUÇOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VGR CONSTRUÇOES EIRELI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ROSALIA IANNINI CONDE	NÚMERO 63	COMPLEMENTO ANEXO 3	
CEP 04.841-150	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH.RELAN@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2273-2583/ (11) 2273-9805	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2021 às 15:41:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e3d51632-9bb1-4bab-9f0e-c15228ddf518

Estabelecimento	
IE: 128.243.549.117	
CNPJ: 35.738.173/0001-96	
Nome Empresarial: VGR CONSTRUCOES EIRELI	
Nome Fantasia: VGR CONSTRUCOES EIRELI	
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE	
Nº: 63	Complemento: ANEXO 3
CEP: 04.841-150	Bairro: PARQUE AMERICA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 09/12/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Construção de edifícios	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 10/12/2019	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 09/12/2019	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.04.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo






Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 35.738.173/0001-96

C.C.M: 6.475.503-7

Contribuinte : VGR CONSTRUCOES EIRELI
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE 63 ANEXO 3
Bairro : Parque América
CEP : 04841-150
Telefone : (11) 2273-2583
Início de Funcionamento : 09/12/2019
Data de Inscrição : 09/12/2019
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 175.219.0006-4
Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4120-4/00	Construção de edifícios	Principal	09/12/2019
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Secundário	09/12/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	09/12/2019	ISS	5	
1228	09/12/2019	ISS	5	
30406	09/12/2019	TFE	-	

Alkeis



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 35.738.173/0001-96

C.C.M: 6.475.503-7

Expedida em 27/08/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Gf24Pwd7**

Data de validade: **27/11/2021**

Alcides
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VGR CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.738.173/0001-96

Certidão n°: 15125960/2021

Expedição: 09/05/2021, às 18:46:11

Validade: 04/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VGR CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.738.173/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 35.738.173/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21050076031-26
Data e hora da emissão 09/05/2021 18:49:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VGR CONSTRUCOES EIRELI**
CNPJ: **35.738.173/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:58:09 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **2807.2D3A.1F37.539E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0849563 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 35.738.173/

Contribuinte: VGR CONSTRUCOES EIRELI

Liberação: 13/08/2021

Validade: 09/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.475.503-7- Início atv :09/12/2019 (AV ROSALIA IANNINI CONDE, 63 - CEP: 04841-150)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:21:59 horas do dia 13/08/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1971503

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.738.173/0001-96

Razão Social: VGR CONSTRUÇOES EIRELI

Endereço: AV ROSALIA IANNINI CONDE 63 / PQ AMERICA / SAO PAULO / SP /
04841-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2021 a 07/11/2021

Certificação Número: 2021100902070203267739

Informação obtida em 17/10/2021 11:30:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2624494

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 35.738.173/0001-96, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2021. ✓

PEDIDO Nº:

0052281769





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630489504		09/12/2019	29/11/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
VGR CONSTRUCOES EIRELI						EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
35.738.173/0001-96	AVENIDA ROSALIA IANNINI CONDE			63	ANEXO 3		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
PARQUE AMERICA	SAO PAULO		SP	04841-150	R\$	110.000,00	

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

TITULAR E ADMINISTRADOR						
NOME						
ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA CONDE ROSALIA IANNINI			82			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
PARQUE AMERICA	SAO PAULO		SP	04841-150	249921455	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
288.335.718-82	TITULAR E ADMINISTRADOR				110.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630489504
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/08/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157105767, domingo, 15 de agosto de 2021 às 13:57:11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2634546/2021

Válida até: 31/12/2021

Processo (Sipro): F-004796/2021

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: VGR CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 35.738.173/0001-96

Endereço: Avenida ROSÁLIA IANNINI CONDE, 63 ANEXO 3
PARQUE AMÉRICA
04841-150 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 2343107

Data do registro: 04/10/2021

Capital Social: R\$ *****110.000,00 reais

Observação:

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO.

Objetivo Social:

Construções de edifícios (CNAE 41.20-4-00) e outras obras de acabamento da construção (CNAE 43.30-4-99).

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2634546/2021 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061563058

Registro Nacional: 2609631324

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/10/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constituiu-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a29d7410-606c-4623-a157-501af05b1c39.

Situação cadastral extraída em 13/10/2021 17:32:59.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de outubro de 2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E ANOTAÇÕES

Número da Certidão: CI - 2634553/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados a seguir:

Nome: VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

Data de Nascimento: 14/11/1974

Identidade: Tipo: RG - REGISTRO GERAL **Número:** 19.696.168-3 SSP/SP

C.P.F: 164.122.568-81

Endereço: Avenida CONDE ROSALIA IANNINI, 82
PARQUE AMERICA
04841-150 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061563058

Expedido em: 17/05/2011
(Data de registro no CREA-SP)

Registro Nacional do Profissional: 2609631324

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Diploma/Certificado expedido em: 09/01/2002

Pelo(a): UNIVERSIDADE PAULISTA - CAMPUS SAO PAULO

Ano Letivo: 2001 **Data de Colação de Grau:** 09/01/2002

Curso: ENGENHARIA CIVIL

A presente certidão possui também a finalidade de substituição da carteira profissional de anotações, extinta pela Resolução 1007, de 2003, do Confea, e perderá a validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

Esta certidão refere-se a dados de registro e anotações constantes do cadastro do profissional, não invalidando qualquer débito ou infração que posteriormente venham ser apurados em nome do(a) profissional acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2634553/2021 Página 2/2

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 5f3c8d1b-3a98-4291-887d-85faa97f5814.

Situação cadastral extraída em 13/10/2021 17:34:58.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de outubro de 2021 ✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2634559/2021

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: VGR CONSTRUCOES EIRELI ✓

Número de registro no CREA-SP: 2343107

Data do registro: 04/10/2021

Processo (Sipro): F-004796/2021

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061563058 (**Registro Ativo**)

Registro Nacional: 2609631324

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/10/2021

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 34cd880f-7fd7-4a13-8061-89a228ebfcf5.

Situação cadastral extraída em 13/10/2021 17:43:55.

Emitida via Serviços Online.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2634559/2021 Página 2/2

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de outubro de 2021 ✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2634550/2021

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA ✓

C.P.F.: 164.122.568-81

Endereço: Avenida CONDE ROSALIA IANNINI, 82
PARQUE AMERICA
04841-150 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 5061563058

Expedido em: 17/05/2011

Registro Nacional do Profissional: 2609631324

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: VGR CONSTRUCOES EIRELI

Número de registro no CREA-SP: 2343107 **Expedido em:** 04/10/2021

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 04/10/2021

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2634550/2021 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 648e5861-8ec8-4706-861d-173db3c368d6.

Situação cadastral extraída em 13/10/2021 17:32:59.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.**

SÃO PAULO, 13 de outubro de 2021 ✓

ZORRON NEGÓCIOS, INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI

CNPJ: 21.264.884/0001-61

São Paulo, 05 de fevereiro de 2021.

ATESTATO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa VGR CONSTRUÇÕES EIRELI, com inscrição no CNPJ nº 35.738.173/0001-96, situada na Av. Rosália Iannini Conde, 63 – Cj. 03 – São Paulo – SP, tendo como responsável técnico Valcir Marcio Soares Moreira, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061563058, prestou-nos serviços de Análise, Supervisão e Execução de obra, apresentando desempenho plenamente satisfatório.

Descrição dos Serviços:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.
1	- Execução de infraestrutura de hidráulica.	
	Tubulação de esgoto em PVC de 150mm	6 m
	Tubulação de esgoto em PVC de 100mm	180 m
	Tubulação de esgoto em PVC de 50mm	30 m
	Tubulação de água fria em PVC de 25mm	66 m
	Tubulação de água fria em PVC de 50mm	18 m
2	Execução de brocas com diâmetro de 25cm	12 m
3	Execução de vigas baldrame	1,28 m ³
4	Execução de pilares e vigas em concreto armado.	2.24 m ³
5	Execução de laje	16 m ²
6	Infraestrutura de elétrica com conduíte corrugado com diâmetro de 25mm	1250 m
7	Execução de contrapiso	260 m ²
8	- Instalação de contramarcos	
	Portas (0,8 x 2,1) metros	4 unid.
	Janelas	27 unid.
9	Execução de esquadrias de alumínio linha Suprema	33,4 m ²
10	Instalação de batentes e portas em madeira.	18,5 m ²
11	Forro de gesso drywall	240 m ²
12	Textura projetada	215 m ²
13	Execução de reboco	283 m ²
14	Instalação de louças e metais dos banheiros.	6 unid.
15	Revestimento cerâmico branco – parede	180 m ²
16	Piso cerâmico	15 m ²
17	Pintura acrílico branco	840 m ²
18	Execução de padrão de entrada de energia para 9 medidores	1 unid.
19	Execução de elétrica. Tomadas, interruptores e iluminação.	132 pontos

Localização da Obra: Rua José Justino Pereira, 109 – São Paulo - SP

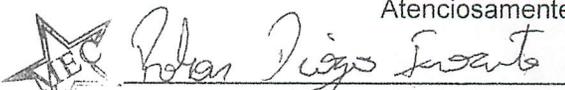
Execução da Obra: 06/10/2020 à 05/02/2021

Valor do Contrato: R\$ 200.000,00

As atividades foram executadas dentro dos prazos e padrões de qualidade previamente estabelecidos entre ambas as partes, não havendo nada que desabone sua conduta.

Colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos.



Atenciosamente

Robson Diogo Inocente
CPF: 213.556.268-89
11 97766.7432 zorron.negocios@gmail.com

RUA DOUTOR MELLO NOGUEIRA, 105 – São Paulo - SP

Maria Elena Castagnoli Costa Neves
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e Tabelião de Notas do
22º Subdistrito Tucuruvi - SP
Válido somente com selo de autenticidade

SP 06 JUL 2021

AUTENTICAÇÃO

Conferido a presente cópia conforme
o apresentado. Valor Recebido: R\$ 3,30
Escritório de Albuquerque Porto
Escrivente



22º CARTÓRIO
TUCURUVI

Selo Nº Selo Digital: AB0091065, acesse em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>. Reconheço por semelhança 001
firma S/V de ROBSON DIOGO INOCENTE (796566)

São Paulo 02 de fevereiro de 2021 - 16:16:01h. Em
test. da verdade

LUANA MIRELA DE SOUZA GARCIA-Escritvete - 6,75

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Av. Nova Cantareira, 2503 - Tucuruvi - São Paulo, SP - CEP 02341-000 | Tel. (11) 2953-0125 | www.tanotario.org.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL

CONTRATADO: VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA-SP 5061563058, inscrito no CPF 164.122.568-81, RG nº 19.696.168 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Rosália Iannini Conde, 82 – Parque América – São Paulo/SP – CEP: 04841-150.

CONTRATANTE: VGR CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa de personalidade jurídica com sede à Av. Rosália Iannini Conde, 63, anexo 03, Parque América – São Paulo/SP – CEP: 04841-150, inscrita no CNPJ nº 35.738.173/0001-96, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. Erika Renata Zambiasi Moreira, portadora do CPF 288.335.718-82.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo e Função.

Parágrafo único: Os serviços acima descritos serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência é por 4(quatro) anos a contar de sua assinatura. Todavia, este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da obra e ou serviço que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em lei ficará o CONTRATADO responsável pelas atividades técnicas da empresa CONTRATANTE, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

3.1 – A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA.

Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo registro ser alterado, a partir do momento em que:

I – for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II – for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III – mudar o profissional de residência para local que, a juíza do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V – ocorram condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA – AS AUTONOMIA

O CONTRATANTE assegura ao CONTRATADO, absoluta independência técnica.

4.1 – Não há subordinação jurídica entre as partes, sendo que o CONTRATADO tem total autonomia na prestação de serviços, não havendo ingerência por parte da contratante.

4.2 – Não há entre as partes vínculo de emprego, dado que o CONTRATADO presta serviços também para outras empresas, em condições análogas às dispostas nesse contrato.

4.3 – O CONTRATADO estará a disposição da CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, das 08hs às 17hs, para acompanhamento de obras, quando sua presença se fizer necessária.

CLÁUSULA QUINTA – HONORÁRIOS

Os honorários profissionais do contrato são R\$ 9.000,00 mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1996 e Resolução 397/95 do CONFEA.

5.1 – Tal valor será pago mensalmente, até o dia 15 de cada mês.

5.2 - Qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO deverá ser realizado via transferência/depósito bancário, ficando o CONTRATANTE obrigado aos valores devidos ao CONTRATADO até a data de vencimento pactuada.

5.3 – Caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer valor devido ao CONTRATADO, deverá pagar ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, além de juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada de acordo com a variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São as obrigações do CONTRATADO:

- I. Prestar, com a devida dedicação e seriedade e da forma e do modo ajustados, os serviços descritos neste contrato;
- II. Respeitar as normas, as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis à espécie de serviços prestados;
- III. Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
- IV. Manter sigilosas, mesmo após findo este contrato, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;
- V. Providenciar os meios e os equipamentos necessários à correta execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive especificando os detalhes e a forma de como eles devem ser entregues;
- II. Efetuar o pagamento, nas datas e nos termos definidos neste contrato;
- III. Arcar com as eventuais despesas e obrigações de natureza tributária que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente, relacionadas aos serviços especificados neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se mediante a ocorrência se uma das seguintes hipóteses:

- I. Morte, se pessoa física, ou extinção, se pessoa jurídica, de qualquer das partes;

Parágrafo Único: Ainda que a extinção do contrato tenha sido realizada pelo CONTRATADO sem justo motivo, ele terá direito a exigir da CONTRATANTE a declaração de que o contrato está findo.

CLÁUDULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

O descumprimento de quaisquer das obrigações e das cláusulas fixadas neste contrato, seja pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, ensejará sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) da retribuição total anual, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de assinatura do presente contrato para dirimir eventuais litígios decorrentes deste.

E assim, por estarem de justo acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:



Erika R Zambiasi Moreira

VGR CONSTRUÇÕES EIRELI
ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA
CPF: 288.335.718-82

CONTRATADO:



Valcir Marcio Soares Moreira
VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA
CPF: 164.122.568-81

RUA OLÍVIA RIBEIRO PENTADO, Nº 54 - CAPELA DO SOLAR - BA
CEP: 04766-000 - TELEFONE: (11) 5546.3232 - WWW.3 CARTE

Reconheço Por Semelhança Firma Com Valor econ
[EcdCrPr1]-VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA
[EcdCrFs1]-ERIKA RENATA ZAMBIASI MOREIRA

São Paulo, 30 de Agosto de 2021
Em test. da verdade.
GEYSE PEIXOTO
Selo(s) 1090AA0688323
Valor: R\$20,70
Válido somente com selo de Autenticidade

119438
VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA
C21090AA0688323

3213406323
3213406323
3213406323

3213406323
3213406323
3213406323

VGR CONSTRUÇÕES

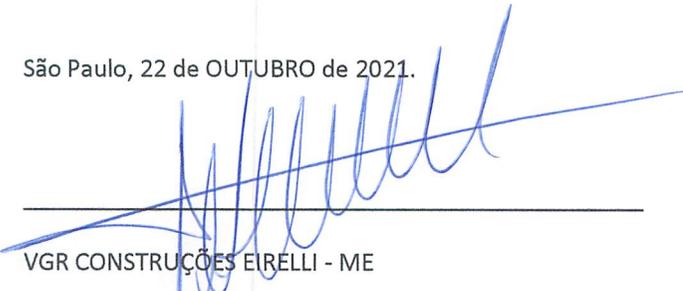
DECLARAÇÃO

Indicação do engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela obra, que poderá ser sócio da empresa, ou pertencer ao quadro permanente da empresa ou ainda profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

CREA 5061563058

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2021.



VGR CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME

VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA

RG: 19.696.168

CPF: 164.122.568-81

PROCURADOR

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21 /09/2021

DECLARAÇÕES

Eu VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA , representante legal da empresa VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 35.738.173/0001-96, participante do Pregão Presencial nº 04/2021, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) **que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) **a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) **para o caso de empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) **Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2021.

VGR CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME

VALCIR MÁRCIO SOARES MOREIRA

RG: 19.696.168

CPF: 164.122.568-81

PROCURADOR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que a empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.738.173/0001-96, através de seu Representante, o Sr. Valcir Marcio Soares Moreira, portador do documento de identidade nº 19696168 SSP/SP e CPF nº 164.122.568-81, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim às disposições do Pregão Presencial nº 04/2021, com relação a este item.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Pregão Presencial nº 04/2021, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

Data da Vistoria: 14/10/2021.



MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO



VALCIR MARCIO SOARES MOREIRA

EMPRESA VGR CONSTRUÇÕES EIRELI
Documento de Identidade nº 19696168

Obs.: Este documento (caso haja vistoria) deverá ser entregue dentro do Envelope de Documentação, conforme explicitado no referido Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

Sessão: 2

Objeto: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

Na data de 22 de outubro de 2021, às 09:30 horas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
68	22/09/2021	Fernandes Santos Ribeiro	Membro	729.541.595-53	30.081.576-1
68	22/09/2021	Mauracy Moraes de Oliveira	Pregoeiro	122.502.588-56	21.199.462-5
68	22/09/2021	Simone Ghilardi Rocha Capuzza	Membro	062.751.448-07	14.436.451-7

Reuniram-se na SALA DAS COMISSÕES VEREADOR ARMANDO EUSÉBIO para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Iniciados os trabalhos o Pregoeiro(a) comunica aos presentes que a sessão pública será transmitida ao vivo, na forma da Lei Municipal nº 4.754, de 28/02/2018.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr(a). Pregoeiro(a) e, constatando a presença de interessado(s) à sessão, teve início o credenciamento do(s) participante(s), consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da(s) Licitante(s), conforme lista de credenciado(s) abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
2646 Sim	AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA Diego Medeiros do Nascimento Januário	ME 345.742.868-90	28.839.543/0001-16 44.385.562-6	Sim
2638 Sim	VGR CONSTRUCOES EIP,ELI Valcir Marcio Soares Moreira	ME 164.122.568-81	35.738.173/0001-96 19.696.168-3	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr(a) Pregoeiro(a) auxiliado pela Equipe de Apoio recebeu a(s) declaração(ões) da(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo, respectivamente, a Proposta e os Documentos de Habilitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) procedeu a análise da(s) proposta(s) escrita(s), com o objetivo de verificar se tal(is) proposta(s) atendia(m) aos requisitos do Edital, passando, em seguida, ao exame da compatibilidade em relação ao objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da(s) proposta(s), o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) passou a selecionar a(s) Licitante(s) que participará(ão) da etapa de lance(s) em razão do(s) preço(s) proposto(s), conforme lista de classificação da(s) proposta(s) escrita(s) apresentada(s) a seguir:

Item	Classif.	Código	Descrição	Valor Total	Status Lance
1			Proposta para todos os itens		
	1	2638	Proponente / Fornecedor VGR CONSTRUCOES EIRELI	80.627,62	Classificado
		2646	AEDIFICANTES CONSTRUCOES LTDA Motivo: Desclassifica nos termos do item 8.6 do Edital, por omissão do prazo de execução dos serviços.	80.564,70	Desclassificado Desclassifica nos termos do item 8.6 do Edital, por omissão do prazo de execução dos serviços.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) convidou, individualmente, o(s) autor(es) da(s) proposta(s) selecionada(s) a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora
1				Proposta para todos os itens				
			2638	Proponente / Fornecedor VGR CONSTRUCOES EIRELI	0,00	80.627,62	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação, a(s) oferta(s) foi(ram) classificada(s), conforme lista de situação do(s) item(ns):

Item	Código	Descrição	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	2638	Proponente / Fornecedor Proposta para todos os itens VGR CONSTRUCOES EIRELI	80.627,62	Aceito apenas 1 Proposta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CLASSIFICAÇÃO

Após encerrada a etapa de lances, a(s) oferta(s) foi(ram) classificada(s) em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	VGR CONSTRUCOES EIRELI	Vencedor		80.627,62	80.627,62
Total Geral					80.627,62

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da(s) Licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

VGR CONSTRUCOES EIRELI

Os documentos de habilitação examinados e a(s) proposta(s) do(s) credenciado(s) foram rubricadas pelo Sr(a). Pregoeiro(a) e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição da(s) Licitante(s) para exame e rubrica.

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a Licitante abaixo relacionada e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) adjudicou o(s) item(ns) do Pregão a(s) empresa(s):

Item Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1 2638	Proposta para todos os itens VGR CONSTRUCOES EIRELI	Sim	

Em seguida, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) informa que o processo licitatório será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara para homologação. Por fim, esclarece que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição no Setor de Licitações desta Casa de Leis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 para retirada pelos interessados, decorridos 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato pela Adjudicatária.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) declara encerrada a sessão às 10:55 horas, após verificado o atendimento ao objeto do presente Edital, por parte da(s) Licitante(s) vencedora(s), conforme relação abaixo:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Item	Descrição	Valor Total
2638	VGR CONSTRUCOES EIRELI CNPJ: 35.738.173/0001-96 AV ROSALIA IANNINI CONDE, 63 ANEXO 3 - PARQUE AMERICA, SAO PAULO - SP, CEP: 04841-150 Telefone: (11) 2273-2583	
1	Proposta para todos os itens	80.627,62

Em seguida, foi lavrada a presente Ata dos Trabalhos, que segue assinada pelo Sr(a). Pregoeiro(a), juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s) que assim o desejar(em).

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houveram ocorrências dignas de nota.

ASSINAM

Comissões / Portarias:



Fernandes Santos Ribeiro
Cargo: Membro



Mauracy Moraes de Oliveira
Cargo: Pregoeiro

Simone Ghilardi Rocha Capuzza
Cargo: Membro

Proponente(s):



Representante: Diego Medeiros do Nascimento
Januário
CPF.: 345.742.868-90
RG.: 44.385.562-6
Empresa: AEDIFICANTES CONSTRUCOES
LTDA



Representante: Valcir Marcio Soares Moreira
CPF.: 164.122.568-81
RG.: 19.696.168-3
Empresa: VGR CONSTRUCOES EIRELI



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 25/10/2021 às 10:17:43

Em 25/10/2021 às 10:16:49 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 35738173000196

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.738.173/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2019
NOME EMPRESARIAL VGR CONSTRUCOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VGR CONSTRUCOES EIRELI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ROSALIA IANNINI CONDE	NÚMERO 63	COMPLEMENTO ANEXO 3
CEP 04.841-150	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RH.RELAN@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2273-2583/ (11) 2273-9805
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **10:20:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PORTARIA Nº 74/2021-L
De 25/10/2021

Homologa o Pregão Presencial nº 04/2021, que trata da contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, **EXPEDE** a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 04/2021, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes, em favor da empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.738.173/0001-96**, no valor de **R\$ 80.627,62** (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

Mauracy Moraes de Oliveira
Coordenador Administrativo

PROTOCOLO Nº CETSRS 25/10/2021 - 10:59 11500/2021



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

contrário a esse requerimento. Transcrição do aparte do Vereador Antonio José Alves Miranda, à fala do Vereador Rafael Tanzi na 36ª Sessão – durante a discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 3-L, a pedido do Vereador Rogério Jean da Silva. Eu agradeço Presidente, eu agradeço Vereador, é porque na verdade Senhor Presidente não tem esse papo aqui não porque nós sabemos o que acontece, porque da mesma maneira, eu não sou defensor da Santa Casa não, eu defendo lá, porque eu estive lá, eu fui contra muitas coisas erradas do seu governo, do governo que você apoiou, o senhor andava lá dentro também, tinha gente sua lá dentro, e na verdade o que acontece, eu estou vendo aqui, existem as nomeações, olha aqui o edital, as portarias, está exonerando de um cargo e colocando em outro. Não é defender o Prefeito, a gente defende o que é justo, está no edital, se tem alguma coisa que o edital não atenda, aí é outra conversa, mas tem o edital aqui acompanhando a proposta do Vereador, porque na verdade é isso. Porque muitas vezes o pessoal fica falando aqui... Eu não defendo a Santa Casa não. Quantas pessoas erradas não estiveram lá, do outro governo, até a diretora interina, a administradora interina, ela própria se registrou lá dentro da Santa Casa e foi um erro que o Conselho e a providoria combateram por muito tempo, mas infelizmente nunca cobraram providências.

8. Requerimento Nº 199/2021. Rejeitado por 8 (oito) votos contrários, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Clovis Antonio Ocuma, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, a 6 (seis) votos favoráveis, dos Vereadores Claudia Rita Duarte Pedroso, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

9. Requerimento Nº 200/2021. Retirado a pedido do autor, por 13 (treze) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, a 1 (um) voto contrário, do Vereador Rogério Jean da Silva. Explicação Pessoal: Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os Vereadores: 1) Clovis Antonio Ocuma; 2) Diego Gouveia da Costa; 3) Marcos Roberto Martins Arruda; Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camaraoroque.sp.gov.br/> e https://www.youtube.com/watch?v=ICP_cbvghz8. Encerram-se os trabalhos às 17h40min.

Ata da 62ª Sessão Extraordinária de 18 de outubro de 2021.

1º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes e Diego Gouveia da Costa.

Secretaria: Antonio José Alves Miranda e William da Silva Albuquerque.

Vereadores Presentes: Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.

Vereadores Ausentes: José Alexandre Pierroni Dias,

Início dos trabalhos às 17h40.

Ordem do Dia:

1. Projeto de Lei Nº 111/2021-E, de 15/10/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 3.062, de 23 de maio de 2007", Aprovado por 13 (treze) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camaraoroque.sp.gov.br/> e https://www.youtube.com/watch?v=ICP_cbvghz8. Encerram-se os trabalhos às 18h02min.

Decreto Legislativo Nº 433-L

De 25 de outubro de 2021.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 004-L, de 29/09/2021, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSDB)

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Vereador e Vice-Prefeito de São Roque João Paulo de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao Senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 37ª Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021: Processo: nº 011, 21/09/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: VGR Construções Eireli – ME; Objeto: Prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados; Assinatura: 26/10/2021; Valor do Contrato: R\$ 80.627,62 (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 04/11/2021 a 03/12/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021.

Portaria expedida:

Portaria 74: Homologa o Pregão Presencial nº 04/2021, que trata da contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

Resolução Nº 021-L

De 25 de outubro de 2021.

(Projeto de Resolução nº 025-L, de 14/10/2021, de autoria da Mesa Diretora 2021)

Institui o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização do texto, imagem ou foto e aprova a tabela de temporalidade de documentos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São

Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização de texto, imagem ou foto e arquivamento em meio eletrônico.

Art. 2º Para fins desta Resolução os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:
I – consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;
II – consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que tenham atribuições de arquivo;
III – consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 3º Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

I – são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora ou nas unidades que tenham atribuições de arquivo na secretaria, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração Pública Municipal;

II – são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no Anexo I desta Resolução, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

Art. 4º A classificação do documento obedecerá à atividade meio e atividade fim conforme Tabela de Temporalidade de Documentos que define os prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Art. 5º A Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim desta Casa de Leis deverá indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§ 2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§ 4º Para cada série documental mencionada na Tabela de Temporalidade de Documentos deverá ser registrado, a título de observações, o ato legal e as razões de natureza administrativa que fundamentam a indicação do prazo proposto ou ainda informação relevante sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 6º Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade produtora: deve ser indicado o prazo em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - unidade com atribuições de arquivo de cada Setor: deve ser indicado o prazo em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo cumprindo prazos prescricionais ou precaucionais.

Parágrafo único. Esgotada a vigência da guarda do documento no setor de origem, fica autorizada a sua eliminação pela unidade produtora, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 7º Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;

II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente;

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

Art. 8º O Setor de Arquivo processará a eliminação de documentos intermediários em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio, aprovada nos termos desta Resolução.

§ 1º O processo de eliminação consiste em fragmentar, manual ou mecanicamente os documentos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º A Gerencia de Tecnologia e Manutenção, a Coordenadoria Legislativa e a Coordenador Administrativo serão responsáveis pela digitalização, identificação, classificação, valoração e aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos da massa documental acumulada no Arquivo Permanente desta Casa de Leis, considerados de guarda permanente ou com prazo de guarda de 100 (cem) anos.

§ 3º Os requerimentos, indicações, moções, ofícios e reivindicações, cada qual digitalizados em um único volume de documento, por exercício, serão digitalizados e após cumprindo o prazo de guarda serão eliminados.

§ 4º Na digitalização do documento será utilizado o formato aberto, nas condições técnicas estabelecidas pelo Anexo II desta Resolução.

§ 5º O prazo para a eliminação de documentos do arquivo será realizado 30 (trinta) dias após a publicação do Edital dispondo sobre o Termo de Eliminação de Documentos, encaminhado pelo Setor de Arquivo ao superior hierárquico para divulgação no endereço eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e na imprensa oficial contratada.

§ 6º Durante o prazo fixado no § 5º do artigo 8º desta Resolução caberá à parte interessada requerer o desentranhamento de documentos, processos ou expedientes.

§ 7º Os documentos descartados nos termos desta Resolução poderão ser doados de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º São considerados documentos de guarda permanente:

I - os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados;

II - os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos desta Resolução;

III - todos os processos, expedientes e demais documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal até o ano de 1940;

IV – os atos digitais criados originalmente em meio eletrônico e arquivados em sistemas, nos termos da Resolução nº 1-L, de 04/02/2019.

Art. 10. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao arquivo.

Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ou recolhidos ao Arquivo deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 11. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

Art. 12. Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos: Atividades - Meio, como modelo a ser adotado na Secretaria da Câmara, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 13. Esta Resolução será regulamentada por portaria do Presidente da Câmara no que couber.

Art. 14. Ficam alteradas as disposições em contrário no âmbito desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 37ª Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Edição 1166 / Valor: R\$ 276,64

Comparamos litros de vinho dreher 51 velho barreiro garrafão de 5 litros

Retiro no local.

Falar com Fernando (11) 99732-5974

Curta nossa Fan Page!

JORNAL DA ECONOMIA ONLINE

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA

JORGE RABELO DE MORAIS

OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque

© 11-9.9772-7228

Ruth
instituto de beleza

Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem

Fone: 4712-4051

Rua Enrico Dell' Acqua, 359



Pregão Presencial 03/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de vale alimentação na forma de cartões eletrônicos com chip de segurança

- [PDF](#) Aviso de Licitação
- [PDF](#) Ata Sessão Pública do Pregão Presencial 03/2021 – realizada em 26/05/2021
- [PDF](#) Procedimento de Inabilitação
- [PDF](#) Decisão de Recurso contra Inabilitação – Gimave
- [PDF](#) Ata da 2ª Sessão Pública do Pregão Presencial 3/2021 – realizada em 13/07/2021

Pregão Presencial 04/2021 – Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

- [PDF](#) Aviso de Licitação
- [PDF](#) Ata Sessão Pública do Pregão Presencial 04/2021 – realizada em 06/10/2021
- [PDF](#) Republicação de Aviso de Licitação
- [PDF](#) Ata da 2ª Sessão Pública Pregão Presencial 04/2021 – realizada em 22/10/2021

Pregão Presencial 05/2021 – Fornecimento e instalação de mobiliário para o Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

- [PDF](#) Aviso de Licitação

Pregão Presencial N° 6/2021 – Contratação de empresa para revisão do texto do Regimento Interno da Câmara Municipal e alterações na Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de São Roque

- [PDF](#) Aviso de Licitação

às 14 horas

E-SIC
Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão

Leis Municipais

Busca
>> Clique aqui <<

Nossos Vereadores



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, nº 355 | São Roque/SP | CEP 18135-125
Fone: 11 4784-8444 | 11 94394-2050



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021.

OBJETO: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

TIPO: Menor Preço Global.

VALOR: R\$ 80.627,62 (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATADO: VGR Construções Eireli - ME

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 25 de outubro de 2021.

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos
fernandes@camarsaoroque.sp.gov.br



**CONTRATO Nº 012, DE 26/10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO, DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.738.173/0001-96, localizada à Avenida Rosália Iannini Conde, nº 63 - Anexo 3, Bairro - Parque América – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo– CEP: 04841-150, neste ato representada por seu Procurador Legal o Sr. **Valcir Márcio Soares Moreira**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade RG:19.696.168-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.122.568-81, residente à Avenida Rosália Iannini Conde nº 82, Bairro - Parque América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04, de 24/09/2021, sob Processo Licitatório nº 011, de 21/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 22/10/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica,



materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de 22/10/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 506094765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, de 04/11/2021 a 03/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ **80.627,62** (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Após o término de cada período semanal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.



4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas semanalmente de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1. O Engenheiro contratado da Câmara solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.5.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.5.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.5.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro contratado da Câmara, serão somados à medição dos serviços.

4.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição) pelo Engenheiro contratado, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrealizável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;



- 6.1.2.** Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
- 6.1.3.** Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 6.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 6.1.6.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 6.1.7.** Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;
- 6.1.8.** Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, horário de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;
- 6.1.9.** Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

a) Ficará indicado para Gestor do presente Contrato o Coordenador Administrativo, Sr. Mauracy Moraes de Oliveira.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.



9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo nomeadas.

São Roque, 26 de outubro de 2021.

Julio Antonio Mariano

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Valcir Márcio Soares Moreira

Por Procuração Pública
VGR Construções Eireli – ME

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: VGR Construções Eireli – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 012 De 26/10/2021

OBJETO: Prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: São Roque, 26 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valcir Márcio Soares Moreira
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 164.122.568-81

Assinatura: _____

E-mail institucional: valcir@vgrengenharia.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

Objeto: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Valor: R\$ 80.627,62 (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Comunicamos a V.Sas que após o procedimento de análise das propostas apresentadas com relação à licitação acima especificada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Casa de Leis adjudicou e em seguida a Mesa Diretora da Câmara homologou em favor da empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** o objeto desta licitação, ficando, desde já, os responsáveis notificados e autorizados a fornecer e/ou prestar os serviços, dentro dos prazos, a partir de **04/11/2021**, e condições constantes do edital do referido Pregão Presencial.

Atenciosamente,

São Roque, 26 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

À
Valcir Márcio Soares Moreira
VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 35.738.173/0001-96
AV ROSÁLIA IANNINI CONDE nº 63, Anexo 3
PARQUE AMÉRICA - SAO PAULO - SP
CEP: 04841-150

Recebido em 27/10/2021



**CONTRATO Nº 012, DE 26/10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04, DE 24/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011, DE 21/09/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO, DR. JÚLIO ARANTES DE FREITAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355 – Jardim René – São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente, senhor **Julio Antonio Mariano**, brasileiro, casado, Vereador, portador do Documento de Identidade RG nº 11.670.437-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.738.173/0001-96, localizada à Avenida Rosália Iannini Conde, nº 63 - Anexo 3, Bairro Parque América – Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo – CEP: 04841-100, neste ato representada por seu Procurador Legal o Sr. **Valcir Márcio Soares Moreira**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do Documento de Identidade RG: 19.696.168-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 164.122.568-81, residente à Avenida Rosália Iannini Conde nº 82, Bairro - Parque América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 04, de 24/09/2021, sob Processo Licitatório nº 011, de 21/09/2021, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de 22/10/2021, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica,





materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, nos termos do Termo de Referência – Anexo I, que acompanha este contrato.

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 04/2021 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta Comercial datada de 22/10/2021, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO

2.1. O objeto deste contrato será recebido de acordo com o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, provisoriamente pelo Engº Civil Fabio Alexandre Cerqueira, CREA nº 506094765, responsável técnico contratado para prestar assessoria à CONTRATANTE, e definitivamente pelos servidores da Comissão Permanente de Patrimônio da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, de 04/11/2021 a 03/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTOS

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$ **80.627,62** (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.2. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

4.3. As despesas decorrentes desta contratação onerarão os seguintes recursos orçamentários durante o exercício de 2021: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.4. Após o término de cada período semanal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.

Para obter o documento e cópia do original assinado eletronicamente por JULIO ANTONIO MARTINS em 27/10/2021 16:19:00
Para obter o original, acesse http://consulta.sigcom.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar o código W5U5-A7Y5-N2B4-1004



4.5. As medições para efeito de pagamento serão realizadas semanalmente de acordo com os seguintes procedimentos:

4.5.1. O Engenheiro contratado da Câmara solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusa e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.5.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

4.5.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

4.5.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pelo Engenheiro contratado da Câmara, serão somados à medição dos serviços.

4.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da emissão do **Atestado de Recebimento dos Serviços** (medição) pelo Engenheiro contratado, à vista de nota fiscal apresentada, obedecendo ao cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 04/2021, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARINO em 16/06/21 16:19:00. Para conferir o original, acesse http://consultra.siscam.com.br/camaraaorq/consultar_documento.asp?codigo=5-A75-N2B4-004

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.1.2. Fornecer mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;

6.1.3. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, com base no valor do contrato dos responsáveis pela área de atuação;

6.1.8. Deverá apresentar ao Gestor deste Contrato relatório contendo os nomes dos funcionários da equipe, função, documento de identidade do RG, Cartão de trabalho, acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

6.1.9. Ser responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (API) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documento que comprove a sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe à CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7.1.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

7.1.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

7.1.4. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de irregularidade na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.

7.1.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso e que não se refira a obrigações da CONTRATADA.

7.1.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.

7.1.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) Ficará indicado para Gestor do presente Contrato o Coordenador Administrativo, Sr. Mauracy Moraes de Oliveira.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do artigo 77 e artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo a parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.



CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.1.3 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

9.1.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.1.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.5.2 Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.

9.3 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por JUIZ ANTONIO MARCO ANTONIO MARCO em 27/10/2014 às 16:19:00.
Para verificar o original, acesse <http://consultasiscam.com.br/camarsaoroque> e informe o código W5U0Y7Y5-N2B4-X3U4

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido a CONTRATADA devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.7. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da CONTRATANTE dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pela CONTRATANTE, ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANO MARIANO em 27/10/2023 às 16:16:19. Para conferir o original, acesse o site <http://iconiss.siscam.com.br/camarasaoroque>, informe o código de verificação 884-X31.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CONTRATADO: VGR Construções Eireli – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 012 De 26/10/2021

OBJETO: Prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) Virgínia Cocchi Winter – OAB: 25199

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LOCAL e DATA: São Roque, 26 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Valcir Márcio Soares Moreira
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 164.122.568-81
Assinatura: _____
E-mail institucional: valcir@vgrengenharia.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Antonio Mariano
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 985.816.868-34
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JULIO ANTONIO MARIANO 98581686834 em 27/10/2021 16:19:00
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código W5U5-ATY5-N2B4-X



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL nº 4/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

Objeto: Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

Valor: R\$ 80.627,62 (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Comunicamos a V.Sas que após o procedimento de análise das propostas apresentadas com relação à licitação acima especificada, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Casa de Leis adjudicou e em seguida a Mesa Diretora da Câmara homologou em favor da empresa **VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** o objeto desta licitação, ficando, desde já, os responsáveis notificados e autorizados a fornecer e/ou prestar os serviços, dentro dos prazos, a partir de **04/11/2021**, e condições constantes do edital do referido Pregão Presencial.

Atenciosamente,

São Roque, 26 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

À

Valcir Márcio Soares Moreira

VGR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 35.738.173/0001-96

AV ROSÁLIA IANNINI CONDE nº 63, Anexo 3

PARQUE AMÉRICA - SAO PAULO - SP

CEP: 04841-150

Recebido em __/__/2021

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

**PEDIDO DE COMPRA**

Autorizado por :

Data : 26/10/2021

Pedido
00127/21
Data Pedido
26/10/2021

Data Entrega

Fornecedor VGR CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço: AV ROSALIA IANNINI CONDE
SAO PAULO

Nº: 63

COD: 2638

CNPJ: 35.738.173/0001-96

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
040.003.011	REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO	SERV	1	80.627,62	COORDENADOR ADMIT	80.627,62
TOTAL PEDIDO						80.627,62

000011/21 - PREGÃO PRESENCIAL: 4

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Interessado \ Responsável

**CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE**

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

**PEDIDO DE COMPRA**

Autorizado por :

Data : 26/10/2021

Pedido	Data Pedido	Data Entrega				
00131/21	26/10/2021	26/10/2021				
Fornecedor	VGR CONSTRUCOES EIRELI				COD: 2638	
Endereço:	AV ROSALIA IANNINI CONDE SAO PAULO	Nº: 63			CNPJ: 35.738.173/0001-96	
Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
040.003.011	REFORMA PARCIAL DO PLENÁRIO	SERV	1	80.627,62	COORDENADOR ADMIT	80.627,62
TOTAL PEDIDO						80.627,62

000011/21 - PREGÃO PRESENCIAL: 4

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000011/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

Interessado \ Responsável



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque "Vereador Dr. Júlio de Lucca"

contrário a esse requerimento. Transcrição do aparte do Vereador Antonio José Alves Miranda, à fala do Vereador Rafael Tanzi na 36ª Sessão – durante a discussão do Projeto de Lei Complementar Nº 3-L, a pedido do Vereador Rogério Jean da Silva. Eu agradeço Presidente, eu agradeço Vereador, é porque na verdade Senhor Presidente não tem esse papo aqui não porque nós sabemos o que acontece, porque da mesma maneira, eu não sou defensor da Santa Casa não, eu defendo lá, porque eu estive lá, eu fui contra muitas coisas erradas do seu governo, do governo que você apoiou, o senhor andava lá dentro também, tinha gente sua lá dentro, e na verdade o que acontece, eu estou vendo aqui, existem as nomeações, olha aqui o edital, as portarias, está exonerando de um cargo e colocando em outro. Não é defender o Prefeito, a gente defende o que é justo, está no edital, se tem alguma coisa que o edital não atenda, aí é outra conversa, mas tem o edital aqui acompanhando a proposta do Vereador, porque na verdade é isso. Porque muitas vezes o pessoal fica falando aqui... Eu não defendo a Santa Casa não. Quantas pessoas erradas não estiveram lá, do outro governo, até a diretora interina, a administradora interina, ela própria se registrou lá dentro da Santa Casa e foi um erro que o Conselho e a providoria combateram por muito tempo, mas infelizmente nunca cobraram providências.

8. Requerimento Nº 199/2021. Rejeitado por 8 (oito) votos contrários, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Diego Gouveia da Costa, Clovis Antonio Ocuma, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo e Thiago Vieira Nunes, a 6 (seis) votos favoráveis, dos Vereadores Claudia Rita Duarte Pedroso, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva e William da Silva Albuquerque, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples.

9. Requerimento Nº 200/2021. Retirado a pedido do autor, por 13 (treze) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, a 1 (um) voto contrário, do Vereador Rogério Jean da Silva.

Explicação Pessoal:
Pronunciaram-se na seção de Explicação Pessoal os Vereadores: 1) Clovis Antonio Ocuma; 2) Diego Gouveia da Costa; 3) Marcos Roberto Martins Arruda; Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camaraoroque.sp.gov.br/> e https://www.youtube.com/watch?v=ICP_cbvghz8. Encerram-se os trabalhos às 17h40min.

Ata da 62ª Sessão Extraordinária de 18 de outubro de 2021.
1º Período Legislativo Ordinário - 18ª Legislatura.

Presidência: Julio Antonio Mariano, Thiago Vieira Nunes e Diego Gouveia da Costa.
Secretaria: Antonio José Alves Miranda e William da Silva Albuquerque.

Vereadores Presentes: Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque.
Vereadores Ausentes: José Alexandre Pierroni Dias,
Início dos trabalhos às 17h40.
Ordem do Dia:
1. Projeto de Lei Nº 111/2021-E, de 15/10/2021, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Municipal nº 3.062, de 23 de maio de 2007", Aprovado por 13 (treze) votos favoráveis, dos Vereadores Antonio José Alves Miranda, Claudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Paulo Rogério Noggerini Junior, Rafael Tanzi de Araújo, Rogério Jean da Silva, Thiago Vieira Nunes e William da Silva Albuquerque, em única discussão e votação nominal, com quórum de maioria simples. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camaraoroque.sp.gov.br/> e https://www.youtube.com/watch?v=ICP_cbvghz8. Encerram-se os trabalhos às 18h02min.

Decreto Legislativo Nº 433-L
De 25 de outubro de 2021.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 004-L, de 29/09/2021, de autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira – PSDB)

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão são-roquense ao Vereador e Vice-Prefeito de São Roque João Paulo de Oliveira.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão São-roquense ao Senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada na 37ª Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021: Processo: nº 011, 21/09/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: VGR Construções Eireli – ME; Objeto: Prestação de serviços visando a reforma parcial do Plenário, Dr. Júlio Arantes de Freitas, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados; Assinatura: 26/10/2021; Valor do Contrato: R\$ 80.627,62 (oitenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 04/11/2021 a 03/12/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2021.

Portaria expedida:

Portaria 74: Homologa o Pregão Presencial nº 04/2021, que trata da contratação de empresa para a reforma parcial do Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos.

Resolução Nº 021-L

De 25 de outubro de 2021.

(Projeto de Resolução nº 025-L, de 14/10/2021, de autoria da Mesa Diretora 2021)
Institui o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização do texto, imagem ou foto e aprova a tabela de temporalidade de documentos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São

Roque.
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização de texto, imagem ou foto e arquivamento em meio eletrônico.
Art. 2º Para fins desta Resolução os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:
I – consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados;
II – consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que tenham atribuições de arquivo;
III – consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.
Art. 3º Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:
I – são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora ou nas unidades que tenham atribuições de arquivo na secretaria, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração Pública Municipal;
II – são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no Anexo I desta Resolução, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.
Art. 4º A classificação do documento obedecerá à atividade meio e atividade fim conforme Tabela de Temporalidade de Documentos que define os prazos de guarda e a destinação de cada série documental.
Art. 5º A Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim desta Casa de Leis deverá indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.
§ 1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.
§ 2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.
§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.
§ 4º Para cada série documental mencionada na Tabela de Temporalidade de Documentos deverá ser registrado, a título de observações, o ato legal e as razões de natureza administrativa que fundamentam a indicação do prazo proposto ou ainda informação relevante sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.
Art. 6º Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:
I - unidade produtora: deve ser indicado o prazo em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;
II - unidade com atribuições de arquivo de cada Setor: deve ser indicado o prazo em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo cumprindo prazos prescricionais ou precaucionais.
Parágrafo único. Esgotada a vigência da guarda do documento no setor de origem, fica autorizada a sua eliminação pela unidade produtora, desde que cumprido o prazo de guarda previsto na Tabela de Temporalidade de Documentos.
Art. 7º Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo são os seguintes:
I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;
II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente;
III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.
Art. 8º O Setor de Arquivo processará a eliminação de documentos intermediários em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio, aprovada nos termos desta Resolução.
§ 1º O processo de eliminação consiste em fragmentar, manual ou mecanicamente os documentos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos.
§ 2º A Gerência de Tecnologia e Manutenção, a Coordenadoria Legislativa e a Coordenador Administrativo serão responsáveis pela digitalização, identificação, classificação, valoração e aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos da massa documental acumulada no Arquivo Permanente desta Casa de Leis, considerados de guarda permanente ou com prazo de guarda de 100 (cem) anos.
§ 3º Os requerimentos, indicações, moções, ofícios e reivindicações, cada qual digitalizados em um único volume de documento, por exercício, serão digitalizados e após cumprido o prazo de guarda serão eliminados.
§ 4º Na digitalização do documento será utilizado o formato aberto, nas condições técnicas estabelecidas pelo Anexo II desta Resolução.
§ 5º O prazo para a eliminação de documentos do arquivo será realizado 30 (trinta) dias após a publicação do Edital dispondo sobre o Termo de Eliminação de Documentos, encaminhado pelo Setor de Arquivo ao superior hierárquico para divulgação no endereço eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e na imprensa oficial contratada.
§ 6º Durante o prazo fixado no § 5º do artigo 8º desta Resolução caberá à parte interessada requerer o desentranhamento de documentos, processos ou expedientes.
§ 7º Os documentos descartados nos termos desta Resolução poderão ser doados de acordo com a legislação vigente.
Art. 9º São considerados documentos de guarda permanente:
I - os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados;
II - os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos desta Resolução;
III - todos os processos, expedientes e demais documentos produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal até o ano de 1940;
IV – os atos digitais criados originalmente em meio eletrônico e arquivados em sistemas, nos termos da Resolução nº 1-L, de 04/02/2019.
Art. 10. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados pelo próprio órgão produtor ou recolhidos ao arquivo. Parágrafo único. Os documentos de guarda permanente, ao serem transferidos ou recolhidos ao Arquivo deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.
Art. 11. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.
Art. 12. Fica aprovada a Tabela de Temporalidade de Documentos: Atividades - Meio, como modelo a ser adotado na Secretaria da Câmara, constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.
Art. 13. Esta Resolução será regulamentada por portaria do Presidente da Câmara no que couber.
Art. 14. Ficam alteradas as disposições em contrário no âmbito desta Resolução.
Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 37ª Sessão Ordinária, de 25 de outubro de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta
Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Edição 1166 / Valor: R\$ 276,64

Comparamos litros de vinho dreher 51 velho barreiro garrafão de 5 litros

Retiro no local.

Falar com Fernando (11) 99732-5974

Curta nossa Fan Page!

JORNAL DA ECONOMIA ONLINE

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA
JORGE RABELO DE MORAIS
OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque

© 11-9.9772-7228

Ruth
instituto de beleza

Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem

Fone: 4712-4051
Rua Enrico Dell' Acqua, 359



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.**Dados do Pacote****Id. do Pacote:**

6444573

Usuário:

...

Descrição do Pacote:

Licitação PP nº 11 2021 - VGR Construções

Data de Abertura:

05/11/2021

Dados do Documento**Id. do Documento:****10616400****Tipo de Interação:**

Lote

Tipo do Documento:

LICITACAO-REGISTRO-PRECOES-NAO-TODAS-MODALIDADES-MENOS-INTERNACIONAL

Status do Documento:

Documento armazenado

Data do Status do Documento:

05/11/2021 12:31:02

Mes/Ano de Referência:

1/2021

Erros do Documento:**Descrição****Classificação****Tag de Erro****Conteúdo da Tag**

Voltar

Cancelar



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO ANEXO 2 DO OFICIO CÂMARA Nº 8/2022-L

O servidor Mauracy Moraes de Oliveira, Coordenador Administrativo, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que extraiu cópias simples de documentos, cópias autenticadas administrativamente e cópias de vias originais, acima encartados, do Pregão Presencial nº 4/2021 que trata da reforma parcial do Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, com fornecimento de mão de obra técnica, materiais, ferramentas, equipamentos, com remoção e destinação adequada dos resíduos gerados, com 340 (trezentas e quarenta) folha(s), que passam a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito, no arquivo “Anexo 2 Reforma do Plenário VGR _ Pregão Presencial nº 4_2021”

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo